

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25^a DA REPUBLICA — N. 76

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1913

SUMARIO

«DIARIO OFFICIAL»:

Mensagem apresentada ao Congresso Nacional pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica por occasião da abertura da sessão extraordinaria convocada para ultimar os trabalhos relativos ao projecto do Codigo Civil da Republica — Despacho colectivo do Ministerio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Rectificação ao decreto n. 9.997.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria de Seguros e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas Registradas — Editaes e avisos — Anuncios.

«DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL»:

DIARIO OFFICIAL

Mensagem apresentada ao Congresso Nacional pelo Presidente da Republica, Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, na abertura da sessão extraordinaria convocada pelo decreto n. 10.035, de 6 de fevereiro de 1913, para ultimar os trabalhos relativos ao projecto do Codigo Civil da Republica

Srs. Membros do Congresso Nacional — A presente sessão legislativa extraordinaria foi, como consta do decreto de 6 de fevereiro ultimo, convocada para o fim especial de ser ultimada a votação do projecto do Codigo Civil, que ora pende, em ultimo turno, da deliberação da Camara dos Srs. Deputados.

Attendendo ás ponderosas razões que, em nome da Comissão respectiva da Camara, me trouxeram o seu Presidente e Secretario, entendi de grande conveniencia a convocação extraordinaria do Congresso para aquelle fim, porque assim se me afigurou mais seguro o ensejo de ser realizada uma das mais velhas e mais justas aspirações nacionaes.

O lento processo por que o projecto do Codigo Civil tem passado nas duas Casas legislativas, está mostrando quão difficil seria conseguir a sua definitiva approvação no correr de uma sessão ordinaria, quando tantos assumptos de ordem politica e administrativa mais intensamente solicitam a attenção e o estudo dos legisladores.

E não seria justo que, após o esforço feito pelo Senado na ultima sessão legislativa, discutindo e largamente emendando o projecto que ha mais de 10 annos lhe enviou a Camara dos Srs. Deputados, ficasse ainda incompleta uma obra que vem occupando a attenção dos governos e dos mais eminentes juristas patrios ha quasi 60 annos.

Não é um trabalho feito de afogadilho, ás pressas, esse a que sois chamados a pôr definitivo romate: sem fallar nos grandes trabalhos anteriores, dos quaes um constitue legitima gloria do paiz, que viu applaudido e aproveitado no estrangeiro o labor do seu mais insigno juriconsulto, devo salientar tão sómente que o actual projecto está em estudo, recebendo a critica e emendas de juriconsultos e institutos juridicos, ha mais de 12 annos.

A lei de 20 de outubro de 1823, declarando que ficavam em inteiro vigor as ordenações, leis, regimentos, alvarás, decretos e resoluções promulgados pelos reis de Portugal, acrescentava que assim o seria «enquanto se não organisasse um novo Codigo», e a Constituição outorgada pelo primeiro Imperador a 25 de março de 1824 bem comprehendendo, como aquella lei, que tal providencia não podia ser senão de caracter provisório, prometteu expressamente ao povo brasileiro a adopção de um Codigo Civil.

Entretanto, os annos se passavam e sómente em 1835 o Governo Imperial procurou dar execução ao expresso compromisso, incumbindo ao grande Teixeira de Freitas de um trabalho preliminar, consistindo na classificação systematica das leis existentes, sob a forma de consolidação. Foi este o primeiro passo que ensaiamos para a codificação civil.

A elle seguiu-se o contracto feito com o mesmo eminente juriconsulto, em 15 de janeiro de 1839, para redigir um projecto do Codigo Civil.

E, si dessa feita ainda não foi conseguida a tão desejada aspiração nacional, por motivos que não vem a pello rememorar, ficou do ingente esforço empregado pelo sabio brasileiro um monumento de valor juridico que, si por um lado immortalizou o seu nome, por outro enche de justo orgulho o nosso patriotismo, porque o esboço então feito foi servir de elemento a codificações de povos estranhos que, mais praticos e mais consciuos da grande necessidade de um Codigo Civil, principalmente em paizes de immigração, souberam aproveitar os extraordinarios trabalhos do juriconsulto brasileiro.

E enquanto elles assim, fugindo ao irrealizavel ideal de só fazer obra de absoluta perfeição, conseguiam codificar o seu direito civil, nós cahiamos em novo ócio, interrompido pelas tentativas de Nabuco de Araujo, Felício dos Santos e Coelho Rodrigues, para chegarmos até aos dias presentes ainda duvidosos de adoptar um codigo porque este pôde não ser supremamente perfeito.

Ora, como disse Clovis Bevilacqua, «os codigos não são monumentos megalithicos, talhados na rocha para se perpetuarem com a mesma feição dos primeiros monumentos, erectos, immoveis, inerradicaveis, rujam em torno, muito embora, tempestades, esbarrandose imperios, sossobrem civilizações».

Pretender achar a perfeição em trabalho humano é aspirar ao absurdo, mormente em materia que soffre o influxo constante das relações sociais, que, dia a dia, sobem de intensidade, em meio de uma humanidade que se aperfeiçoa sem cessar, caminho de constante e vertiginoso progredir.

«O proprio Justiniano não pretendia a perpetuidade para sua obra, attributo que, diz elle, só á perfeição divina cabe alcançar.»

No Manifesto Inaugural que dirige á Nação ao assumir o governo da Republica, escrevi: «Uma das maiores preocupações dos paizes policiados deve ser a boa e prompta distribuição da justiça; e, si este é um dever primordial nos velhos paizes de formação completa, mais imperioso elle se apresenta em nações novas como a nossa, sobre as quaes paira, incessantemente, a desconfiada vigilancia dos paizes de emigração, isto é, daquelles de onde importamos o ouro e os braços de que carecemos para tirar do seio do nosso uberrimo territorio as immensas riquezas que ali jazem inexploradas ou imperfeitamente exploradas.

«Mas base essencial desse *desideratum* é a existencia doCodigo Civil, promettido ao paiz desde a Constituição Imperial de 1824 e até hoje não satisfeito, constituindo uma das maiores aspirações do povo brasileiro, que, em pleno seculo XX, vê os seus direitos civis ainda regidos pelas velhas Ordenações do Reino que o proprio Portugal, ha muitos annos, desde 1867, relegou por incompatíveis com as actuaes necessidades sociaes.

Sujeito ao estudo do Senado da Republica existe, já aprovado pela Camará dos Srs. Deputados, um projecto doCodigo Civil que, tendo recebido a collaboração efficaz de todas as corporações juridicas do paiz e dos seus mais doutos jurisconsultos, bem deve satisfazer ás justas aspirações nacionaes, ainda que não atinja á suprema perfeição, mesmo porque, como escreveram os eminentes redactores doCodigo de Napoleão, é «absurdo entregar-se a alguém a idéas absolutas de perfeição em cousas que só são susceptíveis de bondade relativa».

Ao abrir-se a presente sessão extraordinaria, eu não precisava mais do que repetir aquellas palavras que encerram o meu pensamento actual, para mostrar-vos a urgencia de ser concluida uma obra que ha 58 annos foi iniciada, e para a qual teem contribuido, com larga cópia de saber e experiencia, os mais notaveis jurisconsultos brasileiros.

Não é admissivel que permaneçamos por mais tempo, em materia de direito privado, nesta incerteza e obscuridade resultante de uma legislação esparsa e variadissima e de velhas ordenações que já não traduzem e até são oppostas aos interesses, ás idéas e aos sentimentos da época actual.

Quaesquer que sejam as imperfeições de que o projecto em discussão se resinta, constituirá isto inconveniente infinitamente menor do que continuarem as relações de direito civil sujeitas a uma legislação chaotica, onde o proprio profissional se encontra muitas vezes perdido ou em serias difficuldades para buscar as regras reguladoras de relações juridicas.

A aprovação immediata doCodigo Civil será de incontestavel vantagem; sahiremos assim do terreno das simples especulações para a experiencia definitiva, que mostrará os possiveis vicios, defeitos ou alhas da nova lei, que no futuro deverá receber as correções que a sua propria execução praticamente indicará.

Ao examinar e votar o projecto doCodigo Commercial, que no anno passado tive occasião de offerecer ao vosso conhecimento e deliberação, podereis, aproveitando as emendas unificadoras do direito privado que acompanharam aquelle projecto, corrigir aquillo que a experiencia demonstrar carecedor de aperfeiçoamento ou qualquer defeito que possa resultar do contraste entre a opinião dominante em uma e outra casa do Congresso.

Se, de accôrdo com os desejos da Commissão que a Camara incumbiu de dar parecer sobre as emendas do Senado, ultimardes a

votação do projecto doCodigo Civil, tereis prestado assignalado serviço ao paiz e desobrigado os poderes publicos de antigo compromisso que constitue legitima e fundada aspiração nacional.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1913.

HERMES R. DA FONSECA.
Presidente da Republica.

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o despacho collectivo do ministerio.

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica assignou os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo os decretos:

N. 10.152, que abre o credito especial de 25:000\$, para pagamento de auxilio ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro;

N. 10.153, que abre o credito especial de 50:000\$, para pagamento de auxilio á Escola de Engenharia de Porto Alegre;

Nomeando o bacharel Olympio de Sá e Albuquerque para o lugar de substituto do juiz federal da 2ª Vara na secção do Districto Federal;

Concedendo o acrescimo do 40% de seus vencimentos ao Dr. Francisco Carlos da Silva Cabrita, professor de desenho da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Expedindo o decreto n. 10.151, que publica a denuncia do Tratado de Extradicação de criminosos, assignado em Assumpção em 16 do janeiro de 1872, entre o Brazil e a Republica do Paraguay.

— Ministerio da Fazenda:

Expedindo os decretos:

N. 10.148, que abre o credito de 1.583\$360, para pagamento a D. Margarida de Azevedo Maia, em virtude de sentença judiciaria;

N. 10.149, que approva as alterações dos estatutos da London and Lancashire Fire Insurance Company, Limited, com séde em Liverpool, Inglaterra;

N. 10.150, que estabelece a taxa de 2% ouro, sobre o valor da importação realizada pela Alfandega de Parnahyba, Estado do Piahy.

Nomeando Mario de Castro Guimarães para o lugar de 4º escripturario da Alfandega do Estado do Pará;

Aposentando o 2º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Auto da Silveira Fontes.

— Ministerio da Marinha:

Promovendo:

No Corpo da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de fragata o capitão de corveta José Maria Penido;

Ao posto de capitão de corveta o capitão-tenente Fernando Ferreira da Silva;

No Corpo de Engenheiros Navaes, ao posto de capitão de corveta o capitão de corveta graduado Godofredo Arthur da Silva;

Por antiguidade, ao posto de capitão-tenente o graduado Clodo-veu Celestino Gomes;

Ao posto de 1º tenente o graduado Adalberto Lara de Almeida. Graduando:

No Corpo da Armada: em capitão de fragata o capitão de corveta Ernesto Mafaldo de Oliveira; em capitão de corveta o capitão-tenente Aristides Galvão Bueno; em capitão-tenente os 1º tenentes

Clodoveu Celestino Gomes e Eustaquio Martins Camara e em 1º tenente o 2º Arthur de Freitas Seabra.

Nomeando:

O capitão de mar e guerra Pedro Velloso Rebello para exercer o cargo de capitão do porto do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro;

O capitão de fragata João Jorge da Fonseca para exercer o cargo de commandante do hiate *Silva Jardim*;

O capitão de corveta Agenor Vidal para exercer o cargo de capitão do porto da Estado do Espirito Santo.

Exonerando:

O contra-almirante graduado Polycarpo Cesario de Barros do cargo de capitão do porto do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro;

O capitão de mar e guerra Pedro Velloso Rebello do cargo de commandante do hiate *Silva Jardim*.

Reformando, a pedido, o fidalgo de 1ª classe sargento-ajudante do corpo de officiaes inferiores da Armada Norberto de Barros Paim, no mesmo posto o com o respectivo soldo.

Aposentando Francisco Xavier Baptista no cargo de mestre da officina de artilharia da Directoria do Armamento da Marinha, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda.

Mandando contar ao capitão da corveta engenheiro naval Octavio Tavares Jardim a antiguidade do posto de 1º tenente, da data de 16 de abril de 1894, para que posteriormente possa perceber a diferença de vencimentos dessa data a 28 de outubro do mesmo anno.

— Ministerio da Guerra:

Promovendo:

Na arma de engenharia, ao posto de 1º tenente, o graduado Custodio dos Reis Principe Junior;

Na arma de artilharia, ao posto de major, por merecimento, o capitão Jonathas Borges Fortes; ao posto de capitão, o graduado João Aurelio Ortega Barbosa e o 1º tenente Philadelpho da Cunha; ao posto de 1º tenente, o 2º tenente Pedro Alves Monteiro;

Na arma de infantaria, por estudos, ao posto de 1º tenente, os 2ºs tenentes Estevão Leitão de Carvalho e Amadeu Pereira de Magalhães, que contarão antiguidade de 12 de março findo.

Graduando:

No posto de general de brigada o coronel da arma de artilharia Belo Augusto Brandão;

Na arma de engenharia, no posto de 1º tenente, o 2º tenente Raul Silveira de Mello e na de artilharia, no posto de capitão, o 1º tenente Astrogildo Rosemro da Silva.

Concedendo reforma: ao general de brigada graduado Urbano Coelho de Gouvêa; ao 1º tenente do 6º regimento da infantaria Vicente Henrique de Moura; ao 1º sargento Antonio Lauriano de Castro Pindaré e ao anspçada do 55º batalhão de caçadores José Calixto da Conceição.

Concedendo aposentadoria ao 2º official do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra José Baptista da Rocha.

Reformando compulsoriamente o 2º tenente da arma de cavallaria Ernesto Machado Vieira.

Transferindo:

Na arma de cavallaria: os capitães Balduino do Couto Ramos, do cargo de ajudante do 6º regimento para o 1º esquadrão do 1º regimento; Albino Solon Ribeiro, deste regimento para o 2º esquadrão

do 5º e Leopoldo Itacoatiara de Senna, deste esquadrão e regimento para ajudante do 6º.

Na arma de infantaria, os capitães Vicente de Paula Cesario de Mello, da 3ª companhia do 17º batalhão do 6º regimento para a 1ª do 48º de caçadores e Celestino Teixeira de Faria, deste batalhão para a 3ª companhia do 17º batalhão;

Da arma de infantaria para a de cavallaria o 2º tenente José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque;

Mandando incluir: no quadro ordinario da arma de artilharia o 1º tenente João Raphael Alves de Azambuja; na arma de cavallaria o 2º tenente João Telles de Menezes e na de infantaria o capitão João Augusto Pereira;

Mandando aggregar á respectiva arma os 1ºs tenentes de infantaria Januario Augusto de Abreu e Silva e Fabriciano do Rego Barros;

Mandando considerar com as antiguidades indicadas, assim de que sejam equilibrados os principios de estudo e antiguidade, para a promoção ao segundo posto, os seguintes 1ºs tenentes da arma de infantaria:

Joaquim Francisco Duarte, Octavio Pitaluga, Claudino Monteiro e Amaro de Azambuja Villa Nova, de 26 de junho de 1912; Octavio Saint-Jean Gomes, de 4 de julho de 1912; Oscar Nunes de Mello, de 10 de julho de 1912; Miguel de Castro Ayres, de 31 de julho de 1912; José Alherito da Mello Portella, Geraldo Barbosa Lima, Ildefonso Soares Pinto e José Pedro Gomes, de 4 de setembro de 1912; Americo Vespucio Pinto da Rocha e Joaquim de Souza Reis Netto, de 9 de outubro de 1912; José Libanio Ferreira Parga, de 4 de novembro de 1912; Bráulio de Freitas Brandão e Octaviano Pereira de Souza, de 13 de novembro de 1912; Benedicto Passos de Carvalho e Antonio Mathias de Albuquerque Mello, de 15 de novembro de 1912; Raul Pedreira, Adolpho Philomano Frony, Augusto Corrêa Lima, Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho, Augusto Pereira, Francisco Soleremo Moreira, José Juvencio de Lima e Paulo de Araujo Bastos, de 18 de dezembro de 1912; Diogo Mendes Ribeiro, de 26 de dezembro de 1912; Estevão Dionysio de Avila Lins, Orlando da Rocha Outeiral e Juvenal Pereira da Souza, de 2 de janeiro de 1913; Victorino Luiz Fabiano, Carlos Amadeu de Carvalho e Jayme Augusto Villas Boas, de 6 de janeiro de 1913; Marcos Evangelista da Costa, Hymen da Cunha Louzada, José de Carvalho Lima, José Marcellino Ferreira e Silva, José Maria Serpa, Manoel Paulino de Figueiredo, José Luzo Torres e Antonio de Paiva Sampaio, de 14 de janeiro de 1913; Ildefonso Gomes Jardim, de 22 de janeiro de 1913; João de Siqueira Queiroz Sayão, Ascendino de Avila Mello, Gastão Soares Pereira e Julio de Souza Conceiro, de 6 de fevereiro de 1913; João Baptista da Miranda, de 19 de fevereiro de 1913; José Soares de Faria Souto, de 26 de fevereiro de 1913; Theophilo Ribeiro da Fonseca e Octavio Felix Ferreira e Silva, de 5 de março de 1913; Pedro Innocencio de Oliveira, Bernardo Fragozo, Estevão Leitão de Carvalho, Carlos Araripo de Albuquerque e Amadeu Pereira de Magalhães, de 12 de março de 1913.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo os decretos:

N. 10.154, que abre o credito de 200:000\$ para as despesas com os estudos definitivos da Estrada de Ferro de Coroaá ao Tocantins;

N. 10.155, que modifica as clausulas I n. 6 e LXXII do decreto n. 9.250, de 28 de dezembro de 1911, que autorizou a revisão dos contractos celebrados com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, em vista de dois decretos ns. 7.928 e 8.270, de 31 de março e 6 de outubro de 1910;

N. 10.156, que approva os estudos definitivos o orçamento referentes aos kilometros 148 a 304.406 metros do ramal de Campo Maior a Amarração;

Promovendo a engenheiro-chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos o inspector de 1ª classe João Coelho Brandão;

Nomeando chefe de secção da 2ª divisão da Repartição Geral dos Telegraphos o engenheiro-chefe de districto Antonio Carlos de Ar-ruda Beltrão.

Aposentando:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil o conferente de 2ª classe Joaquim José de Faria e o manobreiro de 3ª classe José Marques.

Na Administração dos Correios do Estado de Pernambuco o car-teiro de 1ª classe Jovino Sérgio de Albuquerque Mello.

--Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo o decreto n. 10.157 que concede autorização á Deutsch Sudamerikanische Telegraphengesellschaft A. G., para con-tinuar a funcção na Republica.

Concedendo patentes de invenção:

A Robert von Lieben, Engen Reisz e Siegund Strauss, para um dispositivo para augmentar a duração, a uniformidade e a economia dos tubos de descarga com catodio candente;

A Morris Shelden Wright, para aperfeiçoamentos emapparelhos de limpar pelo vacuo;

A Naegeli & Comp., para um novo processo para a fabricação de materias corantes contendo enxofre;

A Naegeli & Comp., para um novo processo para a fabricação de materias corantes amarellas e castanhas para tingir algodão o para tingir lã;

A Antonio Augusto Cardoso Porto, para um processo para a fabricação de artigos em alto ou baixo relevo, coloridos ou não, com impressão ou sem ella, com ou sem recortes, com desenhos imitando trabalhos esculpidos e semelhantes, feitos em papel, papelão, folhas de metal, gelatina, celluloides, madeira, couro ou em qualquer material apropriado;

A Manoel Alves Brazil, para um appparelho salva-vidas, donominado Salva-vidas Brazil.

Por occasião do despacho colectivo o Sr. ministro da Fazenda prestou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica as seguintes informações:

Não soffreu alteração sensivel o mercado de cambio na ultima semana.

O Banco do Brazil saccava hontem a 90 d/v á taxa de 16 1/16 d.; As taxas a que os demais bancos realisaram hontem operações de cambio a 90 dias de vista foram as seguintes:

- Nacional Ultramarino 16 1/16 d.;
- London and Brazilian 16 1/16 e 16 3/32 d.;
- London and River Plate 16 1/16 e 16 3/32 d.;
- The British Bank 16 1/32 e 16 3/32 d.;
- Française et Italienne 16 3/64, 16 3/32 e 16 1/8 d.;
- Brasilianische Bank 16 e 16 1/16 d.;
- Español del Río de La Plata 16 1/32 d.;
- Allemao Transatlantico 16 d.;
- Deutsch Sudamerikanische 16 1/16 d.;

A cotação official do cambio sobre Londres foi de 16 1/16, a 90 dias e 15 29/32 d., á vista, contra 16 3/32 d., a 90 dias o 16 15/16 d., á vista, na terça-feira anterior.

Foi regular o movimento da Bolsa na ultima semana. As apolices geraes de 1:000\$ cotaram-se de 935\$ a 960\$000.

As apolices federaes de 3 % continuaram com a mesma cotação da semana anterior, isto é, 960\$000.

As do emprestimo de 1903 oscillaram de 1:015\$ a 1:020\$000.

As do emprestimo de 1909 obtiveram vendas de 929\$ a 940\$000.

As do emprestimo de 1911 foram vendidas a 938\$000.

As do emprestimo de 1897 venderam-se a 970\$ e 980\$000.

As acções do Banco do Brazil foram vendidas a 245\$000.

As cotações dos titulos brasileiros em Londres na semana passada foram as seguintes:

Emprestimo de 1883.....	97 a 99
Idem de 1888.....	100 a 102
Idem de 1889.....	84 3/4 a 85 1/2
Idem de 1893.....	100 a 101
Funding Loan.....	103 a 104
Rescission.....	82 1/2 a 83 1/2
Emprestimo de 1903.....	102 a 103
Idem de 1908.....	100 a 101
Idem de 1910.....	80 1/2 a 81 1/2
Idem de 1911.....	91 3/4 a 92 1/2

O deposito de ouro hontem na Caixa de Conversão era no valor de £ 25.838.790-15-5, correspondendo a 387.581:861\$591, contra £ 26.345.341-4-6, correspondentes a 395.190:148\$427, na terça-feira anterior.

O total da emissão circulante era hontem no valor de £ 27.128.109-3-5, correspondentes a 406.921:637\$607, contra £ 27.634.650-12-7, correspondentes a 414.519:894\$443, na terça-feira anterior.

As entradas de ouro do dia 26 de março ultimo até hontem foram na importancia de 158:837\$443, a retirada na de 7.757:091\$270 e o troco de notas na de 758:890\$000.

As notas em circulação importaram hontem em 406.908:280\$, ao cambio de 16 d. por 1\$, e a moeda subsidiaria em 13:357\$607, contra 414.506:930\$ e 12:961\$443, na terça-feira anterior.

O ouro entrado em março foi na importancia de 481:027\$625, equivalente a £ 32.058-10-2. O retirado no mesmo mez foi de 14.101:590\$202, equivalente a £ 740.106-10-11.

Foi, pois, de 10.620:570\$577, equivalente a £ 708.038-0-9, o excesso das retiradas sobre as entradas de ouro nesse mez.

A existencia de ouro em deposito no dia 31 de março ultimo era de 389.121:321\$375, equivalente a £ 25.941.421-8-6.

Não se modificou a situação do emprestimo de 1868, juros de 4%, ouro, em liquidação.

Desse emprestimo já foi resgatada a somma de £ 698.020 ou 6.205:500\$, restando em circulação titulos no valor de £ 13.172, ou 117:000\$000.

Do emprestimo de 1897, de 60.000:000\$, juros de 6 %, papel, havia sido resgatada até hontem a somma de 52:476:000\$, restando por pagar 627:000\$ de titulos sorteados.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

RECTIFICAÇÃO

O decreto do Poder Executivo n. 9.997 é de 8 de janeiro do corrente anno e não de 8 de fevereiro, como está publicado no *Diario Official* de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Expediente de 1 de abril de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças:

De 60 dias, com o vencimento que competir na forma da lei, ao guarda civil de 2ª classe Francisco Pedro Collares, para tratamento de sua saúde;

De 30 dias, sem vencimentos, nos termos do art. 162 do regulamento em vigor, ao soldado da Brigada Policial do Districto Federal Martinho Teixeira de Andrade, para tratar de negocios do seu interesse no Estado de S. Paulo.

— Transmitiram-se:

Com as respectivas portarias de *exequatur*, as seguintes cartas rogatorias:

Ao juiz federal na secção do Amazonas, a expedida pelo Tribunal da 1ª vara da Camara do Porto, a requerimento de Borges & Irmão para citação de Manoel Fernando da Silveira Costeira;

Ao juiz federal na secção do Pará, a expedida pelo Tribunal da 4ª Vara Civil da Camara do Porto, para avaliação de bens em inventario por obito de José Alves de Carvalho;

Ao juiz federal na secção de Pernambuco, a expedida pelo Tribunal Judicial da Camara da Villa do Conde, em Portugal, para arrolamento, arrecadação e avaliação de bens e valores pertencentes ao inventario por obito de Manoel Flores;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, o expedido pelo Tribunal da Primeira Vara da Camara do Porto, para arrematação de bens em inventario por obito de D. Carlota da Silva Fernandes;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino, as cartas rogatorias expedidas pelo Juizo de Orphãos e Ausentes desta Capital ás justicas de Portugal a requerimento de Claudino Maria Fernandes para avaliação de bens pertencentes ao espolio de Balthazar Fernandes Alves e D. Maria José da Poça.

— Remetteram-se, para os fins indicados no art. 8º, do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888:

Ao presidente do Estado da Parahyba, cópias dos termos de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Ceará*, relativos aos tripulantes Francisco Ignacio Cardoso e Arthur Rodrigues da Cunha, naturaes daquelle Estado;

Ao governador do Estado de Santa Catharina, cópia do termo de obito lavrado a bordo daquelle paquete, relativo ao piloto Alfredo Moreira da Costa Moraes, natural daquelle Estado.

Expediente de 1 de abril de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que o rebocador *Laurindo Pitta* poderá ser desinfectado depois de amanhã ás 8 horas da manhã, pelo pessoal da Inspectoria de Prophylaxia do Porto;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, que a inspecção de sande requisitada para o telegraphista daquelle estrada José Augusto da Silva não pôde ser levada a effeito por se achar o mesmo empregado fóra do Districto Federal.

— Remetteram-se:

Ao curador de ausentes, os documentos relativos ao processo movido contra o Dr. Alvaro de Freitas Guimarães, responsavel pelo predio n. 314 da rua de S. Pedro, por infracção do regulamento sanitario;

Ao director da 3ª secção da secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, as informações solicitadas em officio n. 1.988, de 27 do mez proximo passado;

Ao 3º promotor adjunto, os autos de multa por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 200\$, Angelo Vidal; em 200\$, D. Dolores Vega Gonzalez, e em 200\$, o Dr. Olympio Valladão;

Ao 4º promotor adjunto, os autos de multa por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 200\$, João Manoel Rodrigues dos Reis e em 50\$, o conego Osorio de Athayde;

Ao 5º promotor adjunto, os autos de multa por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 125\$, Antonio Monteiro de Almeida; em 125\$, J. Olympio Leite; em 125\$, José Muniz, e em 125\$, Ruisdael de Freitas Lima;

Ao 7º promotor adjunto, o auto de multa por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multada em 200\$ D. Odilia Rosa Campos;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validéz de Antonio Gonçalves Ennes Junior, Ataliba José da Silva, João Nepomuceno Lopes Figueira, Eustaquio Gomes de Aguiar, Marcelino Pereira do Nascimento, Francisco da Silva, Antonio Rickor, Antonio Fernandes Braga, Leandro Sergio Calixto, Manoel Vacova, Alberto Salles, Francisco de Assis Siqueira, Luiz Simões, Antenor Monteiro de Oliveira, Antonio Fernandes da Cruz, Izarias Soares Rodrigues e Theodoro Moreira;

Ao chefe de Policia, os de Octavio Pestana de Aguiar e Leonardo da Costa Junior;

Ao director geral dos Telegraphos, os de Adasmator da Cunha Pereira e Antonio Ferreira Junior;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de José Luiz Fagundes.

— Solicitaram-se:

Autorização ao Sr. ministro para que esta directoria encomende á casa das Srs. Kobler & Comp. duas marquizes destinadas ao novo edificio do Desinfectorio da rua do Rezende;

Providencias ao director da Policia Administrativa e Estatistica da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de não ser concedida alieença para o funcionamento do estabulo sito á rua da Passagem n. 105.

Requerimentos despachados

José Aleixo (1º districto). — Deferido.

José de Oliveira Mendes (1º districto). — Deferido.

Francisca Martinez de Iglesias (1º districto). — Deferido.

Joaquim da Silveira Duarte (1º districto). — Deferido.

Rozalina A. Barbosa da Silva (1º districto). — Concedo 60 dias.

Barros & Antunes (2º districto). — Concedo 15 dias.

Joaquim Luiz Soares (2º districto). — Concedo 60 dias.

Laurindo de Azevedo Mesquita (3º districto). — Deferido.

Augusto Camelo da Silva Ribeiro (3º districto). — Nos termos do parecer do Dr. delegado.

Souza & Torres (3º districto). — Deferido.

Marques Sampaio & Comp. (6º districto). — Aguarde terminação das obras.

Amocedo & Fernandes (6º districto). — Como requerem.

Pasquali Filippi (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Pichara Bueri (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Idalina Machado (6º districto). — Concedo 60 dias.

Manoel da Silva (6º districto). — Approvado, nos termos do parecer do engenheiro sanitario.

Francisco Candido Moreira da Silva (7º districto). — Como requer.

Francisco Candido Moreira da Silva (7º districto). — Como requer.

Manoel Joaquim da Costa (7º districto). — Como requer.

José Joaquim Pecegheiro & Affonso (9º districto). — Reduzo a multa ao minimo:

Francisca Claudia da Silva (9º districto). — Será attendida nos termos do parecer do delegado.

Antonio Lopes da Costa (9º districto). — Será attendido nos termos do parecer do delegado.

Barnabé Moreira Lopes (9º districto). — Concedo 90 dias.

Antonio Luiz de Queiroz (10º districto). — A multa será relevada si o requerente cumprir as intimações no prazo que requer.

Numa Pompilio da Silva (10º districto). — Concedo 60 dias.

Maria Isabel de Souza (10º districto). — Concedo o prazo improrogavel de 60 dias.

Accendino Antonio Pereira da Rocha (10º districto). — Como requer.

Francisco Paim Pamplona. — Certifique-se.

C. Guimarães & Comp. — Ouvidos os delegado de Saude, inspector e engenheiros sanitarios, resolvo declarar que a multa será relevada logo que seja verificado o cumprimento integral do laudo de vistoria, para o que concedo novamente um prazo de 30 dias.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Empresa Commercio de Sal. — Deferido.

G. Coatalem. — Deferido.

G. Coatalem. — Deferido.

Manoel Pacheco Leão. — Como requer.

Empresa de Navegação Rio e S. Paulo. — Deferido.

The Brazilian Coal Co. Limited. — Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 2 de abril corrente:

Foram exonerados:

O official da justiça da 1ª delegacia auxiliar Joaquim de Paiva Galvão, por ter sido nomeado commissario de 2ª classe do 10º districto policial;

O commissario interino de 2ª classe do 10º districto policial Hermano Duarte Nunes, por ter sido nomeado official de justiça do 23º districto policial.

— Foi transferido o official de justiça Arlindo Benjamin Cavião, do 23º districto policial para a 1ª delegacia auxiliar.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 31 de março ultimo, foi nomeado Custodio Ferreira Paulino para o lugar de collecter das rendas federacs de Arassuahy, Estado de Minas Geraes, sendo dispensado, a seu pedido, de encarregado das mesmas rondas da referida localidade Clemente Januario Pereira de Souza.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Raymundo Augusto Maranhão, pedindo reconsideração do despacho.—Mantenho o despacho de 21 de janeiro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de março de 1913.

Sr. ministro da Guerra:

N. 22—Devolvendo os inclusos papeis transmittidos com o vosso aviso n. 981, de 24 de setembro do anno passado, rogo vos digneis providenciar para que na fê de officio, tambem inclusa, do finado capitão Mauricio Antonio da Lemos seja feita a averbação do tempo de serviço que o alludido official devia contar no dobro para a reforma e da data em que foi promovido ao posto de capitão, assim de se poder resolver sobre o meio soldo e montepio requeridos por sua filha menor Sophia, na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 105, de 31 de julho de 1911.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 23 — Havendo o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul consultado, em telegramma de 15 de março do anno proximo findo, si os sargentos da Guarda Nacional, voluntarios da Patria, reformados, aos quaes, em virtude do art. 23 do decreto n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, foi mandado abonar o soldo de 2º tenente, estão sujeitos a imposto de selo na razão de 77 %, peço vos digneis de emitir parecer a respeito, tendo em vista ao que dispõe o § 8º, n. 4, da tabella A do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 47 — Afim de que vos digneis de resolver a respeito, incluso vos envio o requerimento encaminhado com o officio da Collectoria Federal de Nova Friburgo n. 3, de 6 de janeiro ultimo, e em que o reitor do Collegio Anchieta pede a restituição da quantia de 1:290\$, depositada na mesma collectoria para pagamento do fiscal do Governo junto áquelle estabelecimento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 22 — Enviando-vos o incluso processo, a que já vos referistes em aviso n. 5.999, de 16 de dezembro de 1911, e devolvido ultimamente ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco n. 202, de 23 de dezembro do anno findo, processo relativo ás contas, na importancia de 613\$617, de que se julgam credores Fielden Brothers, empozarios da iluminação a gaz da cidade do Recife, peço, á vista da informação prestada pela Capitania do Porto daquelle Estado á mesma delegacia, em officio n. 1.060, de 19 do referido mez de dezembro, vos digneis de providenciar afim de que lhe sejam annexadas as primeiras vias das questionadas contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 61 — De posse do vosso officio n. 58, de 11 de janeiro ultimo, em que solicitaes providencias no sentido de ser restituída a A. G. Fontes a caução de 2:000\$ depositada no Thesouro como garantia de assignatura e execução do contracto a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas para o fornecimento de tubos flexiveis com armadura de aço destinados ao abastecimento de agua á ilha do Paquetá, rogo vos digneis de informar o motivo pelo qual é requisitada aquella restituição, attenta a solicitação constante do meu aviso n. 288, de 26 de novembro do anno proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 62—Transmitto-vos a inclusa representação do varios commerciantes importadores de generos de estiva nesta Capital contra a morosidade nas descargas do Cáes do Porto, afim de que vos digneis tomal-a na consideração que merecer.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 64—Communicando-vos haver resolvido mandar cumprir o aviso n. 26, de 8 de janeiro ultimo, em que solicitaes seja restituída a

Schmidt Prost & Comp. a caução de 2:000\$ que fizeram no Thesouro Nacional como garantia do contracto a ser celebrado com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, rogo vos digneis informar-me qual o motivo da referida restituição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 63—Pretendendo Manoel Gonçalves dos Reis, conforme sua petição de 21 de janeiro ultimo, alugar o terreno que fica por traz da caixa de agua do Pedregulho, em S. Christovão, peço vos digneis de mandar ouvir a respeito a Repartição de Aguas e Obras Publicas, bem assim entregar a este ministerio o alludido terreno, caso não seja elle necessario aos serviços do ministerio a vosso cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 65 — Em solução ao pedido constante do vosso aviso n. 439, de 5 de dezembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 13 do vigente, resolvi, á vista da informação prestada a respeito pela Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, em officio n. 4, de 7 de fevereiro proximo findo, autorizar a entrega ao chefe da Fiscalização do Porto da Bahia do antigo edificio da alfandega do mesmo Estado, onde actualmente funciona apenas o archivo dessa ultima repartição. Logo que seja feita a demolição daquelle predio, peço vos digneis não só de mandar levantar a planta do terreno, como ainda de informar a este ministerio qual a applicação dada ao moncionado terreno, tanto para que sejam feitas as devidas anotações no livro de registro dos proprios nacionaes, como tambem para que se providencie quanto á parte do mesmo terreno que por ventura não for occupada pelos serviços do cáes daquelle porto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 66 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em data de 28 do corrente, foi expedido telegramma á Delegacia Fiscal no Piahy sobre o objecto do vosso aviso n. 1.180, de 22 do mesmo mez, em que podis providencias no sentido de serem pagos os vencimentos do fiscal da Inspectoria Geral da Navegação junto á Navegação do alto Parnahyba, relativos aos mezes de outubro a dezembro do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 19—Attendendo á requisição feita pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 585, de 25 de fevereiro proximo findo, peço-vos providencieis no sentido de ser enviada á Directoria da Contabilidade Publica uma cambial com a respectiva conta de 2.211-0-0, pagavel em Londres a 3 dias de vista.

— Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

N. 20—Communico-vos para os devidos fins, que, em virtude do acto deste ministerio de 19 do corrente, foi pela directoria do Gabinete providenciado sobre o despacho, com o favor legal que se verificar applicavel, e mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades exigidas para a concessão do mesmo favor, dos materiaes de que trata vosso telegramma de 17 do corrente, importados para o Tramway da Cantareira, do propriedade desse Estado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de abril de 1913

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 45—Remetto-vos para publicação no *Diário Official* as inclusas cópias do decreto n. 10.110, de 5 de março proximo findo, e da acta, estatutos e lista dos socios da Sociedade Beneficente e de Peculios «A Garantia Paulista», com sede na capital do Estado de São Paulo.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 110—Junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 41, de 27 de janeiro ultimo, e referente ao requerimento em que a Sociedade Anonyma de Seguros «Garantia Minas», com sede na cidade de Cataguazes, Estado de Minas Geraes, pediu autorização para funcionar.

N. 111—Junto vos devolvo, devidamente assignada, a carta-patente n. 65, de 18 de março ultimo, expedida por essa inspectorie á Sociedade Nacional de Seguros, Peculios e Rendas «A Victoria», com sede nesta Capital, e á qual se refere o vosso officio n. 116, de 22 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 53—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 de março proximo findo, concedendo quatro mezes de licença ao 3º escripturario da alfandega dessa capital Francisco Rollenberg Netto.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 39—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á proposta que fizestes em telegramma de 25 de março ultimo, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, autorizar-vos a nomear pessoas estranhas ao quadro dos funcionarios de Fazenda para examinares no concurso de 1ª entrancia a realizar-se nessa delegacia, devendo haver o maximo cuidado na escolha do pessoal, de modo a não ser facilitado o concurso, que deve ser rigoroso no julgamento e fiscalização.

— Sr. Antonio da Rocha Miranda, administrador da mesa de rondas de Salinas, na bahia de Tutoya:

N. 47 — Remettendo a certidão que solicitastes em requerimento de 7 de março ultimo, recommendo-vos providencias no sentido de ser cobrado, nessa mesa de rondas, o respectivo sello, na importancia de 2\$120.

— Sr. delegado fiscal no Piauhv:

N. 21 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do mez findo, exarado no aviso do Ministerio da Marinha, n. 463, de 19 do mesmo mez, a que se refere o de n. 527, de 29, recommendo-vos providencias no sentido de serem pagas as gratificações que competem ao medico contractado para o serviço da Escola de Aprendizizes Marinheiros desso Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 116 A — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado, em telegramma de 17 do mez findo, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, com o favor legal que se verificar applicavel e mediante termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias, para preenchimento das formalidades exigidas para a concessão do mesmo favor, dos materiaes abaixo mencionados, importados para o Tramway da Cantareira, de propriedade do mesmo Estado, e que se acham recolhidos aos armazens da Alfandega de Santos desde janeiro ultimo, a saber: 30 caixas contendo cinco jogos de materiaes para iluminação electrica de carros de passageiros, vindas pelo vapor *Devonshire*; 100 volumes contendo peças constitutivas de 30 vagoes, vindos pelo vapor *Navarro*; 247 volumes contendo peças constitutivas de 20 vagoes, vindos pelo vapor *Tiberius*; bem assim para o material a ser importado pelo referido Estado com destino ás vias ferreas de sua propriedade e administração.

N. 117 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 31 de março proximo findo, nomeando Nicoláo dos Santos para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção desse Estado.

N. 118 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 de março ultimo, concedendo 90 dias de licença ao guarda da Alfandega de Santos Luiz da França Sobrinho.

Directoria da Receita

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de abril de 1913

Sr. Alarico José Coelho Cintra, inspector fiscal dos impostos de consumo em comissão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 92 — Afim de informardes a respeito, transmitto-vos o processo que motivou o vosso officio n. 3, de 25 de fevereiro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento:

N. 1 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 37, de 18 de janeiro ultimo, dirigido á Directoria do Gabinete, declaro-vos que, de accordo com a opinião da comissão de tarifa da alfandega desta Capital, os tecidos de que se trata devem ser classificados como «veludos de algodão», da taxa de 5\$ por kilogramma, do artigo 474 da tarifa em vigor.

Declaro-vos, igualmente, que essa inspectoría em vez da referida consulta, deveria ter decidido o caso como entendesse, facultando á parte o recurso legal ou observando o art. 51 das instrucções annexas ao decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grando do Sul:

N. 8 — Afim de informardes a respeito, transmitto-vos, acompanhado da demonstração das rendas arrecadadas pelas repartições federaes nesse Estado no mez de julho de 1912, o officio dessa delegacia n. 16, de 25 de fevereiro ultimo.

PORTARIAS

N. 6 — Determino ao Sr. collector das rendas federaes do Bom Jardim que envie a esta directoria uma relação dos livros de que trata o seu officio n. 21 de 27 de março ultimo, declarando os fins a que os mesmos se destinam.

N. 5 — Determino ao Sr. collector das rendas federaes de Carmo e Sumidouro que escriptura no balanço do mez de março ultimo a importancia de 20\$, de menos arrecadada no mez anterior, proveniente da venda de sellos para calçados, e chamo a attenção do mesmo Sr. collector para que taes factos não se reproduzam.

Requerimento despachado

Compagnie Générale des Chemins de Fer des États Unis du Brésil. — Satisfaga as exigencias do Sr. sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1913

Dr. Oscar Hanselmann. — A 2ª sub-directoria.

Erico Wishart. — De-se a baixa.

Borges & Pestana. — De accordo com a informação, reduz-se o valor locativo a 3:600\$000.

José Alves Corrêa Novo. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Oscar Filgueiras. — Idem.

Telesphoro Eugenio de Bulhões Valladares. — Transfira-se.

Hermínio Augusto Lucio. — Idem.

B. Holsen & Comp. — Transfira-se. Imponho ao Dr. Frederico de Oliveira Marques a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Elisa Amalia Nogueira. — Transfira-se.

M. Remy & Cantons. — Idem.

Antonio Joaquim de Souza Botafogo. — A 2ª sub-directoria.

Antônia Maria Dôphina. — Transfira-se.

A companhia anonyma «A Proprietaria». — Idem.

Emiliano Gonçalves. — Idem.

Ramalho & Baptista. — Idem.

Francisco Dias da Costa. — Idem.

Francisco Alves Pinto. — Idem.

Representações:

Francisco da Silva Lago. — Inscrêva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Secundino & Irmão. — Idem, idem.

Afonso Pereira. — Idem, idem.

Labanca & Comp. — Idem, idem.

Callapinet & Irmão. — Idem, idem.

Lopes & Souza. — Idem, idem.

Manoel da Silva. — Idem, idem.

Joaquim Domingos. — Idem, idem.

Antonio Apparicio Junior. — Idem, idem.

Pinto & Irmão. — Idem, idem.

Vicente Martins. — Idem, idem.

Sydney da Silva Amaral. — Idem, idem.

Luiz Corrêa. — Idem, idem.

Manoel Joaquim Ferreira. — Idem, idem.

Agostinho Orofino. — Idem, idem.

Lauriano Alves Martins. — Idem, idem.

Labanca & Comp. — Idem, idem.

Candido & Comp. — Idem, idem.

Torres & Vaz. — Idem, idem.

Fere A. Lemette. — Idem, idem.

Crescencio da Silva Coelho. — Junte-se aos autos.

Leonor Azevedo Dias. — Transfira-se.

Rocha & Barroso. — Idem.

Pharmaceutico L. Noronha. — A 2ª sub-directoria.

Essa era'dina Santos & Sá Rego. — De accordo com o parecer, fica de nullo effeito a multa imposta em despacho de 25 de outubro do anno passado.

Olga Coutinho e Esther Coutinho. — Provem o allegado.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 2 de abril de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	370-0-0	155.588-0-0
Francos.....	120	16.130
Marcos.....	510	—
Dollars.....	—	55
Mil réis ouro.....	4040.00	320\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	385.243:751\$742
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	404.583:527\$758

Emissão

Notas em circulação.....	404.570:100\$000
Moeda subsidiaria.....	13:427\$758
Total.....	404.583:527\$758

O escripturario, E. M. Horta.

Inspectoria de Seguros
EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR
Dia 25 de março de 1913

A' Sociedade de Peculios «A Mundial»:

N. 117—Communicando que o Sr. ministro deferiu o pedido da mudança do dia 20 para o ultimo de cada mez, do prazo do recebimento das contribuições destinadas aos sorteios mensaes, realizando-se estes até o dia 20 do mez seguinte.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 118—Pedindo a devolução do processo da Sociedade Auxiliadora do Estado de Minas Geraes, a fim de serem juntadas modificações de planas submettidos á approvação do Governo.

—Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 17—Requesitando o pagamento de 39\$600 ao O Paiz.

N. 18—Idem de 60\$ á Sociedade anonyma *Gazeta de Noticias*.

Dia 27

Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 119—Solicitando ordens a fim de ser pago ao fiscal de seguros designado para rever a escripturação da sociedade «A Bonificadora» o vale postal remetido pelo director da referida sociedade.

—Aos directores da sociedade «A Bonificadora»:

N. 120—Communicando que nesta data foi designado o fiscal de seguros H. Santos Lobo, para proceder ao exame da escripturação dessa sociedade, conforme requisição constante da carta de 12 do corrente.

—Ao Dr. Telles de Menezes:

N. 122—Prestando informações sobre a sociedade «A Protectora».

—A' sociedade «A Bonança»:

N. 123—Notificando-a á remetter a redacção fiel e definitiva dos estatutos, de accordo com as deliberações tomadas pela assembleia.

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de março de 1913

«Providente Dotal Brasileira». — Tomo conhecimento do pedido para archivar o processo a que se refere, porquanto não pôde ser restituido, como aliás pretende a peticionaria.

«Sociedade Nacional de Peculios e Rendas».—Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de março de 1913

Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 124—Determinando fazer publicar a relação de Sociedades e companhias legalmente autorizadas a operar em quaesquer ramos de seguros e que tenham sede no Estado de S. Paulo, e notificar, outrossim, as que funcionam clandestinamente a se habilitarem, sob pena de multa e nullidade dos respectivos contractos.

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 31 de março de 1913

Vitalicia Pernambucana. — Junto-se ao processo.

Continental. — Como requer.

A Minas Geraes. — Feita a devida notificação, archive-se.

A Universal. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 31 de março de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 125—Remettendo, devidamente informado, o pedido de autorização para funcionar em peculios e approvação de seus novos estatutos, feito pela sociedade Vitalicia Pernambucana, com sede em Recife.

A' sociedade Minas Geraes:

N. 126—Communicando que o Sr. ministro resolveu approvar os planos de peculios que acompanharam a petição de 24 de dezembro ultimo.

—Ao Sr. Gabriel Pereira de Carvalho:

N. 127—Respondendo a sua carta de 26 de fevereiro proximo findo.

—Sr. delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 128—Tendo presente o vosso officio n. 46, de 10 do corrente, acompanhado da cópia da carta que vos foi dirigida pelos organizadores da sociedade «Tranquillizadora» e bem assim de um exemplar dos estatutos dessa sociedade, determino-vos que notifiqueis aos mesmos para que nenhuma operação seja iniciada antes da autori-

zação do Governo, que aliás não poderá ser concedida com o nome de «Tranquillizadora», por já existir uma sociedade com o nome semelhante, «A Tranquillidade», fundada em S. Paulo e funcionando em toda a Republica.

O art. 14, §§ 1º e 2º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, applicavel a todas as sociedades anonymas ou mucas, veda terminantemente o uso de nomes iguaes ou semelhantes e que possam induzir a erros ou enganos.

Uma vez modificado o nome da sociedade e depois de legalmente constituída, deverá requerer ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por intermedio desta inspectoría, a autorização para funcionar e approvação dos seus estatutos, instruindo a petição com os seguintes documentos:

a) exemplar dos estatutos;

b) copia da acta da sessão de installação;

c) relação dos socios ou subscriptores do capital.

Deveis informar o requerimento da sociedade nos termos do art. 10 n. V do regulamento de 9 de março de 1910.

—Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 19—Remettendo a folha de pagamento de março hoje findo.

N. 20—Idem dos fiscaes de seguros.

N. 21—Idem do salario do servente.

Ministerio da Marinha

Secretaria de Marinha

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 552—Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, com o credito de 9:500\$, á conta da verba 21ª «Obras», do corrente exercicio, para attender ao pagamento das obras indispensaveis á segurança do edificio da Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado.

N. 553—Não sendo mais necessario o estabelecimento do posto illuminativo de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, rogo vossas providencias no sentido de ser transferida para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte, a quota na importancia de 2:911\$, consignada no orçamento do actual exercicio para pagamento de vencimentos e rações do pharoleiro do referido posto, a fim de occorrer ao pagamento de mais um 3º pharoleiro para o pharol de «Olhos d'Agua», nesse Estado, á conta das verbas—«13ª—Pharões»—pessoal—2:400\$, o «13ª—Munições de bocca»—rações—514\$000.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do citado credito.

N. 558—Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, com o credito de 1:000\$, á conta da verba «13ª—Pharões», sub-consignação para aquisição do annuaes, etc., do corrente exercicio, a fim de attender a despesa com a aquisição de dous muarees e arreamentos para o serviço do Pharol da Ponta do Boi, no referido Estado.

N. 561—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, com o credito de 19:456\$ á conta da verba «16ª—Classes inactivas» soldo a reformados, do actual exercicio, a fim de attender ao pagamento dos vencimentos do contra-almirante reformado, medico, Dr. Francisco Muniz Ferrão de Aragão.

Na escripturação da Directoria Geral da Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do citado credito.

N. 565—Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, com o credito de 5:000\$, á conta da verba «13ª—Pharões», quota, construção, remoção, reparos de pharões, etc., do corrente exercicio, para attender ás despesas com o transporte e montagem de cascas desmontaveis para pharoleiros, no referido Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 29 de março de 1913

Sr. Contra-almirante reformado Superintendente Interino do Pessoal:

N. 543—Em referencia ao vosso officio n. 62, 6ª secção, de 14 de janeiro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Sergipe, com o credito de 875\$, á conta da verba «20ª—Material de Construção Naval», do corrente exercicio, a fim de attender á despesa com o con-

certo dos tres escaleres da Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado.

— Ao Sr. capitão de mar e guerra Superintendente Interino do Material:

N. 534 — Em referencia a vosso officio n. 992, 1ª secção, de 7 de agosto de 1912, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o parecer do Consultor Juridico n. 414 de 22 do corrente mez, resolveu deferir o requerimento em que o capitão de corveta Agénor Vidal, pede o pagamento da differença de 400\$, de ajuda de custo e representação, por ter seguido para Ladario, em Matto-Grosso, no desempenho da commissão de Inspector do Arsenal de Marinha, seguindo posteriormente para a mesma localidade a familia desse official.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 536 — Em referencia a vosso officio n. 412, 2ª secção, de 13 do fevereiro ultimo, tenho a honra de vos comunicar, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, com o credito de 120\$100, á conta da verba 16ª «Superintendencia de Navegação», quota, desenvolvimento do serviço de pharões, etc., do exercicio de 1912, para satisfazer ao pagamento devido á firma Carl Hoepecke & Comp., proveniente de transporte de materiais fornecidos e passagens, para os pharões do referido Estado.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario, director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 531 — Em referencia a vosso officio n. 83, 1ª secção, de 15 do corrente mez, tenho a honra de vos comunicar, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espirito Santo, com o credito de 618\$900, á conta das verbas 26ª «Fretes, passagens, etc.», pessoal, 157\$100, 27ª «Eventuaes», material, 461\$800, do exercicio de 1912, para attender a diversos pagamentos, referentes no mesmo exercicio.

N. 537 — Em referencia a vosso officio n. 90, 1ª secção, de 17 do corrente mez, tenho a honra de vos comunicar, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, com o credito de 120\$400, á conta da verba 16ª «Superintendencia de Navegação», quota, desenvolvimento do serviço de pharões, etc., do exercicio de 1912, para satisfazer ao pagamento devido á firma Carl Hoepecke & Comp., proveniente de transporte de materiais fornecidos e passagens, para os pharões do referido Estado.

N. 539 — Em referencia a vosso officio n. 37, 1ª secção, de 15 do corrente mez, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, com o credito de 102\$800, á conta das verbas 19ª «Classes Inactivas—Soldos a invalidos—10\$800; 21ª—Munições de bocca—rações—92\$, do exercicio de 1912, para attender ao pagamento que compete ao invalido João Eduardo, do periodo de outubro a dezembro de 1912.

N. 540 — Em referencia a vosso officio n. 76, 1ª secção, de 10 do corrente mez, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Sergipe, com o credito de 87\$5, á conta da verba 20ª «Material de Construção Naval—do corrente exercicio, para attender á despesa com o concerto das tres escaleres da Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 532 — Em referencia a vosso officio n. 7, de 27 de fevereiro ultimo, communico-vos de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada essa delegacia, com o credito de 618\$, á conta das verbas—«26ª—Fretes, passagens, etc.»—pessoal—157\$100, «27ª—Eventuaes»—material—461\$800, do exercicio de 1912, para attender a diversos pagamentos, referentes ao mesmo exercicio.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 540 — Em referencia a vosso officio n. 5, de 11 de fevereiro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada essa delegacia com o credito de 102\$800, á conta das verbas «19ª—Classes Inactivas—soldo a invalidos—10\$800; «21ª—Munições de bocca»—rações—92\$, do exercicio de 1912, para attender ao pagamento que compete ao invalido João Eduardo, do periodo de outubro a dezembro de 1912.

— Sr. representante da Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited:

N. 543 — Accusando o recebimento de vosso officio de 18 do corrente, agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a communicação que fizestes relativamente á installação da Escola de Telegraphia Sem Fio Marconi, bem assim o offerecimento de cinco lugares para alumnos indicados por este ministerio.

Dia 31

Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 533 — Em referencia a vosso officio n. 357, 6ª secção, de 3

do corrente mez, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, com o credito de 9:500\$, á conta da verba «21ª—Obras», do corrente exercicio, para attender ao pagamento das obras indispensaveis á segurança da Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 556 — Em referencia a vosso officio n. 23, 2ª secção, de 1 de janeiro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser transferida para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte, a quota na importancia de 2:911\$, consignada no orçamento do actual exercicio, para pagamento de vencimentos e rações do pharoleiro do posto illuminativo de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, o qual não será mais montado, afim de occorrer ao pagamento de mais um terceiro pharoleiro para o pharol dos Olhos d'Agua, naquello Estado, á conta das verbas «13ª—Pharões», pessoal com 2:400\$ e «18ª—Munições de bocca», rações, 511\$000.

N. 559 — Em referencia a vosso officio n. 170, 2ª secção, de 7 do corrente mez, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, com o credito de 1:000\$, á conta da verba «13ª—Pharões», sub-consignação para aquisição de animaes, etc., do corrente exercicio, afim de attender á despesa com a aquisição de dous muare e arreiaamentos para o serviço do pharol da Ponta do Boi, no referido Estado.

N. 566 — Em referencia a vosso officio n. 145, 2ª secção, de 1 do corrente mez, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, com o credito de 5:000\$, á conta da verba «13ª—Pharões», quota, construcção, remoção, reparos de pharões, etc., do corrente exercicio, para attender ás despesas com o transporte e montagem de casas desmontaveis para pharoleiros, no referido Estado.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 554 — Em referencia a vosso officio n. 85, 1ª secção, de 15 do corrente mez, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, com o credito de 9:500\$, á conta da verba «21ª—Obras», do corrente exercicio, para attender ao pagamento das obras indispensaveis á segurança do edificio da Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado.

N. 557 — Em referencia a vosso officio n. 80, 1ª secção, de 11 do corrente mez, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser transferida para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte, a quota na importancia de 2:911\$, consignada no orçamento do actual exercicio para pagamento de vencimentos e rações do pharoleiro do posto illuminativo de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, o qual não será mais montado, afim de occorrer ao pagamento de mais um 3º pharoleiro para o pharol dos «Olhos d'Agua», naquello Estado, á conta das verbas—13ª Pharões, Pessoal—2:400\$, e 18ª—Munições de boca, rações—511\$000.

N. 560 — Em referencia a vosso officio n. 89, 1ª secção, de 17 do corrente mez, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo, com o credito de 1:000\$, á conta da verba 13ª—Pharões—sub-consignação para aquisição de animaes, etc., do corrente exercicio, afim de attender á despesa com a aquisição de dous muare e arreiaamentos para o serviço do Pharol da Ponta do Sol, no referido Estado.

N. 562 — Em referencia a vosso officio n. 91 1ª secção, de 22 do corrente mez, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, com o credito de 19:456\$, á conta da verba 16ª—Classes Inactivas, soldo a reformados—do actual exercicio, afim de attender ao pagamento dos vencimentos do contra-almirante reformado, medico, Dr. Francisco Muniz Ferrão de Aragão.

N. 567 — Em referencia a vosso officio n. 99, 1ª secção, de 21 do corrente mez, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, com o credito de 5:000\$, á conta da verba 13ª—Pharões—quota—construcção, remoção, reparos de pharões, etc.—do corrente exercicio, para attender ás despesas com o transporte e montagem de casas desmontaveis para pharoleiros, no referido Estado.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1913

N. 538 — Em additamento ao aviso deste ministério n. 496 de 24 do corrente, em que foi solicitada a expedição de vossas ordens no sentido de serem despachadas na Alfandega de Santos, livres de direitos aduaneiros, duas caixas sob ns. 1.683 a e 1.683 b, vindas de Southampton pelo vapor inglez *Arlanza*, tenho a honra de declarar-vos conterem as referidas caixas aparelhos «Day Time Register» destinados a registrar o comparecimento diario do pessoal as officinas.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores;

N. 540 — Para os effeitos do registro civil, tenho a honra de passar as vossas mãos as tres inclusas cópias de termos do obitos de Alfredo Moreira da Costa Moraes, Arthur Rodrigues da Cunha e Francisco Ignacio Cardoso, tripolantes do paquete nacional *Cecrá*.

— Sr. chefe da comissão naval na Europa:

N. 530 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem ahi adquiridos os instrumentos constantes da relação annexa a deslizados á Superintendencia de Portos e Costas;

N. 532 — Em solução a vosso officio n. 394 C-14, de 27 de fevereiro ultimo e para os devidos fins, declaro-vos que as amarrações para a flotilha do Amazonas, cuja aquisição vos foi determinada em aviso n. 1.557, 3ª secção, de 23 de dezembro do anno proximo findo, deverão ser entregues no porto de Manaus ao commandante da mesma flotilha.

— Sr. presidente da comissão de compras da Marinha:

N. 537 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser abarta concorrência limitada para o fornecimento, durante o corrente exercicio, dos artigos componentes do grupo 9 — Roupas para hospitais e enfermarias — de accordo com os tipos de amostras, constantes das actas annexas, escolhidas pela comissão por mim designada; devendo ser submittido, opportunamente, á approvação deste Gabinete o resultado dessa concorrência.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 534 — Tendo resolvido aceitar a proposta do engenheiro Octaviano Machado para a construção de edificios, na ilha da Boa Viagem, para o Observatorio da Marinha, autorizo-vos a lavrar o competente ajuste pela importancia total de 181:000\$, de accordo com a declaração pelo mesmo feita na proposta que com os demais papeis capeados pelo officio n. 16, Gabinete de 10 do corrente, da Superintendencia do Material, incluso vos remetto.

— Sr. addido naval em Washington:

N. 541 — Autorizo-vos a adquirir, com urgencia, as machinas-ferramentas e ferramentas de mão, necessarias ás officinas da Escola de Grumetes e constantes da inclusa relação; devendo ser communicada, telegraphicamente, a este Gabinete a quantia necessaria ao pagamento do referido material, assim de ser feito o respectivo saque.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 28 de março de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 521 — De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que, nesta data, é a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com Antonio Pereira da Costa para a execução das obras na carreira da Escola Naval, pela importancia de 5:350\$000.

N. 524 — Tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, nesta data, é a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com Antonio Pereira da Costa para o fornecimento e collocação de portões e grades no Hospital Central da Ilha das Cobras, pela importancia total de 4:900\$000.

N. 525 — De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que, por despacho de 24 do corrente e de accordo com a informação prestada pelo chefe da 2ª secção dessa Superintendencia, foi deferido o requerimento em que Moreira Barbosa solicita autorização para algumas alterações a serem feitas no fornecimento de diversas mercadorias, destinadas ao Hospital Central de Marinha, encomendadas pelo requerente a casa Adnat.

— Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 520 — De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que, nesta data, é a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com Antonio Pereira da Costa para a execução das obras na carreira da Escola Naval, pela importancia 5.350\$000.

N. 523 — Tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, nesta data, é a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com Antonio Pereira da Costa para o fornecimento e collocação de portões e grades no Hospital Central da Ilha das Cobras, pela importancia total de 4:900\$.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino do Material:

N. 519 — De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 21, Gabinete, de 15 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que, nesta data, é a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com Antonio Pereira da Costa para a execução das obras na carreira da Escola Naval, pela importancia de 5:350\$.

N. 522 — Tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 22 — Gabinete — de 15 do corrente que, nesta data, é a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com Antonio Pereira da Costa para o fornecimento e collocação de portões e grades no Hospital Central da ilha das Cobras, na importancia total de 4:900\$000.

Dia 29

Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 533 — O Sr. ministro manda comunicar-vos que, por aviso desta data, é determinado á Comissão Naval na Europa que seja entregue no porto de Manaus ao commandante da flotilha do Amazonas o material para amarrações á mesma destinado e que for encomendado por aviso n. 1.557 — 3ª secção — de 23 de dezembro ultimo, conforme vos foi communicado por officio desta secretaria n. 1.558 da mesma data.

— Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 536 — De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que, nesta data, foi a Directoria de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com o engenheiro Octaviano Machado, para a construção dos edificios destinados ao Observatorio da Marinha, na ilha da Boa Viagem, pela importancia de réis 181:000\$000.

N. 539 — De ordem do Sr. ministro e em additamento ao officio desta secretaria n. 497, de 24 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que as caixas, a que se refere aquella officio, vindas de Southampton pelo vapor *Arlanza*, sob ns. 1.683 a e 1.683 b, contem aparelhos «Day Time Register», destinados a registrar o comparecimento diario do pessoal as officinas.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino do Material:

N. 535 — De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 16, Gabinete, de 10 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que, nesta data, é a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com o engenheiro Octaviano Machado para a construção dos edificios destinados ao Observatorio da Marinha, na ilha da Boa Viagem, pela importancia de 181:000\$000.

— Sr. capitão de mar e guerra, superintendente interino de Portos e Costas:

N. 531 — De ordem do Sr. ministro e em referencia ao vosso officio n. 153, Gabinete, de 13 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que, nesta data, é a Comissão Naval na Europa autorizada a adquirir os instrumentos constantes da relação que remettestes.

Dia 31

Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 543 — Em referencia ao vosso officio n. 293, de 24 do corrente, e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que por despacho da mesma data, o Sr. ministro approvou vosso acto mandando reparar as avarias soffridas pelo rebocador *Dezenove de Fevereiro* e autorizou a Directoria Geral de Contabilidade a lavrar ajuste, para esse fim, com Manoel Henrique Figueira, de accordo com a respectiva proposta, pela importancia de 5:650\$000.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1913

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.097 — Tenho a honra de submeter á vossa consideração, acompanhado dos respectivos papeis, capeados pela consulta do Conselho do Almirantado n. 871, de 11 do corrente, para os effeitos do decreto n. 58, de 14 do dezembro de 1889, o incluso inquerito a que se processou na Capitania do Porto do Estado de Alagoas sobre o salvamento de Sebastião Francisco dos Santos.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.110 — Tenho a honra solicitar a expedição de vossas ordens á Repartição Geral dos Telegraphos no sentido de não ser interrompido pela estação de T. S. F. da Babylonia, salvo em caso de urgencia, a chamada diaria, feita ao meio dia, pela estação central da ilha das Cobras, ás subordinadas ao Estado Maior da Armada e aos navios, para regularização e fiscalização do funcionamento dos respectivos aparelhos telegraphicos.

N. 1.118 — Rogo-vos as providencias necessarias no sentido de continuarem a ser concedidas passagens de 2ª classe aos inferiores da Marinha, visto a deliberação adoptada a respeito pela Directoria do Lloyd Brasileiro ser inconveniente á disciplina da Armada.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada :

N. 1.104 — Tendo resolvido designar para servir como machinista e mestre das officinas da estação central do serviço radio-telegraphico da Armada, com os vencimentos de mestre de officina do Arsenal da Marinha, o 2º tenente reformado engenheiro machinista Paulino da Silva Coutinho; assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. superintendente interino do Pessoal :

N. 1.094 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que ao candidato a matricula na Escola Naval Americo Jacques Mascarenhas Silveira foi apenas concedida permissão para fazer os exames que lhe faltam para a admissão, independente da reprovação que sofreu. Fica assim rectificado o despacho dado no requerimento da Eugenio Jacques Mascarenhas Silveira, pae do referido candidato, de 13 do corrente mez.

N. 1.093 — Tendo em vista o que informastes no vosso officio n. 100, 4ª secção, de 6 do corrente, resolvi mandar rescindir o contracto do fiel Eduardo Flôr de Castro, que serve na Escola de Aprendizes Marinheiros, visto demonstrar no começo de sua carreira qualidades que o inhabilitam para o serviço da marinha de guerra, o que vos declaro, para os devidos fins.

N. 1.096 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido na consulta n. 848, de 8 do corrente, resolvi deferir o requerimento em que o capitão-tenente Nicolão Moniz Barreto de Aragão pede sejam adicionados ao seu tempo de serviço, para effeitos de sua futura reforma, os periodos decorridos de 17 de abril a 5 de setembro de 1893 e 3 a 29 de fevereiro de 1896, no total de seis mezes e 12 dias em que frequentou o curso prévio da Escola Naval.

N. 1.102 — Em solução ao vosso officio sob n. 397, 1ª secção, de 10 do corrente, autorizo-vos a mandar conceder baixa do serviço da Armada ao soldado do Batalhão Naval Raymundo Pereira de Alcantara; visto ter sido julgado invalido pela inspecção de saúde a que foi submettido.

N. 1.103 — Em solução ao vosso officio n. 421, 3ª secção, de 11 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o requerimento em que o foguista extranumerario de 2ª classe Francisco Paulo de Assis, pede rescisão de seu contracto, indemnizando, porém, a Fazenda Nacional da importancia do fardamento recebido.

N. 1.108 — Em solução ao vosso officio n. 427, 3ª secção, de 12 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi mandar rescindir o contracto do foguista extranumerario de 2ª classe Orsivillio José de Campos, indemnizando, porém, a Fazenda Nacional da importancia do fardamento recebido.

N. 1.109 — Em solução ao vosso officio n. 330, 6ª secção, de 27 do mez ultimo, autorizo-vos a fazer recolher ao Corpo de Marinheiros Nacionais os aprendizes marinheiros constantes da relação nominal que acompanhou o alludido officio, o que vos declaro para os devidos fins.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.105 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar para servir como mestre e machinista das officinas da estação central do serviço radio-telegraphico da Armada, com os vencimentos de mestre de officina do Arsenal da Marinha, o 2º tenente reformado engenheiro machinista Paulino da Silva Coutinho.

Requerimento despachado

Cirurgião dentista José Diás de Almeida. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 28 de março de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente do Pessoal interino:

N. 1.079 — Em referencia ao vosso officio n. 319, 6ª secção, de 14 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento de D. Amalia Mallet em que pede o desligamento do aprendiz Saturnino da Angelis da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital.

N. 1.080 — Tenho a honra de comunicar-vos, em referencia ao vosso officio n. 187, 6ª secção, de 11 do corrente, e para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento de João José de Castilho pedindo ser dispensado de indemnizar a Fazenda Nacional das despesas feitas por seu filho, o menor da Escola de Aprendizes Marinheiros de S. Paulo Alexandre Simon de Monfort, e manter a resolução constante do aviso n. 250, 4ª secção, de 21 de janeiro ultimo, dirigida a essa superintendencia.

N. 1.041 — Em referencia ao vosso officio n. 321, 1ª secção, de 14 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu indeferir, á vista das informações, o

requerimento do marinheiro nacional cabo Manoel Antonio da Trindade em que pede dispensa do novo exame afim de pertencer á companhia de auxiliares-especialistas; como radio-telegraphista.

N. 1.083 — Em referencia ao vosso officio sob n. 23, 4ª secção, de 11 de janeiro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, conformando-se com o parecer do consultor juridico deste ministerio sob n. 410, de 17 do corrente, resolveu indeferir o requerimento do escravente de 1ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Raymundo Mamede do Espirito Santo pedindo lhe seja contado pelo dobro, como de campanha, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de 6 de setembro de 1893 a 16 de abril de 1894, sob fundamento de ter sido absolvido do delicto de deserção ou revolta.

N. 1.089 — Em referencia a vosso officio n. 435, 3ª secção, de 13 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento do foguista extranumerario, de primeira classe, Nicolau Landim Monteiro, pedindo cancelamento de notas de castigo exaradas em seus assentamentos.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha.

N. 1.030 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, deferiu o pedido do enfermeiro contractado, em Matto Grosso, Marcolino Ferreira da Silva, pedindo sejam os seus vencimentos equiparados aos de outros contractados que os percebem de accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Dia 29

Sr. capitão de mar e guerra superintendente de Portos e Costas, interino:

N. 1.119 — Em referencia ao vosso officio sob n. 373, 3ª secção, de 5 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro dá providencia no sentido de continuarem a ser concedidas passagens de 2ª classe aos inferiores da Marinha.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 2 do corrente, foi nomeado o major do quadro supplementar da arma de engenharia Emilio Azeredo chefe do serviço de engenharia da 6ª Região Militar.

Expediente de 29 de março de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenientes, os processos de habilitação dos herdeiros dos contribuintes do montepio dos funcionarios civis do Ministerio da Guerra Blandino Americo Carlos, Antonio Epiphanyo de Góes e João Baptista de Souza Franco (avisos ns. 253, 255 e 257).

Solicitando providencias para que:

Seja paga ao Thesouro Nacional a quantia de 5:482\$ a J. L. Rodrigues da Costa (aviso n. 251);

Sejam distribuidos os credits das seguintes quantias:

De 3:733\$183 á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento ao capitão José Francisco Santiago (aviso n. 254);

De 428\$593 á Delegacia Fiscal em Matto-Grosso, para pagamento ao sargento ajudante reformado Antonio Pereira Lima (aviso n. 250).

Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que nesta data se concede permissão aos reservistas do Exército Gentil Bento Baptista e Sebastião Ferreira para se contratarem como foguistas na Armada, conforme pediram;

Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papéis em que o major Manoel Duarte Gallo e o 2º tenente Fernando Antonio Vieira de Souza, ambos reformados, pedem, este que se apostille em sua patente o periodo de serviço de sua primeira praça e aquelle o periodo de 1 de março a 14 de abril de 1870, em que serviu na Villa Rosario no Paraguay;

Ao presidente da Commissão de Promoções, submettendo á sua consideração o requerimento e mais papéis em que o 1º tenente do infantaria Francisco de Vasconcellos pede que seu nome seja collocado, no Almanack do Ministerio da Guerra, acima dos officiaes que menciona, em vista dos motivos que apresenta;

Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a proposta que faz o chefe do Departamento da Administração do 2º tenente intendente João de Carvalho Guimarães para servir no 9º batalhão de artilharia.

Classificando:

No 3º batalhão de engenharia o 1º tenente Francisco Procopio de Souza;

No 3º regimento de infantaria o 2º tenente Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho;

Na 9ª companhia isolada o 2º tenente Henrique Quintiliano de Castro e Silva.

Declarando :

Que fica adiada para o dia 1 de maio vindouro a abertura das aulas das escolas militares ;

Que é designado o tenente-coronel Adalberto Augusto dos Reis Petrazzi, chefe do serviço de engenharia da 11ª Região, afim de encarregar-se do exame e confecção do respectivo orçamento, das obras urgentes de que necessita a fortaleza de Santa Cruz, no Estado do Santa Catharina, conforme pediu o Ministerio da Marinha ;

Que, a exemplo do que se praticou relativamente ao porteiro do hospital militar de Curitiba Leocadio Antonio da Costa Nogueira, de quem trata o aviso de 11 de novembro do anno passado, fica restabelecida a concessão do abono de uma ração diaria ao porteiro do hospital militar de Pernambuco José Feliciano Castilho, sendo que tal concessão não importa o pagamento a esse funcionario de rações não recebidas anteriormente.

Mandando servir na repartição do Estado Maior do Exército o aspirante a official Mario Travassos, afim de auxiliar o serviço de escripta da mesma repartição, conforme propoz o respectivo chefe.

Transferindo :

Na arma de engenharia: os 1ºs tenentes Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, do 2º batalhão para o 14º pelotão e Plinio Alves Monteiro Tourinho, do 4º batalhão para o 2º;

Na arma de infantaria: os 2ºs tenentes João da Silva Leal, do 3º regimento para o 9º; Julio Capitulino da Silva Pitta, do 6º regimento para o 56º batalhão de caçadores e Pedro da Silva Marques, do 56º batalhão para o 4º regimento, sendo este ultimo por conveniencia do serviço.

Ministerio da Guerra — N. 256 — Rio de Janeiro, 29 de março de 1913.

Sr. ministro da Fazenda — Tendo D. M.ª Luiza Alcanfor Lins, viuva do 1º tenente do Exército Antonio Lins, pedido que o montepio e meio soldo que lhe competem fossem pagos no posto de capitão, vos communico, para os devidos fins, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 21 janeiro ultimo, resolveu em 19 do corrente deferir essa pretensão, pela circumstancia de ser o marido da requerente o n. 1 da escala nos 1ºs tenentes de engenharia e ter direito, na data do seu fallecimento, á promoção ao posto immediato, por existirem vagas desde mais de um anno e ter elle intersticio legal.

Saude e fraternidade — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica—Por vossa ordem foi submettido á consideração deste tribunal com o aviso do Ministerio da Guerra n. 382, de 31 de dezembro ultimo, o requerimento em que Maria Luiza de Alcanfor Lins, viuva do 1º tenente do Exército Antonio Lins, pede que o montepio e meio soldo que lhe competem sejam pagos relativamente ao posto de capitão.

Allega a requerente que seu marido, occupando desde o anno de 1908 o numero 1 da escala dos 1ºs tenentes da arma de engenharia, achava-se ao serviço da commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas quando falleceu no proprio acampamento da commissão, a 28 de julho de 1909, em consequencia da molestias alli adquiridas, existindo nessa data vagas de capitães, uma das quaes teria cabido por promoção a seu marido, si elle tivesse o intersticio de dous annos; que o Governo por acto de 9 de setembro de 1909 resolveu preencher taes vagas reduzindo o intersticio dos 1ºs tenentes a um anno, providencia essa que seu marido não pôde aproveitar por ter fallecido pouco antes, a 28 de julho, do modo que a ella coube o meio soldo e montepio do posto de 1º tenente.

Invocam lo a natureza dos serviços que desempenhava seu marido e a circumstancia de se acharem abertas vagas de capitães na época do seu fallecimento, pede no presente requerimento que como acto de justiça e equidade, e a exemplo de identicos favores concedidos a viúvas da alguns funcionarios publicos, lhe sejam abonados o meio soldo e montepio correspondentes ao posto de capitão.

Não acompanha a este requerimento nenhuma informação procedente das repartições ás quaes compete instruir taes pretensões, por onde se poderia verificar, sem delongas, a exactidão de tudo quanto allega a peticionaria, bem como o juizo das autoridades superiores a esse respeito.

Na falta porem de taes informações o tribunal vae lançar mão de documentos officiaes de facil e prompta pesquisa.

No Almanak do Ministerio da Guerra de 1909, ultimo em que figura o nome do 1º tenente Antonio Lins, vê-se a pagina 62 que elle alli occupa o n. 1 do quadro dos 1ºs tenentes de engenharia, ter sido transferido da artilheria onde alcançou esse posto a 29 de maio de 1908 e achar-se no exercicio da commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas. A paginas 408 do mesmo almanak depa-se o seu nome na relação dos officiaes fallecidos nesse anno com declaração de ter occorrido o obito a 28 de junho de 1909.

Verifica-se pois que o tenente Lins occupava o n. 1 da escala dos 1ºs tenentes de engenharia quando, no exercicio da commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso, falleceu a 28 de junho de 1909.

Tal é a conclusão que procede da consulta ao almanak citado; entretanto a fé de officios e as informações que poderiam ser pres-tadas pela divisão de engenharia do Departamento da Guerra esclareceriam sobre outras circumstancias, taes como si o fallecimento occorreu, como allega sua viuva, em consequencia de molestias adquiridas no exercicio da commissão e no proprio acampamento em que se executavam os trabalhos; qual o juizo dos chefes acerca da aptidão revelada por esso official no desempenho da penosa e arriscada commissão confiada á competencia dos officiaes da arma de engenharia, circumstancias que não podem ser aquilatadas pelas referencias dos almanaks, uma das poucas fontes de informações ao alcance deste tribunal.

Forçado pois a abstrahir de outras informações que facilitariam o exame da pretensão, o tribunal entretanto vae apreciar-a.

O pedido da requerente é justo porque seu marido, ao fallecer em 28 de junho de 1909, já devia estar promovido a capitão, visto existirem vagas desse posto abertas desde mais de um anno e ter elle intersticio que lhe permittia ser promovido.

E' isto o qua vae ser demonstrado, compulsando-se almanaks e boletins do Exército.

Indaguemos quantos vagas do capitão de engenharia deviam ser preenchidas por occasião de executar-se a reorganização do Exército.

O quadro do antigo corpo de engenheiros compunha-se antes da lei da reorganização de 66 officiaes comprehendendo coronéis até capitães, como se verifica do mappa estampado no almanak do anno de 1907, pags. 16. A reorganização comprehendendo entre coronéis e capitães 92 officiaes, enumerados nos arts. 6º e 7º do decreto n. 6.971, de 4 de junho de 1908, transcripto no memorandum do Almanak da Guerra de 1909, pags. 227. Portanto, o augmento creado pela lei foi, até o posto de capitão, de 26 officiaes; porém, como ao preencher-se as vagas de officiaes superiores da arma de engenharia foi admittido com promoção ao posto de major um capitão do extincto corpo do estado-maior (Affonso Fernandes Monteiro, almanak de 1909, pags. 53), segue-se que o numero de vagas de capitães que deveriam ser preenchidas por promoção dentro os 1ºs tenentes da arma ficou diminuido para 25.

Essas 25 vagas resultantes da lei da reorganização deveriam ser preenchidas, o mais tardar, até um anno depois da data do decreto acima citado n. 6.971, que regulamentou esse e os demais quadros dos officiaes, conforma estabeleceu a resolução de 23 de dezembro de 1865 ao determinar que as vagas devem ser preenchidas dentro do prazo de um anno.

Verificado pois que 25 vagas de capitães de engenharia deveriam ser preenchidas até 4 de junho de 1909 pelos 1ºs tenentes dessa arma, vejamos o que occorreu.

Em 27 de agosto de 1908 teve lugar a promoção na arma de engenharia para preenchimento das 25 vagas de capitães decorrentes da reorganização e nella foram contemplados somente os 1ºs tenentes que tinham o intersticio de dous annos, os quaes eram apenas em numero de 15 e foram occupar no quadro dos capitães os ns. 22 a 36, como se vê nas paginas 60 a 62 do almanack de 1909.

Continuaram pois abertas 10 vagas de capitães que, conforme já foi dito, deveriam ser preenchidas até 4 de junho de 1909, e vejamos como deveria isso succeder.

A promoção de 27 de agosto de 1908 não comprehendeu os 10 1ºs tenentes collocados abaixo do de nome Alcides de Oliveira Fabricio (almanak de 1909, pag. 62), porque nenhum delles tinha sequer um anno de intersticio. O marido da peticionaria, 1º tenente Antonio Lins, que se segna na escala a Alcides Fabricio, tendo sido elevado áquelle posto a 29 de maio de 1908, figurando no n. 1 dos 1ºs tenentes no citado almanack, só completaria o intersticio de um anno a 29 de maio de 1909 e nessa occasião podia ser promovido a capitão para preencher a primeira daquellas 10 vagas abertas desde 4 de junho de 1908, porque então se verificou o caso especial previsto na 2ª parte do art. 11 do decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, de ser permittido ao Governo promover ao posto immediato os officiaes que contarem um anno de intersticio quando não houver no respectivo quadro officiaes com dous annos, conforme autorizou, exactamente para esse caso, a resolução de 9 de setembro de 1903, tomada sob consulta deste tribunal (boletim n. 4, de 17 de setembro) a requerimento do 1º tenente tambem de engenharia Felicio Paes Ribeiro, mais moderno que o tenente Lins, o qual podiu ser promovido a capitão logo que concluisse o intersticio de um anno, visto estarem ainda abertas desde a data da reorganização do Exército grande numero de vagas de engenharia que deviam ser preenchidas para completar o respectivo quadro.

O 1º tenente Antonio Lins era mais antigo que Felicio Paes Ribeiro, que conjuntamente com mais nove companheiros foi promovido ao completar o intersticio de um anno, e portanto devia Antonio Lins, antes delles, ter sido promovido a capitão.

O seu intersticio de um anno verificou-se a 29 de maio de 1909; as 10 vagas de capitães de engenharia não deviam ficar abertas além de 4 de junho; portanto nessa ultima data devia Antonio Lins ser promovido para preencher uma das 10 vagas. As demais deviam ser

preenchidas pelos nove 1^{os} tenentes que lhe succediam na escala, os quaes tinham direito a contar antiguidade das datas em que completaram o interstício de um anno.

Reconhecido pois que o 1^o tenente Antonio Lins tinha direito a ser promovido ao posto de capitão a 4 de junho de 1909, porque nessa dia, anterior ao do seu fallecimento, occorrido a 28, deviam ficar preenchidas todas as vagas de capitães de engenharia decorrentes da lei da reorganização do Exército e elle possuia os requisitos legais para ser promovido a esse posto, é claro que sua viúva tem direito ao meio-soldo e montepio de capitão, como si elle houvesse fallecido com esse posto.

E' pois este Tribunal do parecer que merece deferimento o pedido de Maria Luiza de Alcanfor Lins, afim de serem elevadas para as de capitão as pensões do meio-soldo e montepio que recebe do posto do 1^o tenente que tinha seu marido, Antonio Lins.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1913. — *F. Argollo.* — *F. J. Teixeira Junior.* — *Julio de Noronha.* — *F. Salles.* — *J. J. de Proença.* — *Carlos Eugenio.* — *L. Medeiros.*

Resolução — Como parece.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1913. — *Hermes R. da Fonseca.* — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de março de 1913 — N. 217.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Tendo o coronel Felipe Schmidt pedido que a sua antiguidade de posto fosse contada de 5 de agosto de 1908, visto ser tenente-coronel e coronel mais antigo que o coronel Americo de Andrade Almada, declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 9 de dezembro ultimo, resolveu em 19 do corrente deferir essa pretensão, devendo o requerente occupar o logradouro a este coronel, na arma de cavallaria, e na ordem successiva das datas de promoção ser incluídos os actuaes coroneis Tristão Araripe e Oscar de Oliveira Miranda, na ordem de suas antiguidades, como tenentes-coroneis do extinto corpo do estado-maior do Exército, sendo que ao coronel Democrito Ferreira da Silva compete o primeiro logar, em vista dos termos da resolução de 16 de novembro ultimo.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — O coronel Felipe Schmidt, em requerimento dirigido ao Ministro da Guerra a 10 de julho do anno proximo passado, pede que se lhe mande contar a sua antiguidade de coronel da infantaria, de 5 de agosto de 1908, allegando que dessa mesma data se mandou contar a antiguidade do coronel Americo de Andrade Almada, mais moderno do que elle no corpo de estado maior, a que ambos pertenciam o como elle promovido por antiguidade, afim do lhe ser inculida a precelencia para todos os effeitos e da sua collocação na relação dos coroneis do almanack militar, acima do referido official.

O chefe da segunda divisão do Departamento da Guerra, informa que o peticionario foi sempre mais antigo do que o coronel Almada, desde a data de praça até a promoção de coronel, que o primeiro obteve a 4 de fevereiro de 1900 e o segundo a 22 de julho de 1910, em que foi graduado, ambos pelo principio de antiguidade.

Em virtude, porém, de reclamação do coronel João d'Avila Franca, por decreto de 22 de fevereiro de 1911, foi declarado que, em vista do art. 115 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, o coronel Almada, então de infantaria, devia ser considerado como si tivesse sido promovido para a arma de cavallaria por antiguidade, em 17 de dezembro de 1908, com a graduação de 5 de agosto do mesmo anno, indo occupar o logar do já fallecido coronel Antonio Facundo de Castro Menezes, como publicou o boletim do Exército n. 108, de 25 de fevereiro de 1911.

Resultou dali, que o coronel Almada, na lista dos coroneis combatentes do almanack militar foi occupar um logar cinco numeros acima do coronel Schmidt; e tendo sido a promoção de ambos por antiguidade, como já ficou dito, a collocação deste no Almanack não pôde ser abaixo e sim acima daquelle official.

O chefe da 2^a secção do Departamento Central, depois de dizer como o coronel Almada, em virtude do decreto de 22 de fevereiro de 1911, foi occupar a vaga do coronel Castro Menezes, que havia fallecido, acrescenta:

«O coronel Avila Franca que estava logo abaixo do coronel Almada, occupando a vaga deste, continuou na mesma situação relativamente aos officiaes entre os quaes estava collocado; o coronel Almada, porém, tornou-se mais antigo que o coronel Schmidt e que os coroneis Tristão Araripe e Oscar de Oliveira Miranda, que tinham sido promovidos, aquelle em 13 de março e este em 14 de outubro, com graduação de 22 de julho de 1909.

Parece, pois, que a vaga do coronel Castro Menezes devia ter sido occupada pelo coronel Schmidt, promovido na seguinte, em 4 de fevereiro, a do coronel Schmidt, pelo coronel Tristão Araripe, promovido

em 13 do março, a do coronel Araripe pelo coronel Oscar de Oliveira Miranda promovido em 14 de outubro com graduação de 22 de julho, tudo de 1909; e finalmente, a do coronel Miranda pelo coronel Americo de Andrade Almada.»

Passa agora o Tribunal a dar seu parecer.

Os officiaes acima nomeados, quando pertencentes ao extinto corpo de estado-maior no posto de tenentes-coroneis occupavam a ordem de antiguidade estabelecida no final desta informação.

Foram todos elles promovidos ao posto de coronel para a arma de infantaria, por antiguidade, segundo a ordem em que as vagas se deram nas datas acima referidas.

Antes, porém, de suas promoções, o tenente-coronel Avila Franca, collocado logo abaixo do tenente-coronel Almada e que como este tinha ido servir na cavallaria, pela distribuição que se fez dos officiaes do extinto corpo de estado maior, reclamou contra a graduação e promoção do tenente-coronel desta arma Antonio Facundo de Castro Menezes, por entender que a vaga por elle preenchida competia a um dos tenentes-coroneis de estado maior mais antigos do que elle, á vista do que dispunha o art. 115 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, que mandava que os officiaes do extinto corpo concorressem para a promoção em todas as armas segundo as leis em vigor.

Quando, a 22 de fevereiro de 1911 o Governo resolveu sobre essa reclamação, Almada e Avila Franca já eram coroneis de infantaria, o primeiro por antiguidade e o segundo por merecimento e por isso, por decreto dessa data se mandou que deveriam ser considerados:

«Coronel Antonio Facundo de Castro Menezes, já fallecido, promovido em 17 de dezembro de 1908, com graduação de 5 de agosto anterior, como se tivesse sido aggregado naquella data á arma de cavallaria; o coronel Americo de Andrade Almada, gradado em 22 de julho de 1909 e promovido em 23 de junho de 1910, como se tivesse tido essa promoção, para a dita arma, por antiguidade, em 17 de dezembro de 1908, com graduação de 5 de agosto do mesmo anno, o fosse collocado no logar que aquelle occupava; o coronel João de Avila Franca, promovido por merecimento em 7 de dezembro de 1910, como se tivesse tido essa promoção para a arma de infantaria em 23 de junho do mesmo anno, por antiguidade, e estivesse contando esta de 22 de junho do mesmo anno.»

Não occorreu então que tres coroneis mais antigos que Almada, promovidos para a infantaria, ficassem, assim, mais modernos do que elle.

Si não fôra essa inadvertencia da occasião, o que se devere ter feito era o que indica a 2^a secção do D. C. em sua informação acima transcripta, porque desse modo, considerando-se as promoções successivas na ordem de antiguidade de cada um dos tenentes-coroneis do estado-maior e das datas de abertura das vagas, cada um delles ficaria no logar que lhe competia de direito, e na escala dos coroneis do almanack não appareceria a anomalia contra a qual reclama o coronel Felipe Schmidt.

A questão ficaria assim resolvida, si posteriormente nova alteração não se tivesse produzido no quadro dos tenentes-coroneis do extinto corpo do Estado-Maior, com a inclusão virtual do tenente-coronel de infantaria Democrito Ferreira da Silva.

Este official, que desde muito tempo reclamava a sua transferencia para o corpo de estado-maior, depois de dous pareceres favoraveis deste tribunal, acabou sendo attendido pelo Governo, que pela resolução presidencial de 16 de novembro do anno proximo passado mandou que fosse elle promovido a coronel com data de 5 de agosto de 1908, e considerado transferido para aquelle extinto corpo de estado-maior em 7 de janeiro de 1890.

Com a antiguidade de agosto que se lhe mandou contar, passou o coronel Democrito Ferreira da Silva a ter collocação no quadro dos coroneis de infantaria acima do Felipe Schmidt, parecendo pois, que aquelle e não a este cabe o logar de Almada, na arma de cavallaria; mas não se pôde deixar de attender que, exactamente, a reclamação do coronel Schmidt, importa em lhe ser dada essa antiguidade de 5 de agosto de 1908, que foi mandada contar a Almada o como consequencia immediata o seu respectivo logar na arma de cavallaria.

O Tribunal não pôde deixar de considerar Schmidt como mais antigo do que Democrito, mesmo attendendo á data da sua supposta transferencia como capitão, para o estado-maior, 7 de janeiro de 1890, porque a 3 de março de 1892, foi Schmidt promovido a major por merecimento e a 14 de dezembro do 1900 a tenente-coronel, tambem por merecimento, ao passo que Democrito foi promovido a estes postos em 22 de março de 1894 e 21 de dezembro de 1904, por antiguidade, e, para maior argumento, o então capitão do estado-maior Francisco Emilio Julien, que o era desde 21 de fevereiro de 1885 e por consequencia mais antigo que Democrito, só foi graduado em major a 7 de abril de 1892, quando Schmidt já era effectivo por merecimento.

Recapitulando, pois, pensa este Tribunal, que a presente pretensão do coronel Felipe Schmidt está no caso de ser attendida, indo elle occupar o logar que foi dado ao coronel Almada na arma de cavallaria, e, na ordem successiva das datas de promoção devem ser incluídos os demais coroneis acima citados neste parecer, na ordem de suas antiguidades como tenentes-coroneis do extinto corpo do

Estado-Maior, sendo que ao coronel Demócrito Ferreira da Silva compete o primeiro lugar, à vista dos termos da resolução de 13 de novembro de 1911.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1912.—F. Argollo.—X. da Camara.—Julio de Noronha.—J. J. de Proença.—Carlos Eugênio.—L. Medeiros.—B. Mendonça.

Foi voto o ministro, marechal Francisco Antonio Rodrigues de Salles.

Resolução—Como parece.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1913.—Hermes R. da Fonseca.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Guerra — N. 219 — Rio de Janeiro, 29 de março de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declaro vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 14 de outubro de 1912 sobre o requerimento em que o 1º tenente do Exército Antonio Candido de Viveiros Pinto pediu promoção ao posto immediato, resolveu em 19 do corrente indeferir essa pretensão por falta de fundamento.

Saude e fraternidade.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Consulta á que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica—Com o presente parecer vem este tribunal consultar sobre os papeis que por vossa ordem lhe foram presentes com o aviso do Ministerio da Guerra de n. 196, datado de 10 de julho ultimo, e que acompanharam o requerimento em que o 1º tenente de infantaria Antonio Candido Viveiros Pinto pediu ser promovido ao posto immediato, em vista dos motivos que allega.

E' concebido nos termos que seguem o seu requerimento:

«Tendo sido promovido por estudos ao posto de capitão o 1º tenente Ascendino Homem de Carvalho, transferido ultimamente da arma de artilharia para a de infantaria, e sendo o supplicante mais antigo do que aquelle official, e achando-se em condições idênticas quanto ás habilitações scientificas, e concluido o respectivo curso na mesma época, pede-vos, por ser de direito, a sua promoção áquelle posto.»

Vae a seguir a informação do auditor auxiliar, servindo de chefe da justiça militar.

«Sendo me distribuido o requerimento do Sr. 1º tenente Antonio Candido Viveiros Pinto, pedindo promoção ao posto de capitão, sob a allegação de ser mais antigo que seu collega Ascendino Homem de Carvalho, já promovido a esse posto, sou da parecer:

Que a presente petição seja enviada á Commissão de Promoções, afim de estudar a na parte referente á contagem de antiguidade do 1º tenente Ascendino Homem de Carvalho, de 29 de maio de 1908, por que razão lhe foi concedida essa antiguidade, que o tornou mais antigo que o seu collega requerente.»

O requerente é o n. 77 na escala do principio de estudo, relativa ao seu posto de 1º tenente, e por tal circumstancia não poderá ser promovido a capitão pelo motivo que allega, em razão de que não lhe competeria a vaga que está sendo indviduamente occupada por Ascendino Homem de Carvalho, em vista do que dispõe o art. 34 do regulamento das promoções do Exército de 31 de março de 1851.

Assim se comprehenderá da transcrição a seguir daquello dispositivo legal, pois que somente o n. 1 da escala do principio de estudos poderia reclamar em taes termos.

«Art. 31. Si acontecer que algum official se queixe dentro de seis mezes, contados do dia em que se publicar a promoção na Provincia em que residir, de ter sido preterido, o Governo mandará proceder aos exames convenientes; e si verificar-se ser bem fundada a queixa, será immediatamente promovido ao posto que de direito lhe pertencer, com antiguidade da promoção publicada, devendo o official que o preteriu, em caso de não-haver vaga em que possa ser contemplado, passar a aggregado, sem contar antiguidade, até que possa ser legalmente promovido.»

Como, porém, e to tribunal já teve occasião de manifestar-se a respeito da irregularidade com que se procedeu, considerando haver Ascendino Homem de Carvalho sido legalmente dispensado da frequência da Escola de Applicação, com a consequente antecipaçãõ de um anno para o termo do seu respectivo curso de armas, pela consulta que fez subir a 19 de agosto ultimo, referente á reclamação da natureza da actual feita pelo 1º tenente Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos, e, na presente data, por outra consulta sobre o mesmo assumpto em solução a um requerimento do 1º tenente José Roberto Marques da Silva, agora sómente lhe cabe manifestar-se sobre o pedido do recamante, propondo o seu indeferimento por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.—F. Argollo.—F. J. Teixeira Junior.—Julio de Noronha.—J. J. de Proença.—Carlos Eugênio.—L. Medeiros.

Resolução—Como parece.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1913.—Hermes R. da Fonseca.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Guerra—N. 224—Rio de Janeiro, 29 de março de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—O inspector permanente da 10ª região, tendo em vista o requerimento em que o 2º tenente auditor de guerra da mesma região Dr. Thomaz Gomes Viegas pede inspecção de saude afim de obter licença para seu tratamento, baseando-se no que determina o decreto n. 2.736, de 10 de janeiro ultimo, consulta si os auditores de guerra estão comprehendidos no que dispõe o referido decreto e quaes são os funcionarios publicos militares de que alli se trata.

Em solução a tal consulta, que vos foi apresentada em officio n. 239, de 14 do mez findo, vos declaro, para os devidos fins, que as disposições desse acto legislativo são communs aos funcionarios, quer civis, quer militares, e que por isso pôde ser concedida ao referido auditor de guerra a licença que solicitar nos termos daquellas disposições, sendo que os funcionarios publicos militares a que o mencionado decreto se refere são os officiaes do Exército e da Marinha.

Saude e fraternidade.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Guerra — N. 225 — Rio de Janeiro, 29 de março de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com os pareceres do Supremo Tribunal Militar, exarados em consultas de 14 de outubro ultimo, resolveu a 19 do corrente indeferir os requerimentos em que os capitães do Exército Francisco Siquiera do Rego Barros, Antonio de Alencourt Sabo de Oliveira e Affonso Pompilio da Rocha Moreira pediram que suas promoções aos postos que tem foram consideradas de accordo com o que estabelece a resolução de 18 de agosto de 1910, tomada sobre consulta do mesmo tribunal, de 26 de janeiro anterior.

Saude e fraternidade. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Consultas a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Com o aviso do Ministerio da Guerra n. 167, de 10 de junho ultimo e por vossa ordem foi substituido á consideração deste tribunal o requerimento em que o capitão Francisco Siquiera do Rego Barros solicita despacho da petição annexa, devidamente informada, que em 10 de março do anno passado dirigiu a esse ministerio, pedindo que, de accordo com a resolução de 18 de agosto, tomada sobre consulta de 27 de junho de 1910, sua promoção ao posto que tem seja considerada na forma por que o foram as dos capitães Antonio Rodrigues Oliveira Junqueira, Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante, José Ribeiro Pereira, Antonio Lacerda Guimarães, Luiz Torquato de Souza e João Baptista de Souza Carvalho.

Allaga o peticionario ter sido promovido ao posto de alferes a 14 de abril de 1890, não devendo attingir-lhe o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 1.348, de 12 de julho de 1905, que alterou o principio estabelecido para os accessos por antiguidade aos postos de 1ºs tenentes e capitães, como e-á resolvido pelo accordo do Supremo Tribunal Federal, de 26 de janeiro de 1910 e resolução presidencial, de 18 de agosto do mesmo anno.

Esta pretensão é idêntica á dos capitães Affonso Pompilio da Rocha Moreira e Antonio d'Alencourt Sabo de Oliveira, sobre o quaes se manifestou o Tribunal em pareceres desta data, em que procurou demonstrar que aos officiaes, como o peticionario, que foi promovido a capitão em 27 de agosto de 1908, no periodo comprehendido entre a data da lei n. 1.348, de 12 de julho de 1905, até a da resolução de 18 de agosto de 1910, não é applicavel esta resolução, visto que taes officiaes foram promovidos de accordo com a lei que vigorou sem restricções naquelle lapso de tempo, a de julho de 1905 e a corrigenda que porventura se fizesse nas promoções que então ocorreram para amoldar-as á resolução de 1910 e decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, faria incorrer o acto no vicio da retroactividade.

Entretanto, de modo diverso tem sido interpretada a resolução de 18 de agosto de 1910 pelo Governo, que applicou a todos os capitães de cavallaria promovidos antes da data dessa resolução, na vigencia da lei n. 1.348, de julho de 1905, conforme consta do *Boletim do Exército* n. 188, de 15 de março ultimo, tendo o tribunal opinado na consulta acima alludida sobre o capitão Sabo de Oliveira que sejam corrigidas as novas antiguidades conferidas a esses officiaes e restabelecidas as promoções effectuadas no regimen da lei n. 1.348 até a resolução de 18 de agosto de 1910.

De accordo com o que fica exposto é o Supremo Tribunal Militar de parecer que não tem fundamento a pretensão do requerente, promovido legalmente a capitão em 27 de agosto de 1908 o que deve ser

indeferida sua pretensão. — *F. Argollo. — F. J. Teixeira Junior. — Julio de Noronha. — J. J. Proença. — Carlos Eugenio L. Medeiros.*
Resolução—Como parece.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1913. — *Hermes R. da Fonseca. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Sr. Presidente da Republica.—Por vossa ordem, transmittida no aviso do Ministerio da Guerra n. 157 de 7, de junho ultimo, foi submettido á consideração deste Tribunal o requerimento em que o capitão de infantaria Antonio d'Alencourt Sabo de Oliveira pede que, de accordo com a resolução de 18 de agosto, tomada sobre consulta de 27 de junho de 1910, a sua promoção ao posto que tem seja considerada na forma por que o foram os dous capitães Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante e Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira.

Allega o peticionario ter sido promovido ao posto de alferes a 14 de abril de 1890, achando-se por isso em circumstancias identicas ás daquelles dous officiaes, que foram promovidos a capitães, de accordo com a resolução de 1910 e pede que a promoção que teve ao posto de capitão seja considerada como si houvesse sido subordinada á mesma resolução, o que lhe daria o direito de ser collocado na respectiva escala acima do capitão Francisco Severiano Ribeiro.

Os dous officiaes citados pelo peticionario sendo 1.º tenentes de cavallaria foram promovidos a capitães em setembro de 1910 pelos moldes do paragrapho unico do art. 5.º do decreto do Governo Provisorio n. 1.351 de 7 de fevereiro de 1891, de accordo com a resolução de 18 de agosto de 1910 baseada no accordo do Supremo Tribunal Federal de 26 de janeiro, que restabeleceu para os officiaes promovidos a 2.º tenentes antes do decreto de 1891 o direito de continuarem a concorrer ás promoções de 1.º tenentes e capitães pelo principio de antiguidade na razão de 2/3 das vagas que occorressem, conforme foi estabelecido no art. 5.º desse decreto, isentos taes officiaes da subordinação á lei n. 1.348 de 12 de julho de 1905, que alterou essa proporção para a metade das vagas; ao passo que o peticionario foi promovido a capitão em 27 de agosto de 1908, de accordo com a lei que sem restricções outão vigorava, a de n. 1.348 do anno de 1905, anterior áquella resolução.

A pretensão do peticionario de se lhe applicar a resolução de 1910 tal qual occorreu com os dous officiaes por elle citados não pode ter cabimento, porque a lei de 1905, mandando alterar a proporção com que os officiaes subalternos de infantaria e cavallaria sem curso concorriam até essa data ás promoções dos postos immediatos pelo principio de antiguidade vigorou sem restricções até á data da resolução de 18 de agosto de 1910, época em que foi ligeiramente modificada para assegurar tão somente aos poucos officiaes cujo primeiro posto fora alcançado antes do decreto de 1891 e ainda não promovidos aos postos immediatos até o de capitão o direito de continuarem a concorrer a essas promoções na proporção primitivamente indicada por esse decreto, a de 2/3 das vagas; porém aos officiaes que na data da resolução de 1910 já haviam alcançado o posto de capitão pelo molde da lei de 1905, o da metade das vagas, não pode aproveitar aquella vantajosa alteração porque a isso se oppõem diversos accordãos do Supremo Tribunal Federal estatuinte que os effeitos produzidos por uma lei em vigor, mesmo inconstitucional, devem subsistir embora a lei seja posteriormente revogada ou annullada.

Aos officiaes portanto que tendo sido 2.º tenentes antes de 1891, foram promovidos a capitães de infantaria e cavallaria pelo principio de antiguidade, segundo a lei de julho de 1905, metade das vagas, no periodo comprehendido desde essa data até o da resolução de agosto de 1910, não podem ser revogadas suas promoções para serem submettidas ao molde dessa resolução 2/3 das vagas.

A doutrina acima alludida já foi adoptada ha annos passados pelo Ministerio da Guerra ao executar a lei n. 981 de 7 de janeiro de 1903 relativa á antiguidade de posto dos 2.º tenentes promovidos a 3 de novembro de 1891, que revogou a de n. 350 de 9 de dezembro de 1895, considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Esta lei foi revogada, porem mantidos foram os effeitos que ella produziu durante sua vigencia, isto é, quanto ás promoções subordinadas ás suas disposições até á data em que foi revogada.

No caso presente em que foi accentuado pelo Supremo Tribunal Federal ter a lei 1905 attentado contra direitos patrimoniaes de officiaes promovidos a alferes antes do decreto de 1891, incorrendo a lei na clausula da retroactividade, não podem, appezar disso, ser annullados seus effeitos, isto é, as promoções que a ella foram subordinadas desde 1905 em que entrou em vigor a data da resolução de 1910, em que parte de sua disposição foi modificada por vicio de inconstitucionalidade.

Por esses motivos e tambem por ter sido o peticionario promovido regularmente a capitão a 27 de agosto de 1908, na vigencia da lei n. 1.348 de julho de 1905, não se achando em identicas circumstancias ás dos dous officiaes por elle citados em seu requerimento, os quaes sendo 1.º tenentes quando foi promulgada a resolução de 18 de agosto de 1910 ficaram subordinadas á sua disposição ao serem promovidos a capitães em 1 e 15 de setembro seguinte, é o Supremo Tribunal Militar de parecer que sua pretensão seja indeferida.

Entretanto, de modo diverso ao acima exposto tem sido interpretada pelo Governo a resolução de 18 de agosto de 1910, tendo o Bo-

letim do Exercito n. 188, de 15 de março ultimo publicado uma relação de 73 capitães de cavallaria cuja antiguidade, conforme diz o decreto respectivo do dia 13, é alterada em consequencia daquella resolução, figurando nessa relação todos os capitães que foram promovidos desde 2 de agosto de 1905, de accordo com a lei n. 1.348, de julho desse anno, incluídos tambem nesse numero os dous officiaes citados pelo peticionario no presente requerimento.

E' opinião deste tribunal que essas antiguidades não obedeçam á resolução de 18 de agosto de 1910, que só devera ser applicada aos unicos 16 1.º tenentes de cavallaria sem curso da arma dos quo foram promovidos a 2.º tenentes antes de 1891 e que em 1910 ainda não haviam sido elevados a capitães, os quaes figuravam no Almanak desse anno a paginas 166 e 167, nos numeros 4 a 20, excluido o numero 19, reformado no mez de junho.

Opina, pois, o Tribunal que essas antiguidades sejam corrigidas de modo a serem respeitadas as promoções que foram effectuadas de accordo com a lei n. 1.348, de 12 de julho de 1905, desde essa data á da resolução de 18 de agosto de 1910.

No caso contrario, isto é, a serem mantidas essas alterações do encontro ao que pensa o Tribunal, teria o peticionario base para fundamentar sua pretensão e devera ser attendido.

Tal é o parecer do Supremo Tribunal Militar.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912. — *F. Argollo. — Julio de Noronha. — J. J. de Proença. — Carlos Eugenio. — L. Medeiros.*

Voto em separado

O ministro marechal F. J. Teixeira Junior manifestou-se contrario a toda e qualquer revisão das promoções feitas em obediencia aos actos emanados do Poder Legislativo, que foram reconhecidos inconstitucionaes pelo Poder Judiciario.

Porquanto, sendo perfeitamente legaes semelhantes promoções, os direitos adquiridos por effeito dellas não poderão ser prejudicados em tempo algum.

E si porventura houver fundamento para quaesquer effeitos retroactivos em favor dos que se julgarem lesados em consequencia daquelles actos legislativos, somente do Poder Judiciario poderão pretender qualquer reparação os que se julgarem prejudicados.

E accrescentou que, sendo de bom conselho e consoante á estabilidade da situação legal adquirida pelos officiaes, que o Executivo se abstenha de actos de caracter retroactivo, seguramente lhe falta competencia para alterar a collocação dos officiaes nas escalas dos postos adquiridos por accesso, quando porventura estiver autorizado pelo Poder Legislativo a reconsiderar as antiguidades observadas por força de lei anterior no seu primeiro posto.

Parecendo-lhe, portanto, em vista destas considerações, que o decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, não poderá autorizar a concessão successiva de dous postos, e nem mesmo que, no segundo posto, o beneficiado na sua antiguidade no primeiro, ex-*vi* do mesmo decreto, tenha maior antiguidade do que lhe couber pelo seu accesso para preenchimento da vaga que lhe proporcionar o mesmo accesso.

Não se justificando, portanto, a dispensa do intersticio para o accesso em taes casos, nem a concessão de maior antiguidade no posto que se alcançar, por effeito do augmento de antiguidade conferido por aquelle decreto, ao primeiro posto daquelles a quem elle se refere. — *F. J. Teixeira Junior.*

Resolução—Como parece.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1913. — *Hermes R. da Fonseca. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Sr. Presidente da Republica — Por intermedio do Ministerio da Guerra em aviso n. 164, de 8 de junho ultimo, foi por vossa ordem submettido á consideração deste tribunal o requerimento em que o capitão Affonso Pompilio da Rocha Moreira pede que em vista da resolução de 18 de agosto tomada sob consulta de 27 de junho de 1910 seja a antiguidade do posto que tem contada de conformidade com o decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891.

Allega o peticionario ter sido promovido ao posto de alferes a 14 de abril de 1890 e portanto no gozo da garantia dos dous terços das vagas do 2.º e 3.º postos para seu accesso por antiguidade, não o devendo atingir o disposto no art. 1.º do decreto legislativo n. 1.348, de 12 de julho de 1905, que alterou aquella norma estabelecida no decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891.

Esta pretensão é identica á dos capitães Antonio d'Alencourt Lobo de Oliveira e Francisco Siqueira do Rego Barros, sobre os quaes se manifestou o tribunal em pareceres desta data em que procurou demonstrar que aos officiaes como o peticionario, que foi promovido a capitão em 25 de janeiro de 1908, no periodo comprehendido entre a data da lei n. 1.348 de 12 de julho de 1905 até a da resolução de 18 de agosto de 1910, não é applicavel esta resolução, visto que taes officiaes foram promovidos de accordo com a lei que vigorou sem restricções naquelle lapso de tempo, a de julho de 1905, e a corrigenda que porventura se fizesse nas promoções que então occorreram para amoldal-as á resolução de 1910 e decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, faria incorrer o acto no vicio da retroactividade.

Por esses motivos é o Supremo Tribunal Militar de parecer que a promoção do peticionário ao posto de capitão a 25 de janeiro de 1908 obedeceu à prescrição legal e deve ser indeferida sua pretensão.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.—*F. Argollo.—F. J. Teixeira Junior.—Julio de Noronha.—J. J. de Proença.—Carlos Eugenio.—L. Medeiros.*

Resolução.—Como parece.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1913.—*Hermes R. da Fonseca.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra — N. 227 — Rio de Janeiro, 29 de março de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaramos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 14 de outubro do anno findo sobre o requerimento em que o 1º tenente do Exército José Roberto Marques da Silva pediu promoção ao posto immediato, com a antiguidade que lhe competisse, resolveu, em 19 do corrente, indeferir essa pretensão por falta de fundamento.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Com o aviso do ministro da Guerra n. 237 de 8 de agosto ultimo, vieram ter a este tribunal, por vossa ordem, afim de serem tomados na devida consideração, os papeis em que o 1º tenente de infantaria José Roberto Marques da Silva, julgando-se em identicas condições ás do seu collega capitão Ascendino Homem de Carvalho, pede ser promovido ao posto immediato, com a antiguidade que lhe competir.

A informação a este respeito dada pela 2ª Divisão do Departamento da Guerra foi nos termos que seguem:

«No presente requerimento o 1º tenente José Roberto Marques da Silva, do 37º batalhão do 13º regimento de infantaria, julgando-se em identicas condições ás do capitão Ascendino Homem de Carvalho, pede ao Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica sua promoção ao posto immediato, com a antiguidade que lhe competir.

Allega o requerente que, sendo alumno da extinta Escola Militar do Brazil, em 1904, onde foi aprovado na 2ª cadeira e respectiva aula do 1º anno do curso da mesma escola, teve, em consequencia dos acontecimentos de 14 de novembro do referido anno, de proseguir os seus estudos, em abril de 1906, nas escolas de guerra e de applicação de infantaria e cavallaria, concluindo o respectivo curso no mesmo dia, mez e anno em que tambem concluiu o capitão Ascendino, então 2º tenente como tambem era o peticionario.

Como, porem, pertencesse á arma de artilharia o referido official, teve ainda de cursar a Escola de Artilharia e Engenharia, em virtude do regulamento de 1905, e, posteriormente, na impossibilidade de tirar o curso de sua arma, pediu e obteve transferencia para a infantaria.

Realizada essa transferencia, foi o alludido official promovido successivamente aos postos de 1º tenente e capitão, por haver-o a antiga commissão de promoções, então sob a presidencia do Exmo Sr. general Olympio Carvalho da Fonseca, considerado nas mesmas condições do ex-1º tenente, hoje capitão Tharcillo Franco Tupy Caldas, a cujo respeito o Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica, em resolução de 11 de agosto de 1910, conformou-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 4 de julho do mesmo anno.

Pelas razões adduzidas conclue-se que o requerente, sendo o capitão Ascendino mais moderno que elle, amparado pela citada resolução presidencial, considera-se prejudicado por se acharem ambos em igualdade de condições.

De facto ambos estavam nivelados em seus direitos e, sendo o requerente mais antigo, tinha a precedencia em seu favor.

Entretanto, em face do aviso n. 164 de 3 de fevereiro de 1906, verifica-se que o então 2º tenente Ascendino, embora houvesse effectuado matricula na Escola de Guerra em 1906, conjunctamente com o 2º tenente, hoje capitão Tupy Caldas, não dave ser considerado como tendo concluido o curso daquella escola na mesma data em que este official o concluiu, porque a dispensa do curso da applicação, concedida a este, foi baseada no facto de ser julgado o 1º anno da Escola de Engenharia de Porto Alegre equiparado a igual anno do curso da extinta Escola Militar do Brazil, pelo regulamento de 1898, ao passo que o então 2º tenente Ascendino, não possuindo naquella época o 1º anno de nenhuma das citadas escolas, não estava incursu no alludido aviso.

Pelo exposto, esta Divisão é de parecer que as vantagens indevidamente concedidas ao capitão Ascendino, por uma improcedente equiparação com o caso do capitão Tupy Caldas, não devem ser extensivas ao requerente.

Verificado, pois, como se vê da informação supra, que em razão de um equívoco foi que o capitão Ascendino Homem de Carvalho alcançou o posto em que se acha, preterindo por isso não só ao reclamante como a muitos outros seus collegas, indispensavel se faz que se

providencie de prompto sobre a sua aggregação, até que legalmente lhe caiba contar antiguidade nesse posto, e que se verifique a sua antiguidade no posto de 1º tenente para a data em que lhe devesse ser conferido tal posto, em concorrência com os seus collegas que concluíram o respectivo curso, como elle, em 2 de janeiro de 1909, segundo os termos da consulta deste tribunal que subiu em 19 de agosto ultimo com a reclamação do 1º tenente Pedro Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos.

Semelhantes alterações não poderiam, entretanto, concorrer para a promoção que o 1º tenente José Roberto Marques da Silva pede, pelo que este tribunal é de parecer que seja indeferido o seu requerimento a tal respeito, em obediencia aos principios legais que regem as alterações necessarias, em todos os casos de preterição, para salvaguarda dos direitos offendidos.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.—*F. Argollo.—F. J. Teixeira Junior.—Julio de Noronha.—J. J. de Proença.—Carlos Eugenio.—L. Medeiros.*

Resolução.—Como parece.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1913.—*HERMES R. DA FONSECA.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1913

D. Eugenia de Araujo Guimarães, viúva de Hildebrando Teixeira Guimarães, carteiro privativo da Agencia do Correio de Santos, pedindo os favores do montepio. — Faça reconhecer as firmas dos signatarios das certidões do seu casamento com o finado, do nascimento do filho Hildebrando e do obito do contribuinte, por tabellião desta capital, como exige o Ministerio da Fazenda.

Engenheiro Joaquim Mariano do Amorim Carrão, ex-engenheiro de 2ª classe da extinta Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, pedindo restituição de documentos que instruíram a sua petição solicitando o pagamento de quotas para o montepio em atraso. — Restitua-se mediante recibo.

D. Emma Rockert, viúva do finado contribuinte Edmundo Rockert, 1º official da administração dos Correios do Districto Federal, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

João Fernandes Martins, agente do Correio de 2ª classe em Laguna, Estado de Santa Catharina, pedindo aposentadoria. — O attestado não satisfaz. O supplicante deva submeter-se á inspecção de saude na sede da administração postal no Estado onde se acha em exercicio.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 28 de março ultimo foi nomeado o cidadão Manoel Tapajós Gomes para o lugar de archivista da Administração Central da Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes, percebendo os vencimentos a que tiver direito.

Expediente de 2 de abril de 1913

A 1ª Procuradoria da Republica foi remetido o processo contendo as informações para a defesa da União na acção proposta por C. H. Walker & C.º Ltd. (officio n.º 61).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1913

José Pimentel, thesoureiro da agencia do Correio de S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes, pedindo seis mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude. — Concedido.

Antonio Seixas Gomes Junior, José Marques de Abreu, Paulo Pereira de Carvalho, D.odoro de Alvarenga Ribeiro, Eduardo Barreto Pinto de Faria, João Ferreira da Gama, Adelino da Silva Ribeiro, Joaquim da Costa Thimoteo, Antonio Ferreira da Gama, Antonio José do Nascimento, Jayme Pereira Madruga, e Attila Gitaly de Abreu, pedindo restituições de documentos. — Sim mediante recibo.

Raul Augusto de Almeida, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 1 do corrente foi promovido, por merecimento, a 1º escripturário da Repartição Geral dos Telegraphos, o segundo da mesma repartição Pedro de Freitas Gonçalves de Castro, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 2 de abril de 1913

Communicou-se ao presidente da Camara Municipal de Prados, Minas Geraes, em resposta ao pedido para ser effectuada a passagem por aquella cidade da linha telegraphica em construcção entre as cidades de Barbacena e Lavras, que nada consta na Repartição Geral dos Telegraphos sobre a construcção da linha referida, possuindo já as citadas localidades estações telegraphicas e não podendo, por isso, ser satisfeito no que solicitou.

— Declarou-se ao Sr. director geral dos Telegraphos que o Sr. ministro, attendendo ao exposto em officio n. 533, de 23 de março ultimo, resolveu designar o sub-director do Expediente da repartição a seu cargo, Hippolyto Dutra da Fonseca, para desempenhar a commissão de que trata o referido officio, devendo ser-lhe abonadas as vantagens concedidas pelos arts. 453 e 462 do regulamento em vigor.

— Expediu-se aviso ao Ministerio da Agricultura reiterando o pedido de esclarecimentos sobre o itinerario dos vapores pertencentes ás companhias italianas de navegação, afim de que possa ficar habilitada a Directoria Geral dos Correios a responder a uma consulta do correio inglez sobre o assumpto.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimento: despachado

Dia 2 de abril de 1913

Janowitz Wahle & Comp., pedindo restituição da quantia de 20.000\$, depositada como caução na thesauraria desta repartição.— Restitua-se.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 2 de abril de 1913

Foram admittidos:

Alvaro Ribeiro dos Santos e Octacilio Faro Marques Henriques, para servirem como auxiliares de escripta na estação Central; Antonio Alves Montenegro, para servir como telegraphista regional, e Tancredo Americo Nunes Briggs, para servir como mensageiro da estação de Netheroy.

Foram removidos:

Os telegraphistas de 3ª classe Americo Braubilla, da estação Central para a do Porto Alegre, Ernesto de Freitas Telles, da estação de Campinas para a de Santos, e Octavio Soares de Mallo, desta para aquella estação; o de 4ª Alcibiades Dionysio dos Anjos, da estação da Bahia para a Central; os estagiarios Jesuino d'Avila Ribeiro, da Central para a estação da Bahia, Antonio Taubois de Mesquita, da estação de Pelotas para a Central, e Julio Silveira da Motta, da estação de Curitiba para a de Bello Horizonte.

Foram passados attestados de habilitações praticas de telegraphia aos seguintes Srs.: Joel Dias Pinto, Jorge Schuller Villaronco, João Barbosa de Moura, Delio Rodrigues da Luz, Luiz Quintanilha e Antonio Placido Peixoto de Amarante.

Foi addido por mais 90 dias á estação de Jaguarão o estagiario da estação de Pelotas Alvaro Guimarães.

Foi declarada sem effeito a portaria de 10 de março ultimo que removeu o telegraphista do 4ª classe, Sebastião Mineiro de Souza da estação de Bello Horizonte para a de Serro.

Obteve 30 dias de licença com 2/3 da diaria, o estafeta de 3ª classe Carlos Arnaldo Monken.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 2 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Exercícios findos — Requerimentos:

De DD. Camilla Lina Lellis, Emilia Adelaide Ferreira da Conceição e Francisca Augusta da Silva Magalhães, Francisco Antonio dos Santos, Firmino Fontes, Fernandes Malmo & Comp., Gil Martins Gomes Ferreira, Honorio & Moreira, Dr. Hildgardo de Noronha, Praxedes da Silva, Jayme da S. Lima, Petronilha Alfredo Monty, Rosa Ferreira Castello Branco, Sylvio de Figueiredo, Augusto Joaquim de Carvalho Filho, Antonio de Barros Vieira Cavalcanti, Amalia Ferreira de Souza Martins, Gervasio F. Pires Ferreira, Rogerio Nogueira da Silva e Barbosa Albuquerque & Comp. (3), pagamentos de 100\$, 173\$296, 25\$, 52\$, 68\$590, 1:146\$, 40\$, 66\$, 720\$193, 200\$, 201\$630, 1:831\$710, 30\$, 1:199\$996, 4:155\$733, 761\$960, 100\$, 933\$334, 960\$090, 45:582\$175, 1:232\$319 e 5:339\$880, de dividas de exercícios passados.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 218, de 14 de março, adiantamento de 230.000\$ ao general de brigada Ignácio de Alencastro Guimarães, para attender ao pagamento do salario dos operarios empregados nas obras de construcção da Villa Militar.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

5ª sessão em 2 de abril de 1913

Presidencia do Sr. ministro Hermínio do Espirito Santo—Procurador geral da Republica o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. ministros André Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Pedro Mibielli.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Godofredo Cunha, relator do pedido de extradição n. 8, deu conhecimento ao oregio Tribunal de um requerimento do advogado do extradictando Frederico Genta no sentido de ser concedido *habeas-corpus* ao seu constituinte, nos termos do art. 359, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, visto verificar-se dos respectivos autos da extradição achar-se o mesmo preso ha mais de 30 dias.

Exposta e discutida a materia o tribunal resolveu negar o *habeas-corpus* pedido, por unanimidade de votos.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.328—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; impetrantes, os pacientes Custodio de Araujo Padilha, Manoel Pereira Leal e outro.—Negou-se provimento ao *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 3.331—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Elias Mussi; recorrido, o Tribunal de Justiça do Estado.—Negou-se provimento ao recursó, unanimemente.

N. 3.334—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; impetrante, o paciente Manoel Pereira Telles.—Não se conheceu do *habeas-corpus* por ser originario e o crime commum, unanimemente.

N. 3.340—Piahy—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; impetrante, o paciente bacharel Francisco de Morcira Falcão Costa.—Negou-se o *habeas-corpus* impetrado, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Enéas Galvão e Amaro Cavalcanti.

O Sr. ministro Leoni Ramos não conhecia do pedido.

N. 3.339—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; recorrente *ex-officio* o juiz federal da 2ª Vara; recorrido, o paciente Elias Rotsky.—Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.341—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; recorrente *ex-officio* o juiz federal da Secção; recorridos, os pacientes José dos Santos Costa e outros.

N. 3.336—Ceará—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; recorrente *ex-officio* o juiz federal da Secção; recorrido, o paciente Lucio Lopes.—Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.337—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; recorrente, *ex-officio* o juiz federal da Secção; recorrido, o paciente Gabriel José de Sant'Anna.—Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde.—O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Actos da Presidencia

Por portaria de hoje foi concedido um mez de licença para tratamento de saude ao Sr. ministro Pedro Affonso Mibielli.

Por portaria de igual data foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saude ao bacharel Francisco Tavares da Cunha Mello juiz seccional no Estado do Amazonas.

Por portarias de hoje foram nomeados para exercer interinamente os cargos de official, porteiro dos auditorios, ajudante de porteiro e continuo, respectivamente o porteiro dos auditorios Euclides de Castro Lima, ajudante do porteiro João Celestino de Araujo, continuo Francisco Homem Pereira e servente Manoel Carneiro Junior.

AUDIENCIA EM 2 DE ABRIL DE 1913

Juiz seminario o Exmo. Sr. ministro Ribeiro de Almeida
Foi publicadô o seguinte accordão:

Carta testemunhavel

N. 1.610—Capital Federal—Supplicante, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense; supplicados, Dom Leopoldo Gianelli e outros.—Deu-se provimento á carta testemunhavel.—O Sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911 marcou o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com o fallecimento do respectivo juiz Dr. Carlos Salgado, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com o § 2º do art. 11 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 18 de março de 1913.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Terceira Camara em 2 de abril de 1913

Presidencia do Sr. desembargador *Miranda Montenegro*; secretario, Dr. *Evaristo da Veiga Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores *Torquato de Figueiredo*, *Lamounier Junior* e *Pedro Francellino*.

Esteve presente o Dr. *Moraes Sarmento*, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 192 — Relator, o Sr. desembargador *Torquato de Figueiredo*; pacientes *José Luiz da Silva Cordeiro* e *Francisco de Almeida*.— Negaram a ordem.

N. 197 — Relator, o Sr. desembargador *Lamounier Junior*; impetrante, *João Saldanha de Aguiar* em favor do paciente *Manoel Pereira*.— Concederam a ordem, mandando-se pôr em liberdade o paciente e apurar a responsabilidade criminal do delegado do 20º districto.

N. 198 — Relator, o Sr. desembargador *Pedro Francellino*; impetrante, o Dr. *José Pires Domingues Junior* em favor de *Custodio José de Campos*.— Concederam a ordem, mandando pôr em liberdade o paciente.

N. 199 — Relator, o Sr. desembargador *Torquato de Figueiredo*; impetrante, *Yot Damazio Miranda Monteiro* em favor do paciente *João de Mattos Carneiro*.— Não se tomou conhecimento por incompetencia da camara.

N. 200 — Relator, o Sr. desembargador *Pedro Francellino*; paciente, *Seraphim Pereira Linhares*.— Concederam a ordem para informações pelo Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal.

N. 201 — Relator, o Sr. desembargador *Torquato de Figueiredo*; paciente, *Geraldo José Domingues*.— Concederam a ordem para informações pelo Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal.

N. 202 — Relator, o Sr. desembargador *Pedro Francellino*; paciente, *Silvino José de Mattos*.— Concederam a ordem para informações pelo Dr. chefe de policia.

N. 203 — Relator, o Sr. desembargador *Lamounier Junior*; paciente, *Procopio do Amor Divino*.— Não se tomou conhecimento por incompetencia da camara.

N. 204 — Relator, o Sr. desembargador *Pedro Francellino*; impetrante, *João Guimarães Junior* em favor do paciente *Luiz Peixoto, menor*.— Não se tomou conhecimento por incompetencia da Camara.

N. 205 — Relator, o Sr. desembargador *Torquato de Figueiredo*; impetrante, *Benjamin de Magalhães* em favor do *Francisco de Almeida, menor*.— Concederam a ordem para informações pelo Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal.

N. 206 — Relator, o Sr. desembargador *Lamounier Junior*; impetrante, *Arthur Godinho* em favor do paciente *Eugenio da Conceição Garrido*.— Concederam a ordem, mandando pôr em liberdade o paciente.

N. 207 — Relator, o Sr. desembargador *Torquato de Figueiredo*; impetrante, Dr. *Eliza Augusta de Vasconcellos* em favor de seu marido, *Antonio de Vasconcellos*, vulgo «Belliza».— Concederam a ordem para informações pelo Dr. chefe de policia.

— Foram julgados em sessão secreta os recursos de *habeas-corpus* ns. 95, 96, 97, 98 e 99.

SORTEIO

Recursos-crime

N. 78 — Relator, o Sr. desembargador *Torquato de Figueiredo*.
N. 76 — Relator, o Sr. desembargador *Lamounier Junior*.

Carta-testemunhavel

N. 37 — Relator, o Sr. desembargador *Pedro Francellino*.

EM MESA

Recursos-crime

Ns. 66, 67, 68, 70, 73 e 74.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

JUIZ, DR. EDMUNDO REGO — ESCRIVÃO, PINTO JUNIOR

Mandato prohibitorio

Autora, D. *Francisca Paula da Silva Oliveira*; réo, *Luiz Barboza Pinto*.— Julgou a autora carecedora da acção.

Inventario

D. *Virginia Gomes Brochado*.— Julgada por sentença a partilha.

Acções ordinarias

Autor, G. J. *Tiplady*; réos, *John Doyle & Comp.* e outros. — Convertida em julgamento a diligencia.

Autor, *Manoel Moreira*; réos, *Garcia Adjuncto & Comp.* — Julgou procedente a acção.

Liquidação

Requerente, *José da Silva Carvalho*, socio da firma, *Carneiro & Carvalho*.— Julgou dissolvida a firma e nomeou liquidante o requerente.

Partilha amigavel

Commendador *José Alves Ferreira Chaves*. — Homologada a partilha.

Appellação commercial

Appellantes, *Roque & Valle*; appellados, *Coelho Martins & Comp.* — Vistos, ao Dr. juiz da 5ª Vara Cível.

Fallencias

Requerente, H. *Fonseca*; fallido, *Adriano Candido Fernandes*. — Cumpra-se o despacho de fls. 182.

Fallido, A. *Smyth*.— Julgada cumprida a concordata de fls. 51.

Executivo hypothecario

— Exequente, o Banco *Hypothecario do Brazil*; executado, *Antonio de Queiroz Barreto Junior*.— Em prova.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

JUIZ, DR. ARTHUR DA SILVA CASTRO; ESCRIVÃO, DR. SOLFERI DE ALBUQUERQUE

Summario

Autor, Dr. *Fixino Alves Pereira*; réo, *Candido Gonçalves*.— Recobida a appellação no effeito devolutivo.

Justificação de idade

Justificante, *Augusto Ferreira Lessa*.— Julgado por sentença.

Arresto

Autores, *J. Ferraz & Comp.*; réo *Manoel Candido de Freitas* ou *Manoel Joaquim de Freitas*.— Baixam os autos a cartório para se juntar o original da nota promissoria a que se refere a certidão de fls. 4.

Executivos por titulo

Autores, *J. Ferraz & Comp.*; réos, *Manoel Candido de Freitas* e *Aurelio Alves*. — Julgada por sentença a justificação de ausencia do réo *Manoel Candido de Freitas* para se publicarem editaes de citação do mesmo por 30 dias.

Autora, D. *Paulina Schroy*; réo, *Luigi Spasano*. Em prova.

ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Deposito

Autores, *Mourão Ribeiro & Comp.*; ré, comunidade dos Irmãos de S. Vicente de Paula. — Julgados improcedentes os embargos de fls. 12 e subsistente o deposito de fls. — Pagou o embargante as custas.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

DESPACHO DO SR. JUIZ DR. SILVIO MARTINS TEIXEIRA

Despejo

Autor, *Manoel Marques de Carvalho Alvim*; réo, *José Meirelles Alves Moreira*.— Respondido o agravo.

Autor, *José Luiz Brandão*; réo, *Albino Filho*.— Rejeitada in limine a excepção oposta.

Autora, *Maria Rita de Araujo*; réo, *José Francisco*.— Idem.
Autora, *Laura Sardinha Monteiro de Barros Roxo*; réo, *Getulio Antonio dos Santos*.— Respondido o agravo.

Inventarios

Fallecidos, Heleodoro João Belmonte e Constancia Maria Belmonte.—Proceda-se à avaliação.

Depósitos em pagamento

Suplicantes, João Paulo Baptista de Carvalho e outros; supplicado Mosteiro de S. Bento.—Em prova.
Supplicants, os mesmos; supplicado, o mesmo.—Idem.

Inventario

Fallecida, Margarida Serra Couto; inventariantes, Joaquim da Silva Couto Junior.—Julgado o calculo.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. LEOPOLLO AUGUSTO DE LIMA—ESCRIVÃO, FRANCISCO BENTO DE MENDONÇA

Despejo

Autor, Domingos Corrêa da Sá; réo, Maria do Carmo Orlaga.—Recebida a excepção ou prova.

Embargo de obra nova

Autor, Emilio Crozeilles; réo, Domingos de Souza Moreira.—Julgada improcedente a acção.

Justificação de illale para casamento

Justificante, Isabel Maria de Asenção.—Julgada por sentença.

Doação

Doadora, Carolina da Mello; donataria, Marianna de Moura Telles de Menezes.—Julgada por sentença insinuada.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. SALVADOR CORREA DE SA E BENEVIDES—ESCRIVÃO, JOÃO JOSE DE SOUZA MENEZES

O Dr. 6º adjunto dos promotores offereceu denuncia, como incursos no art. 393, contra Alberto Ferreira da Silva, Joaquim Alves, Manoel Gonçalves, Domingos Matheus, João Mattos de Oliveira, Idalino Alexandre, Pedro Ferreira, Antonio Manoel, José Gonçalves Raphael, Jesuina Augusta do Carmo, Diogo da Costa, Francisco Lopes, incurso no art. 393 e José Antonio de Amorim, por ter infringido o art. 91 do regulamento sanitario, sendo multa lo em 20\$000.

Julgamentos

João Lourenço, art. 303.—Absolvido.
Julio Alves Vianna, art. 306.—Absolvido.
Antonio Marinho Leal, art. 303.—Absolvido.
Emilio da Costa e José Fernandes, art. 303.—Foram condemnados a tres mezes de prisão.
Manoel Nunes e Augusto Nunes, art. 303.—Foram condemnados a sete mezes de prisão.
Jorge Guilherme Arêas, vadiagem.—Absolvido.
Francisco Pereira Nunes, art. 330, § 2º.—Absolvido.
Firmino Garcia, art. 330, § 1º.—Absolvido.
Dr. Jahor Doyle, art. 303.—Absolvido.
Pedro Hams, vadiagem.—Nullo o processo.
Estevão Lucas, art. 303.—Absolvido.
Simplonio Constantino, vadiagem.—Nullo o processo.
João Marques e Pompeu Marques, art. 377.—Nullo o processo.
Manoel Mandes, vadiagem.—Condemnado a dous annos de Colonia Correccional.
Joaquim Alves, art. 303.—Absolvido.
Custodio Fernandes, art. 330, § 1º.—Absolvido.
Joaquim Antunes Lopes Lemos, art. 87, paragrapho unico, do Regulamento Sanitario.—Absolvido.
Roque Marçal Vieira, vadiagem.—Condemnado a dous annos de Colonia Correccional.
José Pires Moreno, vadiagem.—Nullo o processo.
Aristides de Sant'Anna de Almeida, vadiagem.—Nullo o processo.
Agostinho Campos da Silva, vadiagem.—Nullo o processo.
Alberto Ferreira da Silva, tendo sido denunciado como incurso no art. 303 do Codig. Penal, o meritissimo juiz deixou de receber a denuncia por causa das irregularidades e contradicções encontradas no inquerito policial.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

Faz saber que, tendo-se findado hontem as ferias do Foro, continuará a dar suas audiencias ás terças e sextas-feiras de cada semana á 1 hora da tarde, no lugar do costume, e, quando por qualquer motivo sejam impedidos aquelles dias, dará as mesmas audiencias nos dias antecedente; á mesma hora e no mesmo lugar.

E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandou lavrar o presente edital que será afixado no lugar do costume e outros do igual teor, que serão publicados pela imprensa. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1913. E eu Alfredo P. Barbosa, escrivão o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do prédio de sobrado á rua do Catete n. 33, pertencente aos herdeiros de D. Brazilia da Silva Ferraz

O doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal.

Faz saber a quem interessar possa, que o portiro deste Juizo, no dia 22 de abril proximo, após a audiencia do estylo, que tem lugar á uma hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 452, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima do valor de 50:000\$, o prédio do sobrado á rua do Catete n. 33, antes 14, medindo de frente 6 m. 80 c. por 45 m. de comprimento. E o corpo principal de antiga construcção, de pedra e tijolos, coberto de telhas nacionaes, forrado e assoalhado, construido em terreno que mede 41 m. de frente por 41 m. de comprimento, com porão habitavel e dous andares, sendo o porão aberto interiormente; o primeiro andar tem tres portas de saídas de ferro, dividido em duas salas, um quarto, corredor, cozinha e banheiro; o segundo andar tem tres janellas de frente e divide-se em cinco quartos e corredor, tudo em regular estado de conservação, e o terreno parte em morro, por 50:000\$. Este prédio pertence em commun ao Dr. João Penido Barnier e aos menores Dulce Ferraz Pereira da Cunha e Luiz Ferraz Pereira da Cunha, que o houveram no inventario dos bens da finada D. Brazilia da Silva Ferraz, e vao á praça a requerimento dos interessados, com aquiescencia do Dr. Curador Geral de Orphãos. E quem pretender arrematar deverá comparecer neste Juizo no dia, lugar e hora acima designados, e em que se realizará a venda a dinheiro, sendo depositada na Caixa Economica a quota dos menores. E para coostar mandei passar este e mais tres de igual teor e serão publicados e afixados na forma da lei. Da lo e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. E eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi.—João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 30 dias, a D. Francisca Gitahy, viúva do Dr. Ernesto Gitahy, e aos demais interessados, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito interino da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal:

Faz saber que tendo chegado ao conhecimento do Dr. curador geral de orphãos, que falleceu nesta cidade o Dr. Ernesto Gitahy, deixando herdeiros menores e bens para serem partilhados pelos seus herdeiros referidos, por parte do Dr. curador geral de orphãos, me foi dirigido o seguinte requerimento: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos. Requeiro á V. Ex., a intimação de D. Francisca Gitahy, moradora á rua Paraná n. 4, em S. Christovão, para, no prazo que V. Ex. marcar, vir a juizo assignar o competente termo de inventariante dos bens deixados por seu finado marido Dr. Ernesto Gitahy, fazendo as demais declarações do estylo para proseguir-se nos termos do processo do inventario, dado que existem menores, tudo na forma e sob as penas da lei. Nestes termos, distribuida esta ao 2º officio, E. deferimento. Rio, 8 de novembro de 1912. — O curador geral de orphãos, Noemio Xavier da Silveira. Despacho: D. A. sim, com o prazo de cinco dias. Rio, 8 de novembro de 1912. — Elviro Fonseca. Distribuição: D. ao escrivão do 2º officio da 2ª Vara, em 8 de novembro de 1912. — O distribuidor interino, P. A. Martins. Mandado de intimação, na forma abaixo: O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal. Mando ao official de justiça deste juizo, a quem for este apresentado, que em seu cumprimento intime a D. Francisca Gitahy, para no prazo de cinco dias, que correrão em cartorio da data da intimação, vir a este juizo abrir o inventario dos bens de seu casal por fallecimento do seu marido Dr. Ernesto Gitahy, sob pena de ser nomeado inventariante dativo. Cumpra. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de novembro de 1912. Eu, Augusto Bizzerra Cav.

valcanti, escrevão subscrevi. — *Elviro Fonseca*. Cartidão: Certifico que por todo conteúdo do mandado me dirigi á rua Paraná n. 1, afim de intimar pessoalmente a D. Francisca Gitahy, não me foi possível, por não residir na referida casa, mas, um Sr. major, em um lado, achando-se uma senhora, e me informou a respeito, me foi dito que morava alli ha nove mezes e não conhecia pessoa desse nome e empregando as diligencias necessarias não me foi possível descobrir o seu paradeiro; é verdade e dou fé. Rio, 12 de novembro de 1912. — *Joaquim do Nascimento Natal*. Despacho: Ao Dr. curador do orphãos. Rio, 13 de novembro de 1912. — *Elviro Fonseca*. Parecer do Dr. curador de orphãos: A vista da certidão do official do Juizo, á folhas 5 verso, da qual consta não ter sido intimada a supplicada, por não ser encontrada, requiero ao merittissimo Juizo que a intimação da mesma supplicada, seja feita por meio de edital, na forma e com o prazo da lei. Rio, 19 de setembro de 1912. — O curador geral de orphãos, *Nomeio Xavier da Silveira*. Despacho: na forma do officio retro. Rio, 2 de dezembro de 1912. — *Elviro Carrilho*. Em virtude do que mandei passar este, pelo teor do qual cito e chamo a D. Francisca Gitahy, para no prazo de 30 dias, a contar desta data, vir a este Juizo e cartorio do 2º officio, dar a inventario os bens de seu casal, por fallecimento de seu marido Dr. Ernesto Gitahy, e aos demais interessados na herança, para se habilitarem, sob pena de não o fazendo ser nomeado um inventariante dativo e proceder-se sequestro nos bens, onde quer que elles se achem. Para constar mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de março de 1913. Eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, es-crivão, subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*. (Estava sellado na forma da lei.). Está conforme. — *Augusto Bi-*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da Segunda. Vara Cível, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 90 dias virem ou dello conhecimento tiverem, que por parte da inventariante me foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível. D. Laura da Silva Pereira, viúva e inventariante de seu marido Adelino José Pereira, tendo affirmado em Juizo, como é verdade, que o inventariado não deixou descendentes e ascendentes e apenas um pae natural do nome Antonio Bernardo da Silva, cuja qualidade de herdeiro consta, requer a V. Ex., apesar disso, que o mesmo seja citado por edital de 90 dias para dentro desse prazo, vir habilitar-se na forma da lei e sob as penas em que incorrer. Com a expedição e publicação do edital, pede a V. Ex. deferimento. Rio 24 de março de 1913. — Por procuração, *Fernando Guedes Gonçalves da Silva* (sellada). Despacho: Nos autos, como requer. Rio 25 de março de 1913. — *Machado Guimarães*. Em virtude do que mandei expedir o presente, pelo qual fica citado por edital de 90 dias o supplicado Antonio Bernardo da Silva, pae natural do inventariado, para, dentro desse prazo vir habilitar-se na forma da lei e sob as penas em que incorrer, ficando citado tambem para todos os termos e actos do inventario até a final sentença e execução, tudo sob a pena da lei, e sciente de que as audiencias deste Juizo tem logar ás quintas-feiras, durante o periodo das férias a 1 hora, e depois das férias ás segundas e quintas-feiras ao meio dia. É para que chegue a noticia a todos os interessados mandei passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa e um affixado pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, que lavrará a certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e seis de março de 1913. Eu, José Candido do Barros, escrevão, o subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães* — *Confere. José Candido de Barros*, escrevão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Francisco da Silva Ferreira

Communico aos credores da fallencia de Francisco da Silva Ferreira que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, do accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1913. — O escrevão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata de João Ramos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo aos Srs. credores de João Ramos & Comp. que a assembléa desta concordata ficou addiada para o dia 12 de abril proximo, á 1 hora da tarde, no Forum.

Rio, 31 de março de 1913. — O escrevão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, a quem interessar possa, para sciencia dos dias e horas das audiencias deste Juizo, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle citam-se os interessados para sciencia de que as audiencias deste Juizo terão logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, a 1 hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, na sala das audiencias. E para constar se passou o presente edital e mais outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de março de 1913. — Eu, Arnaldo da Siva Trilho, escrevão interino, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de G. Soares & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes G. Soares & Comp., estabelecidos á rua Costa Pereira n. 103, com negocio de seccos e molhados, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes G. Soares & Comp., estabelecidos á rua Costa Pereira n. 103, por sentença deste Juizo de 1 de abril de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 26 de fevereiro de 1913. Foi nomeado syndico o credor Sr. João Maximiano de Figueiredo, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 30 de abril de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de abril de 1913. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevão interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Ramos & Peres

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Ramos & Peres, domiciliados á rua Senador Euzébio n. 73, com negocio de padaria, na form abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Ramos & Peres, estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 73, por sentença deste Juizo de 28 de março de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de fevereiro de 1913. Foi nomeado syndico o credor The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited, residente á rua da Quitanda n. 108, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de abril de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de março de 1913. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevão interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Hygino & Carom

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Hygino & Carom, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913.—O escrivão interino, *Jacyntho Teixeira Pinto*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Joaquim Nunes da Rocha, para, findo aquelle prazo, vir á primeira audiencia deste juizo, ver-se-lhe assignar o decendio para, dentro delle, pagar ao autor Banco do Brazil, a quantia de 42:737\$ de letras de seu aceite e mais os juros legais e custas, ou allegar e provar defeza que o releva de tal pagamento, ficando logo citado para todos os demais termos da acção até final, sob pena de revelia.

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz do direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do Banco do Brazil foi dirigida e a si distribuída a petição do teor seguinte: Petição — Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz do direito da 6ª Vara Civil — Diz o Banco do Brazil, por seu procurador o advogado abaixo assignado, (procuração junta), que sendo credor da quantia de 42:737\$ pelas letras incluídas do aceite de Joaquim Nunes da Rocha vencidas e protestadas por falta de pagamento, requer a V. Ex. que se digne mandar citá-lo para que venha á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhe assignar o decendio dentro do qual deverá allegar e provar defeza relevante, sob pena de ser condemnado ao pagamento da alludida quantia com os juros legais da mora e custas. Neste termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1913. — *José Raul de Moraes*, advogado. Distribuição — D. ao Sr. escrivão da 6ª Vara Civil, em 24 de janeiro de 1913. No impedimento do distribuidor F. A. Martins. Despacho. Cite-se. Rio, 24 de janeiro de 1913. — *Ed. Rego*. Certidão. Certifico e dou fé que deixei de intimar a Joaquim Nunes da Rocha por não saber a sua residencia, tendo-me informado por diversas pessoas se achar o mesmo em lugar ignorado. Rio, 30 de janeiro de 1913. — O official do juizo, *Raphael Barroso da Costa*. — Replica: Exm. Sr. Dr. Juiz do direito da 6ª Vara Civil. O Banco do Brazil, á vista da certidão supra quer fazer citar editalmente a Joaquim Nunes da Rocha para o fim da petição retro e por isso requer a V. Ex. que sendo admitido a justificar a ausencia do supplicado em lugar incerto e não sabido e julgada a justificação por sentença se digne mandar passar os respectivos editaes com designação do prazo, pena de revelia. P. deferimento. Rio, 27 de março de 1913. — *José Raul de Moraes*, advogado. — Despacho — Sim. Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — *Alfredo Russel*. E tendo o autor justificado com prova testemunhal, a ausencia em lugar incerto e não sabido do réo, ora citando, subiram os autos á conclusão, sellados e preparados, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença: A' vista da prova testemunhal produzida expõe-se edital da citação do réo com o prazo de 30 dias. Rio, 1 de abril de 1913. — *Ed. Rego*. Em virtude do que se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1913. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o escrevi. — *Edmundo de Almeida Rego*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de 90 dias, aos herdeiros da finada Condessa de Tocantins, ausentes em lugar incerto e não sabido, para sciencia da penhora feita em bens pertencentes ao referido espolio e hypothecados ao espolio de Francisco d'Oliveira Leite, e findo aquelle prazo virem á primeira audiencia deste Juizo ver assignar-se-lhes o prazo da lei para apresentarem os embargos que tiverem; ficando logo citados para todos os demais termos do executivo até final, sob pena de revelia.

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, Juiz de Direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Antonio Ottoni de Carvalho foi dirigida e a si distribuída a petição do teor seguinte: Petição—Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara Civil. Diz Antonio Ottoni de Carvalho, testamenteiro e inventariante dos bens deixados por Francisco de Oliveira Leite, devidamente auctorizado pelo Dr. Juiz do inventario, que, sendo o espolio credor da finada Condessa de Tocantins da quantia de 37:000\$, garantida a divida com hypotheca dos predios á rua de S. Christovão n. 293, antigo

n. 133, rua Camerino ns. 48 e 50, antigo ns. 34 e 36 e Travessa das Partilhas ns. 5 e 7, antigos ns. 1 e 3, como se prova com as escripturas juntas, estando vencida a divida por falta do pagamento dos juros desde 5 de agosto de 1912, requer á V. Ex. que se digne da manifestar que, feita a conta do principal, juros de 18 % ao anno, pena convencional de 20 % e custas, se passe mandado de pagamento incontinenti contra D. Maria Balbina de Lima e Silva Pinto, inventariante dos bens da finada devedora condessa de Tocantins e marido da ditu inventariante Manoel Cosmo Pinto, residentes á rua de S. Clemente n. 118, sob pena de serem penhorados os bens hypothecados e citados os supplicados para se defenderem no prazo legal em todos os actos do executivo até final, sob pena de revelia. Nestes termos pede deferimento. Rio, 6 de março de 1913. — *Raymundo José Vieira da Silva*, advogado. Distribuição. D. ao Sr. escrivão da 6ª Vara Civil, em 6 de março de 1913. No impedimento do distribuidor F. A. Martins. — Despacho. A. como requer. Rio, 6 de março de 1913. — *Ed. Rego*. E tendo sido expedido o mandado executivo e feita a penhora, lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição—Ilmo Exmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara Civil. Antonio Ottoni de Carvalho, inventariante dos bens de Francisco de Oliveira Leite, tendo iniciado um executivo hypothecario contra o espolio da condessa de Tocantins, precisa citar os demais interessados, além da inventariante. Com, porém, alguns se achem fóra desta capital e outros aqui em lugar que ainda não pôde conhecer, requer que o escrivão marque dia e hora afim de justificada a ausencia, sejam citados por editaes todos os herdeiros da finada condessa de Tocantins para fallar aos termos do executivo, sob pena de revelia. Nestes termos P. deferimento. Rio, 28 de março de 1913. — *It. José Vieira da Silva*. Despacho—Como requer. Rio, 28 de março de 1913. — *Ed. Rego*. E tendo o exequente justificado com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido dos executados ora citando, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: sentença—Estando justificada a ausencia dos supplicados pelas declarações das testemunhas produzidas, expõem-se editaes para a citação delles com o prazo de 90 dias, custas a final. Rio, 1 de abril de 1913. — *Ed. Rego*. Em virtude do que se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1913. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o escrevi. — *Edmundo de Almeida Rego*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

O Dr. Venancio Hemetério Lobo Labatut, juiz em exercicio da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa que de abril em diante as audiencias deste juizo, terão lugar ás terças e sextas-feiras ao meio dia, á Praça da Republica n. 24.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o escrevi. — *Venancio Hemetério Lobo Labatut*.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 4ª Pretoria Civil da Capital Federal etc.:

Faz saber que, findo o periodo das férias forenses, as audiencias ordinarias, deste juizo serão dadas ás segundas e quintas-feiras de cada semana, na sede da Pretoria, á rua do Catete n. 271, sobrado ao meio dia. Do que mandou passar este edital para ser afixado e publicado, para sciencia geral dos interessados. Rio de Janeiro, 29 de março de 1913. Eu, Solliere Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscreevi. — *Arthur da Silva Castro*.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente David Santulhe incurso no art. 303 doCodigo Penal

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 10 dias virem, que por este Juizo e cartorio se processam uns autos em que são réos David Santulhe, Isidro dos Santos e Antonio Augusto da Silva, incurso no art. 303 do Código Penal, e como não tenha sido encontrado o réo David Santulhe para se ver processar, o Dr. promotor adjunto requereu a citação por edital o que deferi, mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo David Santulhe para comparecer neste Juizo, no dia 15 do corrente á 1 hora da tarde, afim de se ver processar, sob pena de ser feito o processo á sua revelia e afinal julgado, sciencia do que o Juizo funciona no predio da rua Senador Dantas n. 26. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente o mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro 1 do abril de 1913. Eu, Tancredo da Costa Barreto, escrivão juramentado, o escrevi. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscreevi. — *Eurico Torres Cruz*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faz saber que designou as quartas-feiras, semanalmente, á meia hora da tarde, afim de terem logar as audiencias de infrações sanitarias. Para que chegue essa resolução ao conhecimento de todos mandou expedir o presente e outro de igual teor que será afixado no logar do costume. Terceira Pretoria Criminal, 31 de março de 1913. Eu, Alcides M. Netto, escrivão, escrevi.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Paulo André de Lemos, incurso no art. 303 do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Paulo André de Lemos que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 51, na primeira audiencia, á 1 hora da tarde, depois da findo o prazo de 10 dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica, no art. 303 do Código Penal, e julgar sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E, para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado na imprensa, e mais dous de igual teor que serão afixados nos logares do costume. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o-subscrivi. — Flaminio Barbosa de Rezende.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo Gustavo Simonet, incurso no artigo 306 do Código Penal

O Doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc:

Faz saber ao réo Gustavo Simonet que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 51, na primeira audiencia, á uma hora da tarde, depois de findo o prazo de dez dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela Justiça Publica, no artigo 306 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E, para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão afixados nos logares do costume. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, subscrivi. — Flaminio Barbosa de Rezende.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio do Juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou della noticia tiverem, que o doutor promotor publico adjunto denunciou a Ascendino Rodrigues de Lima como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 8 de abril proximo, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar este, que será afixado no logar do costume e publicado na *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino 137, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de março de 1913. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, subscrivi. — João Brazilio Ferreira da Silva.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio do Juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou della noticia tiverem, que Dr. Promotor Publico Adjunto denunciou Ursulino Candido de Oliveira como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 10 de Abril proximo, ao meio dia, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrossim faz mais saber que, as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino, n. 137, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de março de 1913. — Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. — E eu Fortunato Maria da Conceição, escrivão, subscrivi. — João Brazilio Ferreira da Silva.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio do Juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou della noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Francisco da Silva Pereira, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 11 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que, as audiencias no juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 137, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, a 4 de abril de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o-subscrivi. — João Brazilio Ferreira da Silva.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministério da Viação e Obras Publicas****Directoria Geral de Contabilidade**

Cópia — Termo do contracto de arrendamento do predio onde funciona a agencia do Correio de Caxias

Aos vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e treze, na Primeira Seção da Administração dos Correios do Maranhão, na cidade de São Luiz, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgante, José Joaquim de Lemos, representado por seu procurador Vicente de Brito Pereira, e, de outro, como outorgada, a mesma Administração dos Correios, representada pelo respectivo administrador em comissão, Arthur de Oliveira Almeida. E, perante as duas testemunhas infra assignadas, foi dito pelo outorgante que é proprietario do predio sito á praça Gonçalves Dias, em Caxias, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhe do arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito predio onde funciona a Agencia do Correio de Caxias, pelo aluguel annual de setecentos e vinte mil réis pagavel em prestações mensaes de sessenta mil réis, depois do vencidas, onde e a quem do direito, sobras seguintes clausulas:

Primeira — O arrendamento será feito pelo prazo de trez annos, a contar do primeiro de janeiro do corrente anno.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para a sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito á indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e aseo, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigência do serviço, salvo accordo, por escripto, com o outorgante na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e, no caso de fuzel-as, sem o seu consentimento, não terá direito á indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar, a quem de direito, as alterações por que deve passar o dito predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Parágrafo unico. Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da segunda clausula.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições si assim convier aos interesses do Correio ou rescindido no caso contrario e em qualquer tempo, ou por inobser-

vância, por parte do outorgante, de qualquer das cláusulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante somente com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente entregues as chaves do mencionado prédio.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba «Correios» — capítulo «Material», sub-côsignação «Aluguel de casas», do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, por esta Administração, em vista da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello de 3\$300, devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accôrdo com o art. quarto, numero um, da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos e o prazo de tres annos é feito de accôrdo com a lei numero dous mil trezentos e cincoenta e seis, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dez.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado no Tribunal de Contas. Assim redigido e ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, presente ás mesmas testemunhas, que de facto contractou o arrendamento do pred'º acima referido, sob as condições provistas, pelo que accêita e assigna este contracto como está lavrado. Eu, Adalberto Corrêa Pinto, praticante de 2ª classe desta Administração dos Correios do Maranhão, o escrevi. — Maranhão, 20 de fevereiro de 1913. (Assignados) A. Almeida, p. p. Vicente de Brito Pereira. Como testemunhas: (assignados) João de Deus & Leal, Frederico Libanio da Silva. Estavam estampilhas federaes no valor de 3\$300 devidamente inutilizadas. Confere com o original, *Viviano Souza*, amanuense.

NOTICIARIO

Presidência da Republica

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, presidente da Republica, desceu hontem definitivamente de Petropolis, onde esteve passando o verão.

S. Ex. veio daquella cidade em trem especial, acompanhado dos Srs. ministro das Relações Exteriores, senador Pires Ferreira, general Luiz Barboza, capitão de fragata Jorge da Fonseca, capitão Oliveira Junqueira, Drs. Theodoro Figueira de Almeida e Mario Pimentel Brandão, almirante barão de Tefé, ministro Dr. Barros Moreira, Dr. Horacio Magalhães, Dr. José de Moraes, Dr. Dutra da Fonseca, Mario Moreira da Silva e Hermes de Fonseca Filho.

A estação de Petropolis compareceram os Srs. Edwin Morgan, embaixador da America do Norte, William Haggard, ministro da Inglaterra, senador Antonio Azeredo e senhora, Dr. Oscar de Tefé e senhora, Dr. Neves da Rocha, Dr. Gastão Teixeira e senhora, commandador Saturnino Gomes, Arthur Barbosa, presidente da Camara Municipal, coronel Hippolyto Fonseca e senhora, Dr. Candido Martins, Dr. Ramos Valladão, Dr. Sebastião de Carvalho, major Antonio Condé, baronessa de Tefé, tenente Faria Mell, comissões do Collegio de S. Vicente do Paulo e das irmãs da Escola N. S. do Amparo, funcionarios federaes, estaduais e municipaes e muitas outras pessoas.

O batalhão escolar do Collegio S. Vicente do Paulo e uma companhia de guerra do 56º batalhão de caçadores prestaram os continências devidas.

Em Maná S. Ex. passou para o hiate *Silva Jardim*, onde recebeu os cumprimentos dos Srs. ministros da Marinha, da Guerra, da Viação e senhora, general Caetano de Faria e contra-almirante Klappe Rubim.

Durante a viagem o chefe do Estado assistiu a varios vôos do aviador McCulloch, que no seu hydroaeroplano acompanhou o hiate até a altura da ilha das Cobras.

A's 11/2 horas da manhã chegou o hiate ao Arsenal de Marinha, onde S. Ex. foi recebido pelos Srs. ministros da Justiça e Fazenda; senador Pinheiro Machado; deputados Sabino Barroso, Olegario Pinto,

Caetano de Albuquerque e Elysio de Araujo; Dr. Belisario Tavora; generaes Souza Aguiar, Tito Escobar e Ismael da Rocha; vice-almirante Lins Cavalcanti; contra-almirantes Gustavo Garnier e Adolino Martins; capitão de mar e guerra Francisco de Mattos; capitão de fragata Deocléciano do Carvalho; major Vieira Pamplona; Dr. Van Erven, Dr. Gama Cerqueira, Dr. Malcher Bacellar e outras pessoas.

Prestou as continências devidas uma companhia de guerra do Batalhão Naval.

Os navios de guerra surtos no porto e as fortalezas deram as salvas do estylo.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica dirigiu uma mensagem ao Congresso Nacional, solicitando a abertura do credito de 800:00 \$ para occorrer, no presente exercicio, ás despesas com a construção da Estrada de Ferro de Cruz Alta á fôz do rio Ijuhy.

— Sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o despacho colectivo.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica offereceu á Escola Domestica Nossa Senhora do Amparo, de Petropolis, o donativo de 200\$, para auxiliar a construção das enfermarias daquella escola.

Os Srs. Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro, Drs. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça; Laurô Muller, ministro das Relações Exteriores; Francisco Salles, ministro da Fazenda; general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra; Drs. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação e Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, fizeram igual donativo.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica receberá hoje, no Palacio do Cattete, as pessoas que desejarem fallar ao chefe do Estado.

— Sobre as obras do porto do Estado do Ceará conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Governo, os Srs. Drs. Moura Brazil e Moreira da Silva.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs.: senadores Antonio Azeredo e Fernando Mendes; deputados Aurelio Amorim, Augusto do Amaral, Cunha Vasconcellos, Agapito dos Santos, Sabino Barroso e Simeão Leal; general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; coronel Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial; Dr. Eloy de Andrade, director da Imprensa Nacional; barão de Tefé, general Ilha Moreira, conselheiro João Alfredo, Drs. Paulo de Queiroz, Oscar Varady, Alceu Prado, Castro Barbosa e Manoel Rodrigues Peixoto.

Congresso Nacional

Realizou-se hontem, á 1 hora da tarde, no edificio do Senado, a solemnidade da abertura do Congresso Nacional, convocado extraordinariamente pelo decreto n. 10.033, de 6 de fevereiro do corrente anno.

A sessão foi presidida pelo Sr. senador Pinheiro Machado, secretariado pelos Srs. senadores Araujo Góes e Pedro Borges e deputados Simeão Leal e Raul Veiga.

Foi portador da mensagem presidencial o Sr. Dr. Theodoro Figueira de Almeida, official de gabinete do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Introduzido no recinto do Senado pelos Srs. 3º e 4º secretarios, que o foram receber á entrada do salão, o emissario do Exmo. Sr.

Presidente da Republica fez entrega do autographo da mensagem ao Sr. senador Presidente do Congresso.

Feita a leitura, pelo Sr. 1º secretario, foi suspensa a sessão para ser lavrada a respectiva acta. Reaberta e feita a leitura da acta, não havendo quem pedisse a palavra, foi a sessão encerrada.

Prestou as continências do estylo, no acto da installação do Congresso, o 52º batalhão de caçadores.

Justiça e Negocios Interiores

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro do Interior os Srs. deputado Collares Moreira, Drs. Belizario Tavora, Ibrahim Machado, Albuquerque Mello, Elviro Carrilho e Olympio de Sá Albuquerque e coronel Sampaio Ribeiro.

— Foi naturalizado cidadão brasileiro Domingos Alves, natural da Hespanha e residente nesta capital.

— O coronel Silva Pessoa, comandante da Brigada Policial, expulso, dos termos do art. 203, combinado com o art. 186 do actual regulamento, o soldado do regimento de cavallaria José Vicente Marinho, e nos termos do primeiro dos referidos artigos o soldado do 1º batalhão Osorio Piraquara Fernandes, ambos porque, devido ao máo comportamento, se tornaram incompatíveis com a disciplina da corporação.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, tenente-coronel graduado Zeferino Soares.

Official de dia á brigada, capitão Silva Campos.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Gonçalves Lima; de promptidão, tenente Dr. Cruz Abreu e interno de dia, alferes honorario Catão Moreau.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Paulo Silva e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, tenente Arthur Soares.

Rondam ás patrulhas alferes Vieira da Cruz e nove inferiores.

Rondam no 4º districto o alferes José da Costa e um inferior.

Pavilhão Internacional, alferes Mario Limoeiro.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Verissimo Nogueira na cavallaria, alferes Pereira Junior.

Guardas: Amortização, Alferes Sylvio Carneiro; Conversão, tenente Gomes da Silva; Thesouro, alferes Pereira de Lucena e Casa da Moeda, alferes Octaviano de Sant'Anna.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Horacio de Campos Telles; no 2º, tenente Sá Peixoto; no 3º, capitão Brilhante de Albuquerque; no 4º, alferes Silva; no 5º, capitão Gonzaga Maciel; na cavallaria, tenente Pinto Ferraz e no corpo de serviços auxiliares, tenente Cabral de Oliveira.

Uniforme 9º, com polainas brancas.

Fazenda

Por actô de hontem, o Sr. ministro dispensou, a seu pedido, Clemente Januario Pereira de Souza do logar de encarregado da arrecadação das rendas federacs de Arassuahy, Estado de Minas.

— Pelo Sr. ministro, foi hontem nomeado Custodio Ferreira Paulino para o logar de collector das rendas federacs de Arassuahy, no Estado de Minas Geraes.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro mandou que D. Maria do Céu Vasconcellos de Azevedo Mello, superintendente da Escola de Academias e Paysagens de Juiz de Fora, fizesse traduzir os documentos que juntou ao seu requerimento pedindo isenção de direitos para o material escolar que importou para a referida escola.

— O Sr. ministro, por solicitação da Secretaria das Relações Exteriores, autorizou o despacho livre de direitos de quatro caixas vindas da Europa e destinadas á legação de Portugal.

— Devidamente assignada pelo Sr. ministro, o director do Gabinete do Thesouro remetteu ao Sr. inspector geral de Seguros a carta patente expedida á Sociedade Nacional do Seguros, Peculios e Rendas «A Victoria», com sede nesta Capital.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro remetteu á Procuradoria Geral de Fazenda, para providenciar, o officio em que o Sr. ministro da Guerra communicou constar-lhe que o proprio nacional sito á Avenida Atlantica n. 1.120, adquirido para as obras de fortificação de Copacabana, vae á praça para pagamento de impostos.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro remetteu ao inspector de Seguros o requerimento e mais papeis em que a Sociedade Anonyma de Seguros Garantia Mineira, com sede em Cataguazes, Minas, pediu autorização para funcionar.

— Attendendo a solicitação do Sr. secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo, o Sr. ministro autorizou o despacho, com os favores legais que se julgarem applicaveis, para o material importado pela Tramway Cantareira que se acha recolhido á Alfandega de Santos.

— O Sr. ministro mandou cumprir o aviso do da Vição pedindo o restituição a Schmidt Trost & Comp. da caução de 2:000\$ que fizeram no Thesouro como garantia do contracto a ser celebrado com a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

— Attendendo ao pedido do seu collega da Vição, o Sr. ministro autorizou a entrega ao chefe da Fiscalização do Porto da Bahia do antigo edificio da alfandega do mesmo Estado, pedindo-lhe que, logo que seja demolido aquelle predio, mande levantar a planta do terreno e informar qual o fim a que se destina o dito terreno.

— O Sr. Didimo da Veiga Filho, inspector da alfandega desta Capital, propoz hontem ao Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, a ampliação do armazem que serve actualmente para o serviço de *Colis Postaux*, que não comporta mais o grande numero de encomendas.

O Sr. ministro hontem mesmo determinou que um engenheiro de seu ministerio fizesse o orçamento das obras a executar-se.

— O Sr. director da Receita Publica, respondendo a consulta do inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento sobre classificação de mercadorias, transmittiu-lhe o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital sobre o assumpto, declarando-lhe que resolve a questão como entender, deixando á parte o direito do recurso, e determinou-lhe mais a fiel observancia do art. 51 do decreto de 15 de dezembro de 1899, qua obriga a remessa ao Thesouro de todas as questões suscitadas nas alfandegas sobre classificação de mercadorias.

— Afim de providenciar a respeito, o Sr. ministro remetteu ao da Vição a representação de varios commerciantes importadores de generos de estiva nesta Capital contra a morosidade nas descargas do Cães do Porto.

— O Sr. ministro, afim de poder resolver sobre o requerimento de Manoel Gonçalves dos Reis, pedindo por aluguel o terreno que fica por detrás da caixa de agua do Pedregulho, pediu ao da Vição mandar ouvir a Repartição de Aguas e Obras Publicas a respeito e providenciar para qua o alludido terreno seja entregue ao seu ministerio, caso não seja elle necessario aos serviços do da Vição.

— Pedindo-lhe emitir parecer a respeito, o Sr. ministro transmittiu ao da Guerra a consulta do delegado fiscal no Rio Grande do Sul, indagando si os sargentos da Guarda Nacional, voluntarios da Patria, reformados, aos quaes, em virtude do art. 23 do decreto n. 2.290, foi mandado abonar o soldo de 2ºs tenentes, estão sujeitos ao imposto de sello na razão de 7 %, á vista do disposto no § 8º, n. 4, da tabella A do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1912.

— O Sr. ministro transmittiu ao do Interior, pedindo-lhe providencias a respeito, o requerimento em que o reitor do Collegio Anchieta pede a restituição de 1:290\$, depositada na Collectoria da Friburgo para pagamento do fiscal do Governo junto ao referido estabelecimento.

— O Sr. director geral da Imprensa Nacional, attendendo ao pedido do Sr. director da Despesa Publica, designou os auxiliares da escripta de sua repartição Carlos de Lara Fortes e Hermogeneo de Queiroz S. Gonçalves para ficarem destacados na Directoria da Despesa, afim de prestarem os serviços a que alludiu o respectivo director em seu officio.

— Devolvendo ao Sr. ministro da Guerra os papeis transmitidos com o seu officio n. 991, o Sr. ministro pediu-lhe providencias para que na fô de officio do finado capitão Mauricio Antonio de Lemos seja feita a averbação do tempo que o mesmo devia contar em dobro para a reforma e da data em que foi promovido ao posto de capitão, afim de se poder resolver sobre o montepio e meio soldo requeridos pela sua filha menor Sophia.

— Para que proceda á cobrança executiva, a Procuradoria Geral da Fazenda vaе remetter á da Republica 24 certidões de dividas provenientes de multas por infracção do art. 44 do regulamento

n. 5.142, impostas no exercicio de 1912 pela Recebedoria do Districto Federal.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes Srs.: deputado Olegario Pinto, Drs. Pedro Pernambuco, Ignacio Valadares e Didimo da Veiga Filho, coronel Luiz Dias Pereira, tenente Maurilio Guimarães e Vivardi Leite Ribeiro.

— O Sr. ministro despachou hontem, em seu gabinete, das 10 horas ás 11 1/2 da manhã, diversos papeis urgentes.

— O Tribunal de Contas, em sua ultima reunião, resolveu negar registro aos creditos de 563:755\$087 e 43:259\$657, supplementares ás verbas 19ª e 14ª do orçamento da Fazenda para 1912, por excederem o computo fixado; mandar registrar o acto constante do decreto n. 10.133, que autoriza a emissão de apolices do juro de 5 % até o maximo de 50.000:000\$000; autorizar o registro do contracto celebrado pelo Ministerio da Viação e a Empresa de Navegação Rio S. Paulo, para o serviço de navegação entre esta Capital e Iguapó; registrar o termo lavrado no mesmo ministerio approvando as condições estabelecidas entre o governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Compagnie Française du Port du Rio Grande para desapropriação do cães pertencente áquelle governo.

— Na 1ª pagadoria do Thesouro, pagam-se hoje as seguintes folhas:

Terceiro dia útil — Faculdade de Medicina, Laboratorio Nacional de Analyses, Institutos Benjamin Constant e de Musica, Policia, 2ª parte, Guarda Civil, Escola 15 de Novembro, Casas de Correção e Detenção, Escola de Bellas Artes e montepio civil da Fazenda.

Marinha

O Sr. director geral da Secretaria de Marinha officiou ao Sr. representante de Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, de ordem do Sr. ministro, accusando o recebimento do officio que aquella companhia dirigiu ao Ministerio da Marinha, e ao mesmo tempo agradecendo a communicação relativamente á installação da Escola de Telegraphia sem Fio «Marconi», bem como o offerecimento de cinco logares, para alumnos indicados pelo ministerio.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade de Marinha, foi communicado, de ordem do Sr. ministro, que foram tomadas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito 19:456\$, afim de attender ao pagamento dos vencimentos do contra-almirante, reformado, medico Dr. Francisco Muniz Ferrão de Aragão.

— O Sr. director geral da Secretaria de Marinha, de ordem do Sr. ministro, communicou ao Sr. superintendente de Portos e Costas que foram tomadas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Santa Catharina com o credito de 120\$, para satisfazer ao pagamento devido á firma Cool Hoepecke & Comp., proveniente de transporte de materias fornecidos e passageiros, para os pharões do referido Estado.

— O Sr. ministro autorizou a Directoria Geral de Contabilidade a lavrar ajuste com Antonio Pereira da Costa, para o fornecimento e collocação de portões e grades no Hospital Central da Ilha das Cobras, pela importancia total de quatro contos e novecentos mil réis.

— A Superintendencia do Pessoal foi communicado que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Moreira Barbosa solicita autorização para algumas alterações a serem feitas no fornecimento de diversas mercadorias destinadas ao Hospital Central de Marinha, commendadas pelo requerente á casa Adnet.

— Ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha foi communicado que o Sr. ministro autorizou a Directoria Geral de Contabilidade de Marinha a lavrar ajuste com Manoel Henrique Figueira, pela importancia de cinco contos seiscentos e cincoenta mil réis, para serem feitos os reparos nas avarias soffridas pelo rebocador *Dezenove de Fevereiro*.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes:

General de brigada graduado Urbano Coelho de Gouvêa, por ter sido graduado; capitães Samuel da Silva Caldas, do 1º batalhão de artilharia, Alcebiades Cesar Plaisant, do 2º esquadrão de trem, Jeronymo Furtado do Nascimento, do 8º regimento de cavallaria, por terem do so recolher aos seus corpos; Francisco Euclides de Moura,

do 5º regimento de cavallaria, por haver obtido licença para tratamento de saúde e José Jovino Marques Junior, da 5ª companhia isolada, por ter sido transferido; 1º tenentes Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, do 14º pelotão de engenharía, por ter sido transferido; João Florencio da Costa, do 8º regimento de infantaria, por ter vindo a esta capital, com permissão; Francisco de Araujo Caldas, do 29º batalhão de infantaria, por ter de seguir para o Estado de Alagoas em gozo de licença para tratamento de saúde; 2º tenentes Francisco José Barbosa Monteiro, da 12ª companhia isolada, por ter de seguir o seu destino e o intendente Raul Vieira da Cunha, por ter vindo a esta capital, com permissão; aspirantes a official Luiz Araujo Corrêa Lima e Raul de Lima Tavares, por terem concluido a licença para o gozo de férias; João Muller Neiva de Lima, por ter vindo do Estado do Paraná e João Maximiano Serra, por ter de recolher-se a seu corpo.

— Vão ser desligados do Departamento da Guerra, afim de seguirem a seus destinos, os 2º tenentes Joaquim Manoel Vieira do Mello Filho e Gustavo Adolpho Ramos de Mello.

— Foram mandadas incluir na 9ª Região as 136 praças vindas da 6ª Região e que se acham aquarteladas no Morro da Conceição.

— O Sr. ministro accitou a desistencia que o 2º tenente Eloy de Souza Medeiros fez de sua matricula na Escola do Estado Maior, no corrente anno, sendo que, caso pretenda elle renovar essa matricula, deverá, para isso, submeter-se a novo concurso.

— Tendo o Sr. Dr. director da Escola Superior de Sciencias, que funciona nesta Capital, solicitado um instructor para a mesma escola, foi designado o 2º tenente Luciano Pedreira de Almeida, sem prejuizo do serviço militar.

— O Sr. ministro concedeu permissão, para vir a esta Capital, ao capitão da 4ª companhia isolada Adolpho Mossa.

— Foi desligado do Departamento da Guerra, afim de seguir a seu destino, o capitão do 8º regimento de cavallaria Jeronymo Furtado do Nascimento.

— O Sr. ministro mandou incluir na tabella de medicamentos que são fornecidos ás pharmacias dos hospitaes e enfermarias militares o preparado denominado «Antigramina», conforme pediu Manoel Salles, autor do mesmo preparado.

— Foram transferidos na arma de cavallaria: os 2ºs tenentes Mario Maciel, do 1º regimento para o 11º e Ivo de Amorim Bezerra, deste regimento para aquelle.

— Está sendo chamado a comparecer com urgencia ao quartel general da 9ª Região o 2º tenente Ataulpho Eudes de Andrade.

— Tendo ficado provado, no inquerito policial militar a que responderam os soldados Antonio Ferreira da Costa, do 1º regimento de artilharia e Luiz Germano dos Santos, do 20º grupo, serem os mesmos que se empenharam em luta corporal, em D. Clara, resultando sahirem feridos, foram por isso mandados submeter a conselho de investigação, pelo general inspector da 9ª Região, sendo nomeado para presidir o capitão Antonio de Souza Gouvêa Sobrinho, do 52º batalhão de caçadores, e juizes os 2ºs tenentes José Carlos Dubois, do 1º regimento de infantaria e José Ricardo de Moraes Veiga Abreu, do 3º regimento da mesma arma.

— Na sala do serviço de justiça da 9ª Região reune-se a 9ª do corrente o conselho de guerra a que responde o capitão Paulino Pereira Lemos, que deverá comparecer, afim de ser julgado e do qual fazem parte: major Alfredo Menna Barreto, capitães Affonso Pompilio da Rocha Moreira, Octavio Fontes Pitanga, José Sotero de Menezes Junior, Manoel Henrique da Silva e Joaquim Francisco do Souza Andrade, todos do 2º regimento de infantaria.

— Foi mandado excluir das fileiras do Exercito, ficando inhabilitado para exercer qualquer cargo publico, o soldado Manoel José de Andrade, do 1º regimento de artilharia, de accordo com o § 2º do art. 185 do regulamento para instrucções e serviços gerenciaes nos corpos de tropa do Exercito.

— Foi julgado prompto para o serviço do Exercito o 1º sargento amanuense do Departamento Central José Bezerra Wanderley, conforme o parecer da junta medica da 9ª Região, que o inspecionou.

— Foi mandado addir ao quartel do morro da Conceição um contingente composto de 32 praças, desembarcado hontem, com procedencia da 6ª Região, o qual veio commandado pelo aspirante a official Augusto Marques Gomes, da 6ª companhia de caçadores.

— A secção de Justiça da 9ª Região militar teve o seguinte movimento durante o mez de março findo:

Sessões convocadas, 27; processos julgados, 4; processos entrados, 2; requerimentos informados, 2; processos de conselho de guerra em transito, 6.

O chefe desse serviço Dr. Garcia Dias d'Avila Pires e seus auxiliares Drs. Pedro Rodolpho, José Rodrigues e Julio Adolpho da Fountoura Guedes Filho funcionaram em 11 processos de diversos crimes. Servem como escrivães o amanuense Carlos Tavares Dias Pessoa e os sargentos Orozimbo dos Santos, João Paes de Almeida Netto Lins e Augusto Barbosa.

— Apresentou-se hontem ás altas autoridades do Exército o capitão José Malaquias Cavalcanti Lima, por haver concluido a licença com que se achava para gozo de férias e ter de recolher-se ao Colégio Militar desta Capital, do qual é professor.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Jacintho da Cunha Leal.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, dia ao quartel general da 9ª Região, as guardas do Palacio do Catete. Quartel General, Hospital Central, serviço extraordinario e patrulhamento.

Auxiliar do official de dia, amanuense Paes Netto.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio Guanabara.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

O Sr. ministro não compareceu hontem á sua secretaria por ser o dia destinado ao despacho colectivo do ministerio com o Sr. Presidente da Republica.

— Por acto do Sr. ministro foi nomeado Manoel Tapajós Gomes para o logar de archivista da Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Este ministerio remetteu á 1ª Procuradoria da Republica o processo contendo as informações necessarias para a defesa da União na acção proposta por C. H. Walker & Co., Limited.

— A Directoria de Contabilidade deste ministerio deu despacho nos processos de montepio de DD. Eugenia de Araujo Guimarães e Emma Rockert, sendo este ultimo de deferimento.

— O Sr. director geral dos Telegraphos promoveu em data de hontem a 2ª escripturarios os 3ºs Henrique Baptista Mendes Salgado e Nicoláo Sampaio.

— Foi approvedo o orçamento para o serviço de condução de malas no Estado do Rio Grande do Sul, na importancia total de 202:697\$500, para vigorar no presente exercicio.

— A pedido foi exonerado Francisco Dias da Rocha do logar de servento da Agencia do Correio de Blumenau, no Estado de Santa Catharina.

Para esse cargo foi nomeado Francisco Sabino Ferreira.

— «Certifique-se, depois de declarar o nome do carteiro fallecido» — foi o despacho dado pelo Sr. director geral dos Correios no requerimento de D. Antonietta Ramos pedindo uma certidão.

— Foi dispensado o estafeta auxiliar da Agencia do Correio da Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro.

— Foi supprimida a linha postal de Angra dos Reis a Santo Antonio de Capivary, no Estado do Rio de Janeiro.

— Teve despacho favoravel o requerimento de Mario Moreira Ferro, dirigido ao director geral dos Correios, pedindo restituição de documentos.

— A Directoria Geral dos Correios providenciou para que sejam attendidas as requisições de sellos officiaes que forem apresentadas pelo Sr. Aurelio de Figueiredo Ramos, engenheiro fiscal das obras da Alfandega da Victoria, no Estado do Espirito Santo, devendo o respectivo pagamento ser feito á bocca do cofre, como determina a lei.

— O director geral dos Correios mandou admittir tres estafetas distribuidores na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, com a diaria de 3\$000.

— A pedido foi exonerado Euclides Cunha, carteiro da Agencia do Correio de Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul.

Para esse logar foi nomeado Manoel Laurindo Machado.

— Por actos do Sr. director geral dos Telegraphos foram admittidos:

Alvaro Ribeiro dos Santos e Octacilio Faro Marques Henrique, para servirem como auxiliares de escripta na estação Central;

Antonio Alves Montenegro, para servir como telegraphista regional;

Tancredo Americo Nunes Briggs, para servir como mensageiro da estação de Niteroy.

— Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos: os telegraphistas de 3ª classe Americo Braurilla, da estação Central para a de Porto Alegre, Ernesto de Freitas Telles, da estação de Campinas para a do Santos, e Octavio Soares de Mello, desta para aquella estação;

O de 4ª classe Alcibiades Diopysio dos Anjos, da estação da Bahia para a estação Central;

Os estagiarios Jesuino de Avila Ribeiro, da Central para a estação da Bahia, Antonio Taubois de Mesquita, da estação de Pelotas para a estação Central, e Julio Silveira da Motta, da estação de Curitiba para a de Bello Horizonte.

— Pela Directoria Geral dos Telegraphos foram passados attestados de habilitações praticas de telegraphia a Joel Dias Pinto, Jorge Sculler Villaronco, João Barbosa de Moura, Delcio Rodrigues da Luz, Luiz Quintanilha e Antonio Placido Peixoto do Amarante.

— Foi addido por mais 90 dias á estação telegraphica de Jaguarão o estagiario da estação de Pelotas Alvaro Guimarães.

— Foi declarada sem effito a portaria de 10 de março ultimo que removeu o telegraphista de 4ª classe Sebastião Mineiro de Souza da estação telegraphica de Bello Horizonte para a de Serro.

— Foram concedidos 30 dias de licença com 2/3 da diaria ao estafeta de 3ª classe Carlos Arnaldo Mouken, da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Publicamos em seguida o projecto de estatutos organizado pela Conferencia Internacional da Hora, reunida em Paris em outubro de 1912, acompanhados dos discursos pronunciados pelo delegado do Brazil e pelo dos Estados Unidos, ambos relatando o trabalho já feito e projectado pelos seus paizes para a organização do serviço de signaes horarios e sua transmissão radiotelegraphica.

Como se vê por esses estatutos, será creada uma Secretaria internacional que, além de outros trabalhos puramente scientificos, se incumbirá da unificação da hora determinada pelos observatorios dos diversos paizes, afim de ser feita a transmissão radiotelegraphica da hora unificada ás estações fixas e moveis.

Essa transmissão ficará a cargo da estação da Torre Eiffel, que, como estação central, alcançará no seu raio de acção as tres Americas.

A Secretaria internacional terá por séde o Observatorio do Paris.

O Governo Brasileiro já está providenciando para que no territorio nacional seja estabelecido o serviço radio-horario.

Eis o projecto de Estatutos, cuja approvação foi pelo Governo pedida em mensagem ao Congresso:

PROJECTO DE ESTATUTOS ELABORADO EM PARIZ, EM OUTUBRO DE 1912

Art. 1º. Fica creada uma *Commissão internacional da hora*, tendo por objecto a unificação da hora pela transmissão de signaes radiotelegraphicos ou outros, quer se trate de *signaes scientificos de alta precisão* quer de *signaes ordinarios* que satisfaçam as necessidades da navegação, da meteorologia, da sismologia, dos caminhos de ferro, correios e telegraphos, das administrações publicas, dos relojoeiros, particulares, etc.

Art. 2º. Os órgãos da Commissão internacional da hora serão:

- a) a Assembléa geral dos delegados;
- b) o Conselho permanente;
- c) o *Comité*;
- d) a Secretaria internacional da hora;

Art. 3º. A Assembléa geral compor-se-ha dos delegados dos Estados que adherirem aos presentes estatutos e o notificarão ao presidente, quer directamente, quer por intermedio do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Republica Franceza, em Pariz.

Art. 4º. Cada Estado adherente designará dentre seus delegados aquelle que gozará do direito de voto nos casos previstos nos arts. 13 a 16, inclusive.

A assembléa desses delegados constituirá o conselho permanente.

Art. 5º. A Secretaria internacional da hora incumbirá:

1º, no que respeita aos *signaes ordinarios*, centralizar os resultados das determinações da hora universal, expressa em tempo de Greenwich, que lhe forem transmittidos pelos centros horarios nacionaes, encarregados, por seu turno, de calcular, da maneira mais exacta, a hora média, deduzida das determinações feitas pelos observatorios do seu proprio paiz;

2º, no que respeita aos *signaes scientificos*, centralizar as determinações da hora feitas nos observatorios associados e dahi deduzir a hora mais exacta.

A Secretaria internacional da hora publicará os resultados das suas comparações. Desses resultados os que não forem promptamente impressos serão communicados ao escriptorio central da Associação Geodesica Internacional, em Postdam, para o effeito das discussões profundas que esse escriptorio julgar util emprehender.

Communicará igualmente esses resultados ás outras associações officiaes que os pedirem.

A séde da secretaria internacional da hora será em Paris.

Art. 6.º A Secretaria internacional terá, além do director:

1º, collaboradores scientificos, nomeados e dispensados pela *Comité* sobre proposta do director da Secretaria internacional e que serão encarregados, com ou sem retribuição, de estudos especiaes e determinados. Seu mandato não excederá de dous annos, podendo ser renovado;

2º, assistentes scientificos, nomeados e dispensados pelo director da Secretaria internacional e que serão encarregados dos trabalhos que figurarem no programma estabelecido pelo Conselho permanente. Seu mandato não excederá de quatro annos, podendo ser renovado.

O orçamento determinará a importancia das sommas destinadas a cada uma das categorias deste pessoal.

Art. 7.º Os Estados adherentes compromettem-se a entregar á Secretaria internacional da hora, de que acima se trata, ou por intermedio de seus governos ou de alguma de suas corporações sábias, a quota annual fixada no art. 8.º.

Art. 8.º As quotas annuaes serão estabelecidas «pro-rata», da importancia da população dos Estados, segundo as bases seguintes:

- a) o Estado, cuja população fôr inferior a cinco milhões de habitantes, pagará uma quota annual de 400 frs.;
- b) o Estado, cuja população estiver comprehendida entre cinco e dez milhões de habitantes pagará uma quota annual de 800 fr.;
- c) o Estado, cuja população estiver comprehendida entre dez e vinte milhões de habitantes pagará uma quota annual de 1.200 fr.;
- d) o Estado, cuja população fôr superior a vinte milhões de habitantes, pagará uma quota annual de 2.000 fr.

Art. 9.º As sommas pagas pelos Estados, assim como as receitas de outras procedências, serão empregadas:

- a) para cobrir as despesas de administração e da publicação;
- b) para fazer face á retribuição do Secretario geral da Comissão e do Director geral da Secretaria internacional da hora;
- c) para pagar as subvenções ou remunerações devidas, quer por trabalhos de calculos e observações, quer por experiencias ordenadas pela comissão.
- d) para prover as despesas necessarias á compra e conservação do material da Secretaria internacional da hora.

A distribuição dos creditos destinados a esses diferentes fins será regulada pelo Conselho permanente.

A applicação das sommas assim distribuidas será feita sob a responsabilidade do Director da Secretaria internacional da hora e sob a fiscalização do Conselho permanente.

Todos os pagamentos serão ordenados pelo Director da Secretaria internacional da hora, por delegação do Presidente.

A justificação das despesas e o estado das receitas serão publicados nas actas das sessões da Comissão.

As sommas não applicadas serão levadas ao activo do orçamento do anno seguinte e empregadas nas despesas desse anno.

Art. 10. A comissão elegerá seu Presidente, seu Vice-presidente, seu Secretario geral, seu Secretario, e bem assim o Director da Secretaria internacional. O Presidente, o Vice-presidente e os secretarios serão escolhidos entre os membros do Conselho permanente. Os mandatos do Presidente e de Vice-presidente serão conferidos pelo tempo que decorrer entre duas assembleas geraes ordinarias. O Presidente e o Vice-presidente só serão reelegiveis para o mesmo cargo depois de decorrido um anno. As funções de Presidente, de Vice-presidente e de secretarios não poderão ser accumuladas com as do Director da Secretaria internacional da hora.

Art. 11. O *Comité* compor-se-ha do Presidente, do Vice-presidente, dos secretarios e do Director da Secretaria internacional.

Art. 12. Em caso de férias, a substituição provisoria dos membros do *Comité* será feita pelo Conselho permanente, por meio de correspondencia ou, si fôr necessario, em sessão, por esse Conselho, convocado para tal fim.

Art. 13. A Assembleia geral reunir-se-ha pelo menos de tres em tres annos, mediante convocação de seu Presidente. Essa convocação precederá de tres mezes, pelo menos, a reunião e declarará a ordem do dia da sessão. Relativamente ás questões de ordem scientificas as decisões serão tomadas pela maioria dos votos de todos os delegados; quanto ás questões de ordem administrativa ou de ordem mixta o voto será dado por Estado, desde que um membro do Conselho assim o requeira.

Art. 14. Um terço dos Estados terá o direito de requerer, ao pre-

sidente a convocação de Assembleia geral extraordinaria, indicando o ordem do dia a submeter á Assembleia.

Art. 15. Para que uma decisão seja valida, será preciso que a metade, pelo menos, dos Estados adherentes tenha tomado parte na votação.

Tratando-se de questões não incluídas na ordem do dia da convocação do presidente, nenhuma decisão poderá ser tomada sem ser approvada por um numero de Estados igual, pelo menos, á metade do numero dos paizes adherentes.

Art. 16. Os Estados adherentes, que não tiverem enviado delegado a uma assemblea, poderão conferir seu direito de voto a um dos delegados presentes, sem que, todavia, uma mesma pessoa possa dispor de mais de tres votos.

Desde que toda a quota annual seja paga por alguma corporação sábia, será o respectivo delegado que gosará do direito de voto como representante do Estado ao qual pertencer a corporação.

Em caso de empate de votos, o do presidente será preponderante.

Art. 17. Para o exame de certas questões, a assemblea poderá constituir comissões especiaes, podendo todos os delegados assistir ás sessões dessas comissões.

O presidente poderá convidar para assistirem ás sessões pessoas estranhas á comissão.

Art. 18. No intervallo de duas assembleas geraes a execução das decisões e a gestão dos negocios administrativos serão confiados ao *Comité*.

Quando se tratar de assumptos administrativos não previstos, o *Comité* pedirá, por correspondencia, o parecer do Conselho permanente.

Art. 19. O proprio Conselho permanente organizará seu regimento interno.

Art. 20. A correspondencia dirigida pela comissão aos Estados adherentes será assignada pelo Presidente e pelo Secretario geral.

Tratando-se de questões de ordem scientifica, o Director da Secretaria internacional corresponder-se-ha directamente com os delegados dos Estados, com os centros nacionaes que emitirem signaes horarios ou se occuparem de observações e calculos relativos a esses signaes, e com as sociedades sábias ou os particulares que lho pedirem esclarecimentos.

Art. 21. O Secretario geral apresentará a cada assemblea geral um relatório sobre a situação da comissão; publicará as actas das sessões, assim como os resultados de trabalhos executados de accordo com as decisões da Comissão. Será encarregado da correspondencia e occupar-se-ha, sob a direcção do Presidente, dos negocios correntes que não entendam com as attribuições do Director da Secretaria internacional.

Art. 22. O Director da Secretaria internacional apresentará cada anno ao Presidente um relatório que abrangerá todo o campo de actividade da mesma Secretaria. Deverá tambem submeter-lhe á apreciação o programma dos trabalhos a executar no anno seguinte. Esse relatório annual, bem como o programma dos trabalhos, serão impressos e remettidos a todos os delegados dos Estados adherentes.

Art. 23. A presente Convenção deverá durar oito annos, a partir de 1 de janeiro de 1913. Findo esse prazo continuará obrigatoria por periodos de quatro annos, salvo denuncia feita com antecedencia de, pelo menos, seis mezes.

Art. 24. Qualquer modificação dos presentes estatutos deverá ser votada pela assemblea geral nas condições previstas pelos arts. 13 a 16, inclusive.

— Eis o discurso pronunciado pelo delegado brasileiro, Dr. Francisco Bhering:

«Meus senhores—Os Srs. Claude, Ferrié e Driencourt, em seu artigo sobre o emprego da telegraphia sem fio para a determinação das longitudes, inserto na *Revue Générale des Sciences pures et appliquees*, n. 14, de 30 de julho de 1911, a proposito da organização do serviço de emissão de signaes horarios, provam que: O Atlantico norte já é, pois, percorrido por signaes horarios emanados de quatro estações: duas a leste—Paris e Norddeich, e duas a oeste—Washington e Halifax. O mesmo se dará brevemente no Atlantico Sul e nos outros oceanos.»

Agora o Sr. Lallemand, em seu bello projecto de organização de um serviço internacional da hora, apresentado em nome do *Bureau des Longitudes*, a esta conferencia internacional, declara de maneira mais precisa: Quanto á estação central radiotelegraphica, a sua situação geographica deverá ser tal que os signaes por ella emitidos possam ser percebidos em toda a extensão da Europa e do Mediterraneo, na Africa do norte e em grande parte do Atlantico norte; será, enfim, necessario que, em futuro proximo, esses mesmos signaes possam tambem attingir regularmente ás estações radiotelegraphicas mais orientaes da America do Norte e da America do Sul, taes como Washington (Estados Unidos) e Fernando Noronha (Brazil).

A este proposito penso serão uteis os esclarecimentos seguintes a respeito do serviço radiotelegraphico da costa brasileira do Atlantico sul:

O posto de Noronha, cujo alcance nominal é de 1000 milhas, comprimentos de onda de 2.000 metros e 600 metros, alternador 60 kilowatts, será brevemente provido de emissão musical de potencia

igual á emissão de centelhas raras já existente, e bem assim deapparelhos para a transmissão da hora, analogos aos que funcíonam no Observatorio de Paris e no posto da Torre Eiffel.

O Governo brasileiro toma neste momento as providencias necessarias para o estabelecimento do Observatorio horario em Olinda, perto do porto do Recife, Observatorio que será conjugado com os dous postos de Olinda, de pequeno alcance, e de Noronha, da grande alcance. Tomar-se-hão as providencias necessarias para que os signaes horarios possam ser emitidos por meio dos dous systemas: o de centelhas raras e o de centelhas musicas.

Por outro lado ha no Rio de Janeiro, no morro da Babylonia, um posto radiotelegraphico para o serviço do porto e, um pouco além, no cabo de São Thomé, ha um posto de centelhas musicas, cujo alcance é de 750 milhas. Esses dous postos serão brevemente conjugados com o observatorio do Rio de Janeiro, onde se encontra tudo quanto é necessario para a determinação da hora com a precisão normal propria aos observatorios de primeira ordem e o necessario aos trabalhos astronomicos e o geodesicos.

O Observatorio horario, que será creado em Olinda terá um serviço organizado de modo a attingir os grãos de precisão necessarios ás varias applicações.

Ao lado do posto radiotelegraphico de Noronha ha um posto meteorologico completo, creado para satisfazer ao desejo manifestado pelo Congresso Meteorologico de Vienna. Poder-se-ha, portanto, transmittir também radiotelegrammas meteorologicos.

Creio dever também acrescentar que serão estabelecidos, depois dos dous postos acima indicados, um posto horario em Manaus, ao norte, na Amazonia, onde já existe um posto radiotelegraphico de 1000 milhas de alcance, e outro posto horario ao sul, em Iguaçu ou Porto Martinho, onde se projecta estabelecer também postos radiotelegraphicos do mesmo alcance.

Estes esclarecimentos a respeito dos serviços radiotelegraphico, horario e meteorologico no Brazil, eu os dou para mostrar á Conferencia o vivo desejo que o meu Governo nutre de satisfazer aos desejos já manifestados pelo *Bureau des Longitudes*, cujo projecto foi, em seu nome, apresentado pelo Sr. Lallemand, bem como aos desejos que forem manifestados por esta conferencia internacional da hora radiotelegraphica.

— O delegado norte-americano fallou nos termos seguintes:

«Meus senhores. Pedi a palavra para dizer á conferencia internacional da hora o que temos feito do nosso lado do Atlantico, o que pretendemos fazer, e, bem assim, dizer algumas palavras acerca da collaboraçaõ que os Estados Unidos estão promptos a trazer aos assumptos discutidos nesta Conferencia.

Em janeiro de 1903 o «Navy Department», em Washington, começou a fazer a transmissão de signaes horarios pela telegraphia sem fio, enviando esses signaes ao meio-dia (5 h. tempo médio do Greenwich).

Encontrareis esclarecimentos relativos á organizaçaõ deste serviço em um artigo publicado na *Revue Générale des Sciences*, numero de 30 de julho de 1911, pag. 562, assignado pelos Sr. Claude, Ferrié, Driencourt, um astrónomo e dous officiaes francezes.

Esse serviço, senhores, nunca deixou de funcionar.

Propomo-nos a continuá-lo, empregando o novo posto de Arlington, que dentro em pouco ficará concluido, no intuito de fazer com que esses signaes attingam os navios á maior distancia possivel do posto. Esperamos enviar esses signaes de maneira que não creem o menor embarço á recepção dos que emanam da Torre Eiffel; ao contrario, desejamos, por nossa parte, collaborar nos trabalhos do posto da Torre Eiffel, tanto quanto essa collaboraçaõ possa ser mutuamente vantajosa para os dous paizes.

Seria talvez necessario ou desejavel enviar-se um signal á noite, analogo ao que actualmente se envia ao meio-dia (5 h. tempo médio do Greenwich) para attingir distancia maxima. Parece-nos que esse signal deverá ser enviado tão cedo quanto possivel, depois do cair da noite, sobre o oceano Atlantico, o golfo do Mexico e o mar dos Caraibas, sem perturbar, si possivel, o funcionamento dos postos commerciaes. O instante a escolher para transmissão desse signal poderia ser discutido pela Conferencia.

Deveria ser estabelecido um programma de signaes horarios para os postos que collaboram entre si, de maneira a evitar qualquer embaraço mutuo.

Temos fallado, nas sessões da Conferencia, da Europa e do Oceano Atlantico. Lançae os olhos, senhores, para a carta do mundo que alli vedes! Cumpre-nos levar um pouco mais longe esses signaes horarios, cumpre-nos atravessarmos o continente americano e mesmo o Oceano Pacifico. E' para isso que vamos construir postos de primeira ordem em Colon, S. Francisco, Honolulu, Guam, Samoa e Maui. Estas questões que discutimos, senhores, teem um alcance muito maior do que o da travessia do Atlantico. E' a volta do mundo que devemos ter em vista, e eu acabo de vos indicar o que os Estados Unidos pretendem fazer, com a collaboraçaõ reciprocamente vantajosa das nações aqui representadas.

O «Navy Department» está também disposto a encarar, de modo favoravel, a transmissão reciproca dos signaes relativos ás descobertas astronomicas importantes, aos novos asteroides, aos avisos hydrographicos, etc.»

Agricultura, Industria e Commercio

Foram inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais das industrias connexas do Ministerio da Agricultura, conforme requereram, os Srs. Alberto Vidal Ramos, Cecilia Soares Sertori, Benjamin Augusto de Souza Motta, Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, Francisco de Macedo Couto, Francisco Betim Paes Leme, Theophilo Virgilio Lobo, Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, Francisco P. Azevedo Souza Filho, João Ribeiro Branco, Jeronymo Soares de Andrade, Justino Ribeiro Franco, Joaquim Coelho da Fouseca, Joaquim Taveira Lobato, Joaquim Prata Junior, Joaquim Manoel de Mello, Dr. José Ricardo de Sá Rogo Oliveira, José Feliciano Alves de Brito, José Alexandre Pinto de Aguiar, José Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Maurice E. Miller, Maximiliano Cicero Juvenal Batalha, Narciso Furtado de Mendonça, Narciso Costa & Comp. e Oswaldo Puissegur.

— Pelo Sr. ministro foram concedidas licenças aos seguintes funcionarios:

De 60 dias, sem vencimentos, ao agrimensor Sebastião Edmundo von Saporski, ajudante da comissão fundadora do nucleo colonial Apucarana, no Estado do Paraná;

De tres mezes, sem vencimentos, ao Sr. Fabio da Silveira Barros, inspector do 8º distrito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.

De tres mezes, também sem vencimentos, ao Sr. Adriano Metello, ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado do Mato Grosso.

— Ao Sr. ministro, informou o director do Serviço do Povoamento que os paquetes *Formosa*, francez, *Zeelandia*, hollandez, e *Amazon* inglez, entrados de Marsella, Amsterdam e Southampton e escalas, trouxeram para este porto 72 familias allemães, com um total de 334 immigrants, que se destinam ás colonias dos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

— Durante o mez de março findo, entraram pelo porto do Rio de Janeiro 6.869 immigrants, de diferentes nacionalidades e procedencias, transportados em 59 vapores.

O paquete nacional *Sirio*, que zarpou hontem com destino aos portos do sul, levou para o de Paranaguá 14 familias allemães, austriacas e russas, com um total de 59 immigrants, destinados ás colonias no Estado do Paraná; para o de Florianopolis 19 familias allemães de 112 immigrants, que se encaminham para as colonias de Santa Catharina, e para Porto Alegre 183 immigrants, constituindo 34 familias russas e allemães, que se vão localizar na colonia do Erechim; no Estado do Rio Grande do Sul.

A existencia na hospedaria da ilha das Flores era de 725 immigrants.

Estabelecimentos de instrucção

— Na Escola Naval serão chamados hoje a prova oral em mathematica (concurso) os seguintes candidatos:

Heitor Baptista Coelho, Alfredo Bento de Mello Alvim, José Paraguassú de Sá e Paulo Martins Lorena.

Turma suplementar—Raul Silva e João Corrêa Dias da Costa.

— No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realisa-se amanhã o seguinte exame:

4º anno—Geometria—Alumnos ns. 173, 343, 389, 393, 515, 585 e 818.

— O resultado dos exames e concursos de admissãõ, realizados no dia 1 do corrente no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Piano—Classificados na 1ª série: Rossini da Costa Freitas, Diva de Moura Ferreira, Elza Teixeira de Uzeda, Dagmar Legey, Alice Simões, Eva Rubinstem, Constança Valença Camara, Claudina Gomes Barreto, Carmen da Costa Ferreira, Zaida Silva, Maria José Accioly Cavalcanti de Albuquerque e Adinida de Oliveira Bordini.

Piano—Classificados na 2ª série: Stella Muniz Freire, Cacilda de Moraes Guimarães, Vera Gouvêa, Octacilia Pereira da Silva, Aracy Adelaide Corrêa Lima, Yvette da Conceição Coelho e Alayde Thomazia Leal.

Piano—Classificados na 3ª série: Helena Alves dos Santos, Edith Lorena, Alvara Joppert de Mello, Maria da Conceição Brazil e Graziela Teixeira Mendes.

Não compareceu 1.

E. F. Central do Brazil

A renda de S. Diogo, no dia 29 do mez proximo findo, foi de 5:686\$300.

— O movimento de mercadorias no dia 31 do mez findo, em S. Diogo, foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias diversas, 6 675 volumes com 315.330 kilogrammas; encomendas, 3.948 volumes com 38.383 kilogrammas. Total, 353.713 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 6.417 volumes com 341.725 kilogrammas; materiaes, 29.515 volumes com 751.400 kilogrammas; carne verde, 1.181 volumes com 129.415 kilogrammas; encomendas, 4.918 volumes com 49.180 kilogrammas. Total, 42.031 volumes com 1.126.720 kilogrammas.

— A renda da Maritima, no ultimo dia do mez proximo findo, foi de 35:973\$400.

— O movimento de mercadorias, na Maritima, no dia 1 do corrente foi o seguinte:

Foram remetidos 94 carros com 983.280 kilogrammas de mercadorias; 36 com 449.740 kilogrammas de mercadorias da estrada; seis com 82.000 kilogrammas de carvão de particulares; e 46 com 733.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação:

Mercadorias, 29.420 volumes com 1.383.300 kilogrammas; mercadorias da Estrada, 775 volumes com 288.677 kilogrammas; carvão de particulares, com 105.000 kilogrammas; carvão da estrada, com 969.000 kilogrammas. Total, 2.745.977 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 1.664 com 112.731 kilogrammas; minerio, com 465.000 kilogrammas; milho, 610 saccos, com 7.381 kilogrammas; feijão, 502 saccos, com 30.371 kilogrammas; café, 27 carros, com 2.567 saccos com 155.303. Total, 770.786 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 10.717 com 648.380 kilogrammas; saccas descarregadas, 2.340 com 141.570 kilogrammas; retiradas, 2.000 com 121.000 kilogrammas; ficaram 11.057 com 638.950 kilogrammas.

— As diversas divisões desta Estrada foram remetidas as seguintes guias de inspecção de saúde:

Agostinho Rodrigues do Prado, 1.203; Arthur de Andrade, 1.204; Antonio Chaves, 1.205; Benedicto Candido, 1.206; Clementino de Paula, 1.207; Euclides de Castro Bittencourt, 1.208; Frederico Marcondes Machado, 1.209; Juvencio José de Araújo, 1.210; João Baptista Ramos, 1.211; José da Costa Leite, 1.212; José Martins 2º, 1.213; José Rodrigues do Prado, 1.214; Luiz Alves, 1.215; Marciano Borba, 1.216; Manoel Jacintho do Amaral, 1.217; Manoel Pedro, 1.218; Manoel Pedro das Neves, 1.219; Manoel Tavares, 1.220; Serpa Francisco de Moura, 1.221 e Wenceslau Duque da Silva, 1.222.

— Hontem, o sub-director interino da 4ª divisão, Dr. Umberto Antunes, designou para seu auxiliar de gabinete o Sr. João Barboza, que naquella departmento exerce as funções de auxiliar technico.

Diversas noticias

Durante 25 dias uteis do mez de março findo em que funcionou, foi a Bibliotheca do Exército frequentada por 547 leitores, sendo 281 militares e 266 civis, que consultaram 604 obras em 663 volumes sobre: historia e arte militar, 76; historia e geographia, 55; mathematicas, 11; physica e chimica, 40; medicina, 12; sciencias naturaes, 15; engenharia, 14; philosophia, nove; religião cinco; linguistica, 53; dicionario e encyclopedias, 75; litteratura, 25; jurisprudencia tres; bellas artes, duas; legislação e administração, 44; ordens do dia, 17; relatorios, 10; almanaks, seis, j. rnaas e revistas, 168.

Escreptas em portuguez 610; francez 142; inglez, 6; hespanhol, 9; italiano 2; latim, 2 e guarany, 1.

Prefeitura

Na reunião hontem realizada na Prefeitura, resolveu a commissão de «Glorificação da Memoria do prefeito Dr. Pereira Passos», lavrar o protesto de que até esse momento não foi autorizada pessoa alguma de angariar entre o commercio desta Capital donativos para a erecção da estatua ao glorioso remodelador da cidade.

O Sr. Dr. Leoncio Corrêa, secretario dessa Commissão recebeu os seguintes officios:

«Gremio Litterario José Bonifacio—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que o «Gremio Litterario José Bonifacio», em sua ultima sessão, resolveu tomar parte na grande romaria nacional que dentro em breve vai receber os despojos sagrados daquella que glorificou a sciencia, ennobreceu o trabalho e elevou bem alto o nome do Brazil.

É um compromisso estabelecido pelos nossos estatutos que certamente irá ao Lido da commissão e do povo pagar o deuto do tributo de gratidão a quem na objectividade da vida soube cumprir o seu dever. Saudações.—Pedro Leite Bastos, presidente.»

«Associação dos Empregados Barbeiros e cabeleireiros—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, em sessão do conselho administrativo desta associação, de 5 do mez findo, por proposta do nosso presidente Alfredo da Costa Rebello unanimemente approvada, foi lançado na respectiva act. um voto de profundo pesar pelo passamento do inolvidavel cidadão Dr. F. Pereira Passos e em sessão extraordinaria realizada a 24, tambem do mesmo mez, e proposta do mesmo ficou resolvida que esta associação se represente em todas as manifestações de culto civico que essa commissão preste ao grande morto, para o que ficamos inteiramente ás suas ordens.—O 1º secretario Domingos Ribeiro Cabral.»

Esta sendo confeccionada, por ordem do Sr. prefeito, uma bandeira da sede do Districto Federal, afim de serem cobertos os despojos do Dr. Pereira Passos, no trajeto para o salão de honra do palacio da Prefeitura e desta para o cemiterio.

O corpo do inolvidavel administrador da cidade será velado dia e noite por funcionarios municipaes, previamente designados, sem excepção daquelles que a isso se quizeram prestar, como homenagem ao grande morto, ainda que estranhos á Prefeitura.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo das Directorias de Obras, Instrucção Publica, Posto Central de Assistencia Publica e Bibliotheca.

— Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas, no dia 1 do corrente, 113 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria da Renda pelos agentes dos districtos abaixo na importancia de 3:903\$700.

Inhauma, 92\$ de multas e 28\$ de matricula de cães.

Irajá, 48 de leilões e 130\$ de enterramentos.

Jacarépaguá, 12\$ de impostos e 37 de enterramentos.

Santa Rita, 160\$ de multas.

Sacramento, 1:447\$500 de impostos.

S. José, 175\$200 idem e 10\$ de multas.

Santo Antonio, 50\$ de multas e 175\$ de impostos.

Gloria, 20\$ de multas.

Sant'Anna, 20\$ idem, 150\$ de impostos e 14\$ de matriculas.

Gombôa, 179\$ de impostos.

Espirito Santo, 110\$ de multas.

S. Christovão, 10\$ idem e 7 da matricula de cães.

Eugenio Velho, 65\$ de impostos.

Andarahy, 10\$ idem, 140\$ de multas e 75 de matriculas de cães.

Tijuca, 120\$ de multas e 150\$ de impostos.

Eugenio Novo, 35\$ idem e 210\$ de multas.

— Foram impostas multas por infracção de posturas municipaes pelos agentes dos seguintes districtos.

Do Andarahy—A Manoel Hermida Bonthosa e Leite & Martins, de 500\$, a cada um, por distribuíram reclamos de seus negocios, ás ruas Dr. Zulmira n. 134 e Conde Bonfim n. 302.

De S. Christovão.—Ao Dr. José Valentim Dunham, de 200\$, por estar construindo sem licença um predio á rua Major Fonseca n. 51.

A Julio Maria Machado, de 300\$, por não ter cumprido o laudo da vistoria realizada no predio n. 130 da praça Marechal Deodoro.

A Raymundo Ferreira Pinto de Magalhães de 100\$, por ter excedido do prazo da licença para construcção do predio n. 18 da travessa Ayres Pinto.

A Paulo Passas & Comp., de 100\$, por estar fazendo um acrescimo na parte dos fundos do terreno, á praia de S. Christovão numeros 172 a 196, sem licença.

Do Engenho Velho—A Luiz Eugenio Ayres dos Santos, de 100\$, por ter construido cubiculos de madeira, á rua Conselheiro Barros n. 22, sem licença.

— Foi designada a professora adjunta Adelia Lisboa Mangano, para ter exercicio na 2ª escola feminina do 4º districto.

—Foram remetidos á Directoria Geral de Fazenda os attestados de frequencia do pessoal dos cemiterios municipaes e a folha do aluguel do escriptorio do cemiterio do Realengo, tudo do mez findo e confeccionado pela sub-directoria de Policia Administrativa Municipal.

Conductores de automoveis:

Chamada para exame no dia 3, ás 8 horas, na «Garage da Inspectoria de Mattas». — Turma do exame. Americo A. da Silva, Aristides A. Alves, Joaquim A. Barboza, José A. da Silva, Mathens de C. Franca, José G. da Silva Junior, Oscar P. da Conceição e Arnaldo L. da Silva.

Turma supplem. utaq:

Joaquim M. de Almeida, Antonio da Sá Pinto, João L. de Almeida Santos, José F. da Cruz, Guyne Roza, Ascanio do Barros Sá, Antonio F. de Carvalho, Accacio J. da Silva.

— Chamada á 1 1/2 da tarde no saguão da Prefeitura. — Turma de exame: Raymundo P. de Oliveira, Paulino de Almeida, Luiz de

L. Soares Filho, Joaquim J. do Valle Estrella, Eduardo Olszowski, Antonio do Espirito Santo, Augusto da Cunha, Francisco R. Santiago, Christovão C. Coelho, Abilio S. Gomes, Antonio M. Damus e Affonso A. P. Monteiro.

Turma suplementar:

Francisco P. da Costa, Renizio F. de Araujo, Victoriano Lopes Ribeiro, Guilherme de A. Aguiar, José Loureiro dos Santos, Abilio dos Santos Coelho, Francisco L. Sampaio Junior, José Seraphim Tavares, Manoel Cardoso da Fonseca Filho, Antonio Porto, Luiz Grego e Luiz Ferraz.

Adquiriram immoveis

D. Ernestina da Camara Bastos, terreno á rua Diamantina, por 5:000\$000;
Abilio Duarte Ribeiro, predio á rua S. Leopoldo n. 189, por 12:400\$000;
David Rodrigues Ferro, 1/3 do predio á praça do Castello n. 9, por 18:333\$333;
Manoel Antonio Pacheco Guimarães, predio á rua da Lapa n. 74, por 30:000\$000;
Orlando Pereira da Cunha, predio á rua Honório n. 188, por 2:500\$000;
José Alves Rodrigues, predio á Estrada da Pavuna sem numero, por 2:000\$000;
Joaquim Gomes Madeira, terreno á rua André Pinto, em Ramos, por 1:200\$000;
D. Laurinda Rosa da Silva Cunha, 1/4 do predio á rua Misericórdia n. 99, por 1:00\$000;
Pedro Damiano, predio á rua Pereira Nunes n. 115, por 10:000\$000;
D. Amelia Rodrigues Gonçalves Braga, predio á rua João Romariz n. 70, por 1:500\$000;
Manoel Ferreira da Silva, á rua Fonseca Telles, por 4:000\$; e
Associação dos Funcionarios Publicos Civis, terreno á rua Santa Sophia, por 6:000\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Prefeito:

Antonio Jannuzzi Filho & Comp. — Deferido.
Roberto de Seixas Corrêa e João D. de Carvalho. — Indeferidos.
Manoel Antonucci. — Indeferido.
Arthur Hygino e Hortencia Posado. — Concedo pelo prazo de tres mezes.

David Carvalho & Comp., José F. Braga, Joaquim R. da Silva, Eduardo A. Montandim, Pedro Manda. no e Antonio da Costa Torres. — Deferidos de accordo com as informações.

José J. V. Fernandes, (petições ns. 4.968, 4.969, 4.981, 4.982, 4.963, 4.964, 4.965 e 4.966), Narciso Cesta & Comp., (petições ns. 4.514 e 4.515), Almeida Salgado & Comp., (petições ns. 4.008, 5.695, 4.700, 4.699 e 4.696), Antonio Cid Loureiro & Comp., Manoel da Costa Penna — Restituam-se.

Pelo director geral:

Joaquim B. de Campos. — Indeferido.
Carolina A. de M. Couto. — Concedo 30 dias.
Luiz Rodolpho & Comp. — Não convem.
Benvindo G. do Nascimento. — Prove o que allega.
Ferreira & Ribeiro. — Certifique-se.
Dr. Ernesto A. Alves e Associação M. da Escola Barão do Rio Doce. — Certifique-se.

Siqueira Veiga & Comp., Willey Borgho & Comp., Bartolomario & Comp., Antonio C. de Azevedo Lemos, Peres Fernandes, Vicente de P. M. de Barros, Dr. Irineu de Paula Machado, Almeida Lopes & Comp. — Deferidos.

Manoel Gonçalves dos Santos. — Indeferido, á vista da informação.

Dr. Sebastião Marques das Neves, João Baptista Almeida Ferreira, Olga Trinas de Lima, Domingos João Gonçalves, João Labanca, Mancel Alves Lagarto & Comp., Moraes de Almeida & Comp., Oscar de Almeida Gama, Alzira Martins Costa, Veneravel Ordem 3ª da Penitencia, Frederico A. Liberalli, Francisco José Ferreira Alegria, Paschoal Vaz Othero e Dr. Octaviano do Rego Lopes. — Passem-se alvarás.

Felix Neumam. — Satisfeito.

João Fernandes Couto. — Indique na planta como fechar o terreno na frente.

José Augusto de Figueiredo, Adelia Siqueira Antunes de Almeida, Antonio Augusto, Victorino Vaz Pinto do Amaral, José Carneiro e Francisco de Oliveira. — Passem-se alvarás.

Tavares & Baptista, Innocencio Sergio Caires, Alexandre Ribeiro, Camillo Gomes Nogueira, Francisco Sampaio Vianna & Irmão e João Americo & Sá. — Passem-se alvarás.

José da Silva Simões. — Concedo 30 dias.

Primeira circumscrição—Antonio de Freitas Tinoco (?). — Póde habitar.

José Pinto Ribeiro. — Compareça nesta circumscrição.

J. Ferreira dos Santos & Comp. — Peça prorrogação.

Dr. Francisco da Silva Chaves Faria. — Junte o recibo do imposto predial.

Antonio Moreira Teixeira Pinto Coelho, Emilio B. Monteiro da Silveira e Vicente Paulo Monteiro de Barros. — Satisfacçam as exigencias.

Morieira, Rodrigues & Balassini, Oscar & Comp. — Passaram-se guias.

Alfonso Husser. — Satisfaca a exigencia do ajuste.

3ª circumscrição — Mme. Julia Reys, Pereira, Almeida & Comp., Pinto Carvalho & Comp. e Corrêa & Comp. — Passem-se guias.

Capitão de corveta Juvencio Nogueira de Moraes. — Deferido.

José Trançoso. — Satisfaca a divida no concorrente á parede de meiação.

Maria Thereza de Almeida e Bordalo & Comp. — Satisfacçam as dividas.

4ª Circumscrição—José de Pinho Vinagre. — Póde habitar.

Jeronymo Pinto de Rezende. — Satisfaca a exigencia.

5ª Circumscrição—Domingos Fontan Sanchez e Luiz Ferreira. — Satisfacçam a exigencia.

Laurindo de Azevedo Mesquita. — Sciente.

Julio Augusto Moreira da Silva e Dr. José Luiz Cavalcante de Mendonça. — Podem habitar.

Virzi & Zambelli. — Requeiram a quem de direito ou juntem procuração.

M. F. da Costa e Souza. — Junte recibo do imposto territorial.

Manoel de Almeida Pinho e Miguel Antonio Soares. — Passem-se guias.

Maria Freire Sampaio. — Apresente a prorrogação do alvará.

Manoel José Bastos. — Declare as dimensões.

Heraclio Elysio de Carvalho Couto. — Declare o prazo de que necessita.

Domingos João Gonçalves Damazio, Attilis Canton. — Podem habitar.

Francisco Ferreira da Silva e Manoel Corrêa da Silva. — Satisfacçam as dividas.

7ª Circumscrição—Serafim Ayr & Comp., Antonio de Paiva Brito e Manoel Pinto de Mello. — Passe-se guia.

Antonio Telles Bittencourt. — Prove o pagamento do exercicio anterior.

Ribeiro & Tavares. — Idem.

Antonio Mayrinck e Gastão Taveira. — Satisfacçam a exigencia.

José Fernandes Gonçalves. — Prove o pagamento anterior.

Rodrigues Val & Comp. — Prove o pagamento do exercicio findo.

Joaquim Augusto e José Duarte. — Provem o pagamento do exercicio anterior.

José Ferreira Terra. — Apresente projecto conforme determina a lei.

Irmandade da Cruz dos Militares. — Passe-se guia.

Ednardo Augusto Barros e Henrique F. Silva. — Podem habitar.

Abilio dos Santos Simões. — Determine o local e declare a extensão do terreno e como pretende fechar o mesmo.

Manoel Martins Borba (duas petições). — Junte os alvarás do exercicio anterior.

Henrique Pecogueiro do Amaral, Paulo Theodoro Fritz e João Pimentel de Medeiros. — Compareçam para explicações.

Maria Luiza Duque Estrada. — A professora não póde deixar de residir em Guaratiba. Indeferido pois o requerimento.

Emilia Parda Mallet Jacques. — Indeferido.

Georgina Moreira Alves, Homera Corrêa, Arminda Lydia Pamphry, Aglaya Barbosa, Mathilde Montenegro Penha, Etelvina do Amaral, Ernestina de Castro Gonçalves de Carvalho, Christiano Baptista Franco, Idalina Gonçalves da Rocha, Iracema Lindgren, Isabel Ribeiro de Souza Campos, Maria Luiza Castrioto Pereira Coutinho e Carlinda Panares do Athayde. — Indeferidos.

Eugenio M. Nunes. — Reforme o despacho indeferindo a petição.

Idalina de Barros Marques, Ernestina Rodrigues e Luiz Martins. — Deferidos.

Ballasini Oscar & Comp. — Juntem a licença que dizem ter pago.

Companhia Cervejaria Brahma. — Satisfaca a exigencia.

Carlos Ferreira. — Junte a licença do negocio.

Azevedo & Comp., Cruz & Motta, José Rodrigues de Almeida, Manoel Marques & Comp., Pons & Chaves, Barbosa & Aguiar, David Alves & Comp., S. G. Monlevam, Fructuoso Gonçalves, Loureiro & Nogueira, José do Amaral, Sebastião Rodrigues de Azevedo, Antonio Alves Machado, Pereira Tavares & Comp. e Couto Guimarães & Comp. — Deferidos.

Vidal & Cardoso, Fernandes Ruiz, Fernandes & Cardoso e Fernandes Vaz Saleiro & Comp. — Indeferidos.

Oscar Marques & Comp., Luiza D. Ferreira Sodré, Alexandre Gil, Trajano Medeiros & Comp., Antonio Orphão, Luiz da Motta, Salvador & Cunha, Romão de Carvalho, José & Pereira, Botelho & Oliveira, Antonio Pinto de Almeida Guimarães, M. A. Cruz e Motta & Comp. — Satisfacçam as exigencias.

Licenças

Foram concedidas:

Pelo Sr. ministro da Justiça:

De seis meses ao professor extraordinario effectivo da Faculdade de Medicina Dr. Henrique de Brito Belford Rôxo; de 60 dias, em prorrogação, ao guarda civil Gaspar de Oliveira Ramos e de 30 dias ao guarda civil Aureliano Corrêa Gomes.

Pelo Sr. Prefeito:

De seis meses: para tratamento de saúde, ao engenheiro da Diretoria Geral de Obras e Viação Municipal Verissimo José da Mota; ao professor do Instituto Profissional Orsina da Fonseca, Cicero Terceiro Tavares e a adjunta Maria José Vieira Souto;

De 60 dias, ás adjuntas Delia Saabra Muniz, Maria Izabel Freire de Alencar Araripe e Alzira Caldas de Azevedo;

De 90 dias, á professora elemental Luiza Bastos de Lira Oliveira.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 3ª loteria da Capital Federal, plano n. 251, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 30:000\$000 a 1:500\$000

24.065.....	30:000\$000
27.749.....	3:000\$000
2.557.....	2:000\$000
29.524.....	1:500\$000
9.551.....	1:500\$000

Premios de 300\$000

25.954	2.131	15.453	14.732	13.781	24.240
	13.496	21.777	22.260	12.537	

Premios de 150\$000

29.269	348	1.783	21.274	5.237	4.280
11.041	1.383	23.126	6.364	5.385	17.769
4.564	19.968	8.908	19.499	25.901	6.549
		9.972	23.343		

Premios de 120\$000

26.681	26.752	1.735	19.792	1.814	5.665
17.325	22.767	16.243	3.532	3.549	22.740
27.644	4.784	13.565	22.801	3.478	15.969
8.570	854	1.947	1.851	19.691	11.435
21.755	17.152	22.065	10.841	11.852	23.371

Aproximações

24.064 e 24.066.....	300\$000
27.718 e 27.730.....	200\$000
2.556 e 2.558.....	150\$000

Dezenas

24.061 a 24.070.....	90\$000
27.741 a 27.750.....	60\$000
2.551 a 2.560.....	30\$000

Centenas

24.001 a 24.100.....	18\$000
27.701 a 27.800.....	15\$000
2.501 a 2.600.....	12\$000

Todos os numeros terminados em 65 tem 12\$ e os terminados em 5 tem 6\$, exceptuando-se os terminados em 65.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios da Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura foi, no dia 31 de março de 1913, o seguinte:

Nacionais Estrangs. Total

Existiam.....	952	871	1.823
Entraram.....	48	41	89
Sahiram.....	51	27	78
Falleceram.....	2	5	7
Existem.....	947	880	1.827

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 890 consultantes, para os quaes se aviaram 1.029 receitas.

Fizeram-se 135 pequenas operações.

O movimento nesses mesmos estabelecimentos, foi, no dia 1 de abril de 1913, o seguinte:

Nacionais Estrangs. Total

Existiam.....	917	880	1.827
Entraram.....	46	33	79
Sahiram.....	27	20	47
Falleceram.....	10	3	13
Existem.....	956	896	1.846

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 919 consultantes, para os quaes se aviaram 953 receitas.

Fizeram-se 12 extracções de dentes e 128 pequenas operações.

Obituario

—Sepultaram-se no dia 1 do corrente 45 pessoas, sendo: nacionais 37 e estrangeiras 8, total 45; do sexo masculino 27 e do sexo feminino 18, total 45; maiores de 12 annos 27 e menores de 12 annos 18, total 45 e indigentes 16.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 3 de abril de 1913.

REUNIÕES CONVOCADAS

Devem realizar-se as seguintes:

Dia 9 — Lacticinios Mondia, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 10 — Fiação e Tecidos Industrial Mineira, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 18 — Companhia Marcenaria Brasileira, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

ENTRADAS DE CAPITAL

Companhia Carburato de Calcio, a ultima chamada de 25 % em accção, desde já.

F. e Tecidos Covilhã, uma entrada de 20 % em accção da 2ª emissão, até 15 de abril.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Empréstimo municipal, os juros do coupon n. 17 das apolices de £ 20, ouro, no Banco do Brazil.

Companhia Manufactora Fluminense, desde já, o coupon n. 5. Estrada do Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.

Tecidos Esperança, os juros vencidos, desde já.

Fábrica S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Tecidos Confiança Industrial, os juros de suas debentures, desde já.

Jockey Club, os juros de 8\$ por titulo, desde já.

Companhia America Fabril, os juros de seu empréstimo, desde já.

Fiação e Tecidos Santo Aleixo, os juros das debentures, até 10.

Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco, os juros de seu empréstimo, até 5.

Companhia Luz Stearica, desde já, o 2º coupon de suas debentures.

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.

Fábrica de Tecidos Corcovado, desde já, o coupon vencível de suas debentures.

Dividendos:

Rêde Sul Mineira, o dividendo de 4\$ em accção, a partir de 6 de abril.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, desde já, o dividendo de 4\$ em accção.

O CAMBIO

Esse mercado, hontem, tornou-se mais firme do que anteriormente, por isso que o Banco do Brasil alterou as suas tabellas.

caes para 16 1/16 e 16 1/8 d., afixando os estrangeiros as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d.

Aquelle fornecia letras a 16 1/8 d. e os demais sacadores a 16 3/32 uns e a 16 1/16 d. outros, com o papel particular a 16 1/8 e 16 5/32 d.

Nessas condições, o mercado permaneceu firme, fechando bem collocado, mas com poucos trabalhos.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

Londres (por pence).....	A 90 dias de vista
Paris (por francos).....	16 a 16 1/16
Hamburgo (por marco).....	896 a 892
	736 a 731

A' vista

Londres, por pence.....	15 28/32 a 15 7/8
Paris, por franco.....	860 1/2 a \$599
Hamburgo, por marco.....	87 1/2 a \$741
Italia, por lira.....	8500 a \$588
Portugal, réis fortes.....	8500 a \$296
Provincias portuguezas.....	8500 a \$299
Hespanholas, por peseta.....	8500 a \$560
Nova York, por dollar.....	38 1/2 a 38 1/10
Turquia, por pence.....	15 3/4 a 15 27/32
Austria, por pence.....	15 3/4 a 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	350 1/2 a 350 3/5
Uruguay, por peso.....	353 1/2 a 352 1/5

Sobre taxa:

Café, por franco.....	8000 a \$597
-----------------------	--------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/16 a 16 3/32
Particular.....	16 1/16 a 16 5/32

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8 — 15 27/32 a 15 29/32	
Paris, por franco.....	\$594 a \$591 — 860 1/2 a \$597	
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730 — 87 1/2 a \$740	

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$597
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	—	1\$687
--------------------------	---	--------

Por telegramma:

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 28/32 a 15 27/32
Paris, por franco.....	601 a 599
Hamburgo, por marco.....	710 a 743

Operações:

Bancario.....	—	16 1/8
Particular.....	—	16 5/32

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 2

Moedas

	Entradas	Salidas
Libras.....	370	156.588
Francos.....	120	46.130
Marcos.....	110	—
Mil réis, ouro.....	108000	320\$000
Dollar.....	—	55
Liras italianas.....	—	—
Pesos argentinos.....	—	—
Corôas austriacas.....	—	—
Pesetas hespanholas.....	—	—

Lastro:

Ouro em deposito.....	388.243:751\$742
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016

Total.....

404.583:527\$758

Emissão:

Notas em circulação.....	404.570:100\$000
Moeda subsidiaria.....	13:427\$758

Total.....

404.583:527\$758

A BOLSA

Estave, hontem, mais trabalhado o mercado de fundos, cujos negocios levados a effeito foram por isso de alguma importancia.

Foi negociado um lote de 1.000 acções da E. de F. Noroeste do Brazil a 50\$, mas, em outros papeis de especulação, não houve movimento digno de interesse.

As applices geraes estiveram bastante activas e accusaram operações desenvolvidas, mas ficaram sem alteração apreciavel.

Carecia tulo o mais de interesse, como se infere do movimento de vendas e ofertas adiante.

OFFERTAS

Aplices geraes:

	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	952\$000	950\$000
Provisorias, 5 %.....	952\$000	948\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:020\$000	1:015\$000
Emprestimo de 1909, 5 %.....	934\$000	931\$000
Emprestimo de 1911, 5 %.....	930\$000	920\$000
Emprestimo de 1897, 6 %.....	983\$000	970\$000
Emprestimo de 1910, 3 %.....	630\$000	600\$000

Aplices estaduais:

Rio, 500\$, port. (6 %).....	495\$000	490\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %).....	500\$000	490\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	94\$000	93\$500
Minas, 1:000\$ (5 %).....	928\$000	925\$000
Espirito Santo (6 %).....	883\$000	875\$000
Rio Grande do Sul, 6 %.....	1:030\$000	—

Aplices municipaes:

Empr. de 1906 (nom.).....	—	201\$000
Idem 1906 (port.).....	200\$000	198\$000
Idem de 1909.....	195\$000	190\$000
Idem 1920, ouro (nom.).....	297\$000	290\$000
Idem (port.).....	295\$000	296\$000
Camara Petropolis.....	209\$000	—

Debentures:

Manufactory Fluminense.....	190\$000	183\$000
America Fabril.....	—	206\$000
Tecidos Alliança.....	205\$000	203\$000
Tecidos Alliança.....	205\$000	200\$000
Tecidos Carcovado.....	206\$000	203\$000
S. Joaquin.....	207\$000	—
Tecidos Botafogo.....	205\$000	200\$000
Tecidos Bom Pastor.....	—	180\$000
Tecidos Carioca.....	206\$000	205\$000
Tecidos S. Pedro.....	205\$000	—
Fabril Paulistana.....	—	200\$000
Tecidos Maracanã.....	202\$000	—
Tecidos Vagoense.....	195\$000	—
Tecidos Brazil Industrial.....	—	180\$000
Companhia Industrial Mineira.....	205\$000	200\$000
Tecidos S. Jose.....	200\$000	—
Industrial Campista.....	203\$000	190\$000
Tecidos da Jute.....	—	205\$000
Industrial do Espirito Santo.....	—	180\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	185\$000
Caxambu.....	205\$000	200\$000
Industria e Commercio.....	—	90\$000
Industrial do Electricidade.....	202\$000	195\$000
Doca de Santos.....	206\$000	203\$000
Commercio e Navegação.....	208\$000	—
Mercado Municipal.....	203\$000	208\$000
Piaf Lux.....	201\$000	199\$000
Luz Stearica.....	—	195\$000
Usinas Nacionais.....	—	202\$000
Cervejaria Brahma.....	210\$000	205\$000
Companhia Progresso.....	204\$000	200\$000
Hanseatica.....	208\$000	200\$000
Commercio e Navegação.....	202\$000	—
E. C. Quissamã.....	—	94\$000
Paulo Zigmundy.....	200\$000	—
Esperança Maritima.....	205\$000	203\$000

Letras:

Banco de Credito de Minas, 7 %.....	—	100\$000
-------------------------------------	---	----------

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	—	241\$000
Commercial.....	225\$000	—
Do Commercio.....	200\$000	—
Da Lavoura.....	175\$000	—
Nacional.....	—	205\$000
Mercantil.....	—	255\$000
Credito Real de Minas.....	—	240\$000
Iniciador.....	1\$000	—

Companhias de Tecidos:

Alliança.....	245\$000	240\$000
Corcovado.....	260\$000	240\$000
Confiança Industrial.....	207\$000	196\$000
Carioca.....	290\$000	—
Progresso Industrial.....	—	252\$000
Botafogo.....	200\$000	150\$000
S. Pedro.....	240\$000	200\$000
América Fabril.....	—	300\$000
Manufatura Fluminense.....	218\$000	—
Petropolitana.....	280\$000	—
Brazil Industrial.....	310\$000	280\$000
Industrial de Valença.....	—	400\$000
Dom Pastor.....	210\$000	200\$000
S. Felix.....	73\$000	65\$000
Barbaccena.....	—	160\$000
Mageense.....	130\$000	120\$000
Santo Aleixo.....	—	15\$000
Cometa.....	—	225\$000

Seguros:

U. dos Varejistas.....	—	190\$000
Garantia.....	—	250\$000
Providente.....	—	500\$000
Confiança.....	88\$000	—
U. dos Proprietários.....	159\$000	120\$000
Integridade.....	70\$000	60\$000

Companhias avulsas:

Docas da Bahia.....	100\$000	—
Loterias Nacionais.....	538\$000	538\$000
Minas de S. Jeronymo.....	13\$000	10\$000
Terras e Colonização.....	108\$000	95\$250
Sul Mineira.....	918\$000	—
Docas de Santos.....	593\$000	583\$000
Ditas ao portador.....	—	580\$000
Centros Pastorais.....	25\$000	20\$000
Estrada de Ferro de Goyaz.....	57\$000	50\$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil.....	55\$000	50\$000
Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.....	130\$000	140\$000
E. F. Victoria a Minas.....	110\$000	90\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	—	52\$000
Melhoramentos em Pernambuco.....	57\$000	20\$000
Saneamento do Rio.....	125\$000	120\$000
Jardim Botânico.....	215\$000	235\$000
Jardim Botânico c/ 60 %.....	124\$000	122\$000
Mercado Municipal.....	60\$000	40\$000
F. e Luz de Campos.....	200\$000	—
Cantareira e Vição.....	—	210\$000
Transporte e Carruagens.....	85\$000	—
Cervejaria Brubina.....	—	220\$000
Águas Corcovado.....	200\$000	—
Perseverança Internacional.....	102\$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 5, 6, 4, 2, 2.....	952\$000
Idem, 1, 1, 3.....	950\$000
Novas, de 200\$, 1.....	960\$000
Empréstimo de 1903, 5, 7.....	935\$000
Idem, idem, 1, 6, 10, 20.....	932\$000
Idem de 1911, 7.....	940\$000
Idem, de 1903, 10.....	1.017\$000

Estaduais

Espírito Santo, 6 %, nom., 6.....	880\$000
Rio, de 500\$, port. 19.....	490\$000

Municipaes

Ouro, 20, nom., com juros, 100.....	300\$000
Empréstimo de 1906, port., 5, 6, 120.....	199\$000

Bancos

Brazil, 13.....	245\$000
Idem, 5.....	213\$000

Companhias

Companhia de Seguro Integridade, 63.....	65\$000
Docas da Bahia, 100.....	98\$000
Idem idem, v/c. 30 dias, 100, 100.....	100\$000
Perseverança Industrial, 10.....	100\$000
Docas de Santos, nom., 20.....	585\$000
Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, 1.000.....	50\$000

Debentures

Tecidos Carioca, 10.....	206\$000
Industrial Mineira, 48.....	204\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem, os negocios seguintes:

Assucar:

	Por kilog.
126 saccos mascavinho bom de Sergipe a.....	\$340
500 ditos mascavo bom de Sergipe a.....	\$320
400 ditos idem regular do Pernambuco a.....	\$220
100 ditos idem velho do Norte a.....	\$165

Algodão:

	Por 10 kilos
300 fardos de 1ª sorte da Parahyba, para agosto a....	10\$050
400 ditos em rama de Mossoró, para julho e agosto a....	10\$000
400 ditos idem idem do Sergipe e Dorez para maio a....	9\$600

O CAFÉ

As vendas de ante hontem foram orçadas por 7.000 saccas, fechadas aos preços de 10\$100 e 10\$200 sobre o typo 7, por arroba. Hontem, o mercado funcionou frouxo e sem procura, de modo que na abertura não houve vendas.

Os centros de consumo divulgaram noticias desfavoraveis em todas as bolsas, o que contribuiu ainda mais para o enfraquecimento dos compradores.

Contudo, no correr do dia, regulava sobre o typo 7 o preço de 10\$ e foram fechadas de vendas cerca de 3.000 saccas, ficando o mercado frouxo com ofertas de 9\$900 para negocios pequenos.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	3.022
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	3.022

Desde 1 de julho..... 2.423.838

Vendas apuradas:

Hontem.....	3.000
No dia de ante-hontem.....	7.000
Desde o dia 1 de janeiro.....	10.000
Desde 1 de julho.....	1.495.000
Passagem por Jundiahy.....	7.200
Pauta da semana, 690 réis.	—

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Stock anterior.....	110.700
Ultimas entradas.....	3.022
Total.....	113.722
Ultimos embarques.....	6.023
Stock actual.....	107.699

ENTRADAS

De 1:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	2.798	167.880
E. F. Central.....	2.567	154.020
Por via maritima.....	—	—
Total.....	5.365	321.900

De 1 a 2:

	Saccas	Kilog.
E. F. Leopoldina.....	5.820	349.200
E. F. Central.....	2.567	154.020
Por via maritima.....	—	—
Total.....	8.387	503.220

EMBARQUES

Dia 2:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	3.075	184.500
Europa.....	2.423	145.380
Rio da Prata.....	300	18.000
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	225	13.500
Total.....	6.023	361.380

De 1 a 2:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	3.073	184.500
Europa.....	9.581	574.860
Rio da Prata.....	4.150	87.000
Pacífico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	563	33.900
Total.....	17.367	850.260
Desde 1 de julho.....	2.467.709	148.062.340

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	115800 a 105700
N. 4.....	105111 a 105300
N. 5.....	105300 a 105300
N. 6.....	105300 a 105100
N. 7.....	105000 a 95900
N. 8.....	95700 a 95800
N. 9.....	95400 a 95300

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, funcionou calmo ante-hontem; mas ao preço anterior de 63300 por 10 kilos.

Entraram 3.789 saccas e sahiram 1.173, tendo passado, hontem, por Jundiahy 7.200 saccas.

Foram recebidas desde o dia 1 de julho 8.002.904 saccas, sendo o stock de 1.438.013 saccas.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 2

De Genova e escalas — Paquete italiano *Bresile*, commandante Sembonio, 3.017 toneladas; trazendo 17 passageiros para o Rio e nove em transito; carga: varios generos a Martinelli.

De Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Aragon*, commandante Farmor, 6.038 toneladas, passageiros: Christian Frederick, Henry Maitland e senhora, Francisco Murtinho, Jorge G. Ortiz e senhora, Maria Grossi e filho, Juan Bepicio, Dr. Sarapião Mariante e familia, Angolina Benício e familia, T. Belfield e senhora, Charles B. Corser, Spencer, Alfred Lassar, H. Kilgel, Benjamin Perlwins e senhora, B. H. Lewis, Thomas Marston, Charles Williams, Dr. Arthur Diniz, Gustavo Ritter, R. Dellany, Thomas King, Roberto Williams Jos Sons, Charles Wright, Pericles Ferraz do Amaral, José Barbosa e senhora, Dr. Vieira Cavalcante, Dr. Francisco Glyperio, Maria Leite, Henry Parkes, Arthus Nowskowsky, C. Sarpiya, Lemos Cordeiro, Francisco Levechio, Victor Mastrosoza, Genaro Julian, Vicente Avino, A. Diedricha, Maria Isabel Ribeiro, Adolpho Bengel, 25 em 2ª e 22 em 3ª classes e mais 589 em transito; carga: varios generos a Mala Real Inglesa.

De Santos — Paquete francez *Bacchus*, commandante Pelberreal, 2.233 toneladas; café a Chargeurs Reunis.

De Buenos Aires — Vapor inglez *Rio Soracaba*, commandante Freemaniti, 2.287 toneladas; carga: varios generos a Amaral Southerland.

De Parahyba e escalas — Paquete nacional *Piratinha*, commandante Padrão, 1.272 toneladas; carga: varios generos a C. Moreira.

De Santos — Paquete nacional *Pirangu*, commandante Soares, 750 toneladas; carga: varios generos a C. C. e Navegação.

De Montevideo — Vapor inglez *Kaikouras*, commandante Keller, 4.477 toneladas; carga: varios generos a Lago Irmão.

De Pernambuco e escalas — Paquete nacional *Itasuccé*, commandante Kewin, 926 toneladas; passageiros: Joaquim Marinho de Souza, Alherito da Torre e familia, Luiz Tolajo Piza e senhora, tenente Tito de Barros e familia, Luiz Salazar Filho, Joaquim Mattos e senhora, tenente Francisco da Olypeira, Alberto B. Cotrin, Augusto Gomes de Aguiar, Manoel Garcia dos Santos, Galdino de Assis, Dr. J. de Queiroz, José da Oliveira, Mario de Almeida, Renato Stoudart, N. Musnick, Olympio Menezes, Joaquim Simões, Eduardo Carneiro e senhora, John Peino, A. de Menezes, F. Ostermeyer, Dr. João P. da Fontoura, D. Domingos, R. Freland, Ignacio Cardoso e senhora, F. West e senhora, Antonio Andrade Junior, J. Tenda e senhora, J. Sigismund e familia, Felipe Dezzello, Gervasio Dezzello, Felipe Santiago e 13 em 3ª classe.

SAÍDAS DO DIA 2

Para Recife e escalas — Paquete nacional *Itapira*, commandante Williams, passageiros: Orlando Martins, Maria Araújo, A. Quintaes, Dionysio Gama, Arthur D. Azevedo, Jesus Martins, Americo Mello e senhora, Amelia Barroso, Elba Pinheiro, Thereza Azevedo, José Valente, Paulo Villas Boas, Ottilia Wagner, João Raphael, Mario Moraes, Aristoteles Santos, Elpidio Pimentel, B. C. Magalhães, Nunes Pereira, Arlindo Figueiredo, Cerilino Simões, J. Oliver, Carqueira Lima, Antonio Fernandes, Francisco Monteiro, Carlos Brazil, Williams Mezzocco, Alice Nunes, e 22 em 3ª classe.

Para Nova York e escalas — Paquete inglez *Sutish Prince*, commandante Iovando; um passageiro.

Para Santos — Paquete italiano *Grado*, commandante Minetto; levando tres passageiros.

Para Southampton e escalas — Paquete inglez *Aragon*, commandante Farmor, passageiros: R. W. Lashman, P. Motago, Mme. Mac. Millan, Arthur Block, V. Martin Maddock, A. N. Jackson e senhora, Maria Manzoni, João Graça Aranha e familia, Mme. Richard, Dr. Antonio S. de Alvarenga, e familia, Dr. Pedro Nolaseo e familia, A. Alves Moreira, Affonso Jacome e familia, José A. dos Santos Werneck e senhora, Dr. Arlindo Corrêa Leite, J. F. F. João de Souza Cruz e familia, Helena Tavarês, Carlos T. Coelho, V. Oliveira e senhora, Ismael Accioly e familia, Carlos Neves, Guedes Pereira, C. Vollmior e senhora, Oliveira Filho, coronel Antonio Marques dos Santos, Carlos Vieda e senhora, Luiz Briguet, Manoel Figueiredo, Luiz de Sá Almeida, Jayme Coimbra, A. de San Juan, Dr. Eduardo Guinle, Dr. Alencar Lima, Francisco Pereira de Aguiar, F. N. Konat, J. Tourino, Virgilio Camacho e familia, João Moacyr, Estorino Sabido, Luiz Maciel, Arthur Santenna, Dr. P. Otto Torde e senhora, 10 em 2ª e 202 em 3ª classe.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itajubá*, commandante Johnson, passageiros: Luiz F. Macedo Mello de Carvalho, Margarida Withers, Doris Withers, Guilherme Withers, Dr. Wilmet Hugo e senhora, João F. de Petoff, capitão Clemente Mendes, Paulo Leduc, Osvaldo Oliveira, Nelson Bandeira, R. Picard, Paulo Wolf e senhora, 22 em 3ª classe.

Para Montevideo e escalas — Paquete nacional *Siriz*, commandante Azevedo, passageiros: Augusto de Aguiar, João Calado, Henrique Mongel e familia, Dr. Maria de Aguiar e familia, A. L. Barros Roxo, Dr. G. Pacheco Jordão, Elias Miguel, Jean Andreux, Antonio Violin, Aroldo Pevernelli, Cesarino Cesar, Orlando Sampaio, capitão-tenente A. S. de Aguiar, tenente T. Pereira, A. Ruiz e G. Salville, tenente F. de Aguiar, C. A. Pereira, Lucio Moraes, Dr. Joaquim Mello de Aguiar, C. S. Bomfim e senhora, Americo Brombella e familia, Dr. de Andrade, I. Tibirica, Godofredo Teixeira, H. Bier, Olym. de Aguiar, Pedro Moura, A. A. Oliveira Graça e familia, A. de Aguiar e senhora, Leocel Guimarães, Antonio Vasconcellos, L. de Aguiar, Eloy Filho, Fausto Ferreira, Arnaldo Oliveira, José de Aguiar, Antonio Arango, Alvaro Soares, M. Barta, G. de Aguiar, Antonio de Paula, Dalcidio Pereira, B. de Oliveira, Tomasi, Baptista Coelho, Isidoro Dias, Celestina de Aguiar e 365 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Hamburgo e escalas, S. Paulo.....	3
Liverpool e escalas, Bemerara.....	3
Portos do norte, Itaituba.....	3
Rio da Prata, Itulie.....	3
Marselha e escalas, Aquitaine.....	3
Hamburgo e escalas, Cap Arcona.....	4
Trieste e escalas, Jokay.....	4
Rio da Prata, Atlanta.....	5
Bremen e escalas, Erlangen.....	5
Portos do sul, Itapoan.....	5
Santos, Höhenstaufen.....	6
Rio da Prata, Liger.....	6
Portos do sul, Prudente de Moraes.....	6
Portos do norte, Maranhão.....	6
Portos do sul, Itaperuna.....	6
Bremen e escalas, Durendart.....	6
Bordões e escalas, Divona.....	7
Rio da Prata, Burdigala.....	7
Portos do norte, Bahia.....	7
Hamburgo e escalas, S. Paulo.....	7
Portos do sul, Itatinga.....	7
Southampton e escalas, Araguaya.....	8
Bremen e escalas, Seidlitz.....	8
Genova e escalas, P. Mafalda.....	8
Portos do sul, S. Paulo.....	8
Nova York, Westris.....	8
Portos do norte, Minas Geraes.....	8

Portos do sul, Saturno.....	8
Callão e escalas, Orita.....	8
Portos do norte, Purús.....	8
Portos do sul, Mantiqueira.....	8
Portos do norte, Itapuhy.....	9
Liverpool e escalas, Oriana.....	9
Rio da Prata, Vasari.....	9
Rio da Prata, Arlanza.....	9
Portos do norte, Bahia.....	9
Rio da Prata, Brasile.....	9
Portos do norte, Mayrink.....	9
Santos, Eisenach.....	10
Rio da Prata, Desna.....	11
Nova Zelandia, Arava.....	12
Rio da Prata, Formosa.....	13
Rio da Prata, Cap-Finisterre.....	13
Rio da Prata, Sierra Cordoba.....	15
Genova e escalas, Savoi.....	15
Rio da Prata, Amazon.....	16

VAPORES A SAHIR

Santos, Tijuca.....	3
Rio da Prata, Demerara.....	3
Portos do norte, Itapem.....	3
Antonina e escalas, Piratininga.....	3
Marsella e escalas, Italie.....	3
Bahia e Pernambuco, Itaguy.....	4
Rio da Prata, Aquitane.....	4
Victoria e escalas, Pinto.....	4
Rio da Prata, Cap Arcona.....	4
Rio da Prata, Dirona.....	4
Bahia e Recife, Cubatão.....	4
Trieste e escalas, Atlanta.....	5
Santos, Itaituba.....	5
Ponta da Areia e escalas, Arassuahy.....	5
Portos do sul, Itassucé.....	5
Nova York, Tapajós.....	5
Pará e escalas, Mossoró.....	5
Portos do norte, Brazil.....	6
Rio da Prata, Acre.....	6
Bordéas e escalas, Liger.....	6
Bordéas e escalas, Burdigala.....	7
Hamburgo e escalas, Hohenstaufen.....	7
Rio da Prata, Camará.....	7
Rio da Prata, P. Mufakla.....	8
Rio da Prata, Seidlitz.....	8
Buenos Aires, Vestris.....	8
Rio da Prata, Araguaya.....	8
Callão e escalas, Oriana.....	9
Nova York, Vasari.....	9
Liverpool e escalas, Orita.....	9
Southampton e escalas, Arlanza.....	9
Genova e escalas, Brasile.....	9
Rio da Prata, Orion.....	9
Portos do norte, Itaituba.....	10
Rio da Prata, Amazonas.....	10
Portos do norte, S. Paulo.....	11
Bremen e escalas, Eisenach.....	11
Southampton e escalas, Desna.....	11
Londres e escalas, Arava.....	12
Portos do norte, Pará.....	12
Manãos e escalas, Mucury.....	12
S. Matheus e escalas, Mayrink.....	13
Hamburgo e escalas, Cap. Finisterre.....	13
Marsella e escalas, Formosa.....	13
Villa Nova e escalas, Aymoré.....	14
Rio da Prata, Savoi.....	15
Bremen e escalas, Sierra Cordoba.....	15
Southampton e escalas, Amazon.....	16
Nova York, Asiatic Prince.....	16
Nova Orleans, Orange Prince.....	16

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5 64	15 59/64 d.
Sobre Paris.....	\$593	\$601
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$596
Sobre Portugal.....	—	\$302
Sobre Nova York.....	—	35116
Libra esterlina — em moeda.....	—	155030
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687

Apólices geraes miúdas de 5 %.....	960\$070
Apólices geraes de 1:000\$. 5 %.....	952\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.....	1:017\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	932\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1911, nom.....	940\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1904, nom.....	292\$300
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	199\$000
Apólices do Espírito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	880\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 500\$, port.....	490\$300
Banco do Brazil.....	244\$300
Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.....	50\$000
Companhia de Seguros Integridade.....	65\$000
Companhia Docas da Bahia.....	98\$000
Companhia A Perseverança Internacional.....	100\$000
Companhia Docas de Santos.....	585\$000
Debentures Tecidos Industrial Mineira.....	204\$000
Debentures Tecidos Carioca.....	206\$000

Vendas a prazo

Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias, 100, 100.....	100\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1913. — A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café :

O mercado de café abriu hoje sem ter havido negócios. Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.630 saccas ao preço de 10\$000 e 10\$100, fechando o mercado frouxo.

ENTRADAS CONHECIDAS

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	3.022
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	3.022

MERCADO DE ALGODÃO

	Cardos
Entradas em 1.....	—
Existencia em 1.....	573
Existencia em 2.....	31.843

Mercado inalterado.

Observações

Mercado de Liverpool, 8 pontos de alta.

MERCADO DE ASSUCAR

	Saccos
Entradas em 1.....	430
Sahidas em 1.....	2.814
Existencia em 2.....	300.503

Mercado inalterado.

Observações

As entradas foram de :

	saccos
Pernambuco.....	250
Parahyba.....	200
O syndico. — J. Severino.	

Assucar de milho — Acha-se em exposição hoje, na Bolsa de Mercadorias, á rua da Candelaria, uma amostra do assucar extrahido de canna de milho, fabricado no engenho Central de Manantiales, Provincia de Tucuman, Republica Argentina, cujo privilegio pertence ao engenheiro agronomo norte-americano F. L. Stewart, do qual é concessionário o Sr. Paschoal Varando para a Republica Argentina, Uruguay e Brazil, e representado nesta praça pelo Sr. E. W. Hope.

O corrector Antonio Freire de Britto Sanches, autorizado por alvará do Dr. juiz da segunda vara de ausentes, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 8 de abril proximo, 25 acções e 20/40 do Banco do Brazil, pertencentes ao espólio do finado João Emilio de Faria.

Secretaria da Camara Syndical, 31 de março de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 27 DE MARÇO DE 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Marinho Prado, o supplente Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edital do juiz de direito da 1ª Vara Cível communicando a fallencia da firma Corrêa & Quisiroga, estabelecida á rua General Camara n. 191. — Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Oscar Niemeyer Soares, para ser admittido á matricula do commerciantes. — Deferido.

De J. & J. Colman Limited, Inglaterra, para registro da marca composta de duas etiquetas, uma de forma circular, tendo no centro a figura de uma cabeça de touro, collocada entre as palavras «Savora», e «Bull's Head», e outra rectangular, dividida em quatro partes, com impressões, contendo cada parte ou quadro a palavra «Savora», que distingue preparados da mostarda para confecção de um adubo de sua fabricação. — Deferidos.

Da The Hardy Patent Pich Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca representando a figura do diabo, tendo, a mão esquerda nas costas, segurando um tridente, com as palavras «The Devil», abaixo, que distingue bigornas, bacias de metal, agulhas, enxadas, pás e sacca rolas de sua fabricação. — Deferido.

Da American Textile Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca representando um hexagono com a palavra «Zyolima», que distingue fios de papel de sua fabricação, e de outra constante da palavra «Textilose», que distingue fios e fibras de papel com apparencia de fios e fibras de lã de sua fabricação. — Deferido.

Da Alpha Portland Cement Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca representando uma circunferencia com as palavras «Alpha Portland Cement», que distingue o cimento Portland e materiais de alvenaria de sua fabricação. — Deferido.

De Fr. Kuttner, Alemanha, para o registro da marca «Kasema», que distingue seda artificial, viscosa, crua e trabalhada, tecidos, artigos trançados e tecidos, para o ramo de negocio da fabricação de seda artificial de sua fabricação. — Deferido.

Do Heinrich Boker & Comp., Alemanha, para o registro de duas marcas, uma representando uma navalha semiaberta, que distingue armas portateis e canivetes, faca, garfos, tesouras, navalhas, armas brancas, armas de fogo, ferramentas para marceneiros, sapateiros, sapateiros, selladores, carpinteiros, latoeiros, relojoeiros, tanoeiros; utensilios de forja, ferramentas cortantes, objectos domesticos, artigos para construcções, especialmente fechaduras, ferrinhos ferragens de ligação e ferragem, e a outra constante da palavra «Boker» que distingue facas de mesa e garfos, facas para pão, cozinha, legumes, para recortar e para açougueiros, navalhas, facas portateis, canivetes e tesouras de sua fabricação. — Deferido.

Da Fertrichgesellschaft Limonade Benediktins mit Beschränkter Haftung, Alemanha, para o registro da marca representando uma grande casa com jardim, vendo-se em baixo a palavra «Benediktins», que distingue aguas mineiras naturais, artificiaes e da fonte, com exclusão de licores e bebidas alcoolicas de seu commercio e fabricação. — Deferido.

De H. C. Meyer Jr. Kommanditgesellschaft auf Aktien, Alemanha, para o registro da marca representando um brilhante saguido da palavra «Brilliant», que distingue palhinha para tecer, palhinha para acondicionar, palhinha para vassoura, palhinha de 2ª, palhinha Piddig, palhinha para chapéus, etc. de sua fabricação e commercio. — Deferido.

Da J. D. Riedel Aktiengesellschaft, Alemanha, para o registro da marca «Hexal» que distingue productos medicinaes para homens e animaes, de sua fabricação. — Deferido.

Da Schulke & Mayr, Alemanha, para o registro da marca «Sagrotan» que distingue antisepticos e desinfectantes de sua fabricação. — Deferidos.

De Robert Bosch, Alemanha, para o registro da marca «Bosch», que distingue apparelhos e accessorios para iluminação, aquecimento, cocção, refrigeração, seccagem e ventilação, accessorios para vehiculos, apparelhos, instrumentos e utensilios de physica, electro-technica, etc., de sua fabricação. — Deferido.

Da The E. A. Edgerton Manufacturing Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Panama Pad Garter», que distingue ligas de sua fabricação. — Deferido.

Da The Kilbourne & Jacobs Manufacturing Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca representando dois circulos concentricos rodeados de um gradeado em forma radiante com as palavras «The Seal Of Satisfaction», que distingue carros, carroças e carrinhos de mão, de sua fabricação. — Deferidos.

De Canales, Mathias y Comp., Hespanha, para o registro da marca representando uma cabeça de indio, com a palavra «Guaraní», que distingue azeites, azeitona, vinhos, passas, figos, amendoas e avelãs de seu commercio. — Deferidos.

De Oscar Ricardo Heinzelmann, para o registro da marca representando o busto do abade Moss, tendo por baixo as palavras «Filulas do abade Moss», que distingue um producto pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Frank C. Dias, para o registro da marca «Sterling», optre aspas, que distingue azeites, oleos e graxas lubrificantes do seu commercio. — Deferido.

De J. Azevedo & Comp., para o registro da marca representando a figura de uma mulher, sob as palavras «City-Gold», que distingue os cigarros de sua fabricação. — Deferidos.

De Sebastião de Brito Jorge, para o registro da marca «Roald Amundsen», que distingue cigarros e charutos de sua fabricação. — Deferido.

De John & R. Zeising, para o registro da marca «Ball Bearing», que distingue ligas, suspensorios e suas partes componentes do seu commercio. — Deferidos.

De Ambrosio Lameiro, para o registro da marca «Sanosan» que distingue preparados pharmaceuticos e medicinas de seu commercio. — Deferido.

De W. W. W. (Sociedade anónima) para lhes serem transferidas, na qualidade de successora de J. J. Walker & Sons Limited, Inglaterra, as marcas registradas na Junta «Chá Solo», «Sun Tea» e «The Solo» sob ns. 1.931, 1.932 e 1.933. — Deferido.

De R. Freitas & Comp., para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta Junta por firma identica de sua é successora, denominadas «Thiocolina granulada Freitas», «The Solina» e «Lirio», de ns. 1.955, 6.875 e 7.323. — Deferidos.

De Borchos & Oliveira, para lhe ser transferida a marca «Reallengo», registrada nesta Junta sob n. 6.850, por seus antecessores Borchos & Oliveira. — Deferido.

Da Mount Vernon-Woodberry Cotton Dyeing Co., Silva & Consen, Rathj & Co., The American Multigraph Sales Company, Bernardo Santos & Comp., Francisco de Albuquerque & Comp., Pardo, Lopes & Fernandes e Stephen Schaefer, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 3.591, 3.592, 3.593, 3.594, 3.595, 8.580, 8.588, 8.590, 8.601, 8.602 e 8.603. — Deferidos.

De Hauser Junior & Weiser, para o deposito de suas marcas «Tigrinhos», registradas na Junta Commercial do Porto Alegre sob ns. 114 a 116. — Deferidos.

De J. Fabst & Comp., para o deposito de sua marca «Vaidosa» registrada sob n. 2.111 na Junta Commercial do Porto Alegre. — Deferidos.

De Jorge Kondrausch Filho, para o deposito de sua marca «Primor» registrada na Junta Commercial do Porto Alegre sob n. 2.085. — Deferido.

De Miguel José de Araujo, para o deposito de sua marca «M. rietta» registrada na Junta Commercial do Porto Alegre sob n. 2.104. — Indeferido, por imitar a marca n. 42, da Bahia, registrada.

De Thézira Soares & Comp., Dias, Ramalho & Comp., Macado & Rocha, Loureiro & Santos, Lopes Pessanha & Comp., Costa & Lima, Bernardino F. Costa & Comp., Lima & Peres, Costa & Melheiros, Martins & Corrêa, J. M. Cardoso & Comp., Monteiro Junior & Comp., Schowb, Bitt & C. Limited, Seabra & Comp. e Fernandes & Martins, para o archívamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De J. R. Ferreira & Comp., para ser archivado o seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Frealanza, Bonotto & Comp., para ser archivado o seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Laurio Silva & Comp., para o archívamento do seu contracto social. — Declarem a nacionalidade dos socios da industria, e voltem.

De J. Gomes Pereira & Comp., para o archívamento do seu contracto social. — Declarem a nacionalidade dos socios, e voltem.

De Ribeiro & Rocha, para o archívamento do seu contracto social. — Declarem a nacionalidade dos socios, e voltem.

De Antonio Gonçalves da Silva & Comp., para o archívamento de seu contracto social. — Indeferidos, por não estar de accôrdo com o Codigo Commercial, quanto o uso da firma por parte do socio de industria.

De Louis Hermann & Comp., para o archívamento da alteração do seu contracto social. — Deferidos.

De Frederico Bayer & Comp., para ser archivada a alteração de seu contracto social. — Deferidos.

De Augusto Coelho & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social. — Anotando-se no registro da firma a sahida do socio, como requerem.

De Acle Miguel & Filhos, para ser archivada a alteração de seu contracto social. — Indeferidos, por não poder o socio de industria figurar na firma.

De Abrahão Jorge & Cheibem, para o archívamento da alteração de seu contracto social. — Indeferidos, por não ter sido distractada a firma, na forma da lei.

De M. R. Pereira & Comp., para ser archivada a alteração de seu contracto social. — Paguem o selo da folha da 1ª via, e voltem.

De Dias Ramalho & Comp., Lopes Pessanha & Comp., Lacerda Seixal & Comp., J. Barros & Comp., A. Fontes & Comp., J. M. Cardoso & Comp., Theophilus Robinson & Comp. e Seabra & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De U. Gabriel de Souza & Comp., para o archívamento de seu

distracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Seixal & Victor, para ser arquivada o seu distracto social.—Indeferido, por não poder ser feito o arquivamento antes da liquidação da sociedade.

De J. Gonçalves & Comp., para o arquivamento do seu distracto social.—Indeferido, por não constar o que coubo ao socio sobrevivente nem ter sido sobre elle pago o sello respectivo.

De José Vaz de Carvalho, J. P. Willman, Oscar M. Soares, Gomes & Pimenta, Ramalho & Cruz, Godofredo Barbosa & Comp., Vilhena, Souza & Comp., Domingos Ferreira & Comp., Almeida, Marques & Comp., Magalhães Machado & Comp. e Azevedo, Santos & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Manoel G. da Silva e José Barbosa Coutinho, para o registro de suas firmas.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Vidal & Cardoso para o registro de sua firma.—Declarem a data do arquivamento do contracto social, e voltem.

De Campos & Araújo, para o registro de sua firma.—Regularisem o reconhecimento da firma, e voltem.

De Mario Leite de Carvalho, para o registro de sua firma.—Indeferido por não ser commerciante.

De Gomes Neves & Comp., para ser annotado no registro de sua firma a abertura de uma filial.—Deferidos.

De Carlos de Queiroz, para o cancellamento do registro de sua firma.—Deferido.

De Pinto Cardoso & Comp., para lhe ser transferido o livro copiador em branco da firma Pinto Cardoso & Comp., de que são successores.—Deferidos.

De J. Gonçalves & Comp., para lhe ser transferido o livro copiador da firma J. Gonçalves & Comp., de que são successores.—Indeferidos, por não ter sido apresentada em forma regular o distracto da firma antecessora.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 27 de fevereiro do corrente anno

Contractos:

De José Coelho Dias da Costa, Augusto Dias da Cruz Canella, Antonio Domingues Ramalho e Alvaro Miguel Rodrigues, para o commercio de commissões e consignações, á rua da Candelaria n. 59, com o capital de 160:000\$, sob a firma Dias, Ramalho & Comp.;

De José Casemiro de Macedo e Amadeu da Rocha, para o commercio de hotel, á rua Jockey Club n. 177, com o capital de 6:000\$, sob a firma Macedo & Rocha;

De Antonio Ribeiro Seabra, Joaquim de Campos Mendes, João José Baptista, Manoel Franco Ventura, Gervasio dos Santos Seabra e Democrito Lartigan, para o commercio de roupas e fazendas, á rua Visconde de Inhauma n. 78 e 80, com o capital de 2.500:000\$, sob a firma Seabra & Comp.;

De Francisco Baptista de Almeida e João Rodrigues Lima, para o commercio da pharmacia, á rua Frei Caneca n. 239, com o capital de 2:000\$, sob a firma Baptista & Lima;

De Bernardino Ferreira da Costa e Manoel Ferreira da Costa, para o commercio de transporte, com o capital de 30:000\$, sob a firma Bernardino F. Costa & Comp.;

De Custodio José de Carvalho e Silvano Pereira Medeiros, para o commercio de seccos e molhados, á rua Christovam Colombo n. 52, com o capital de 5:000\$, sob a firma Carvalho de Medeiros;

De José Fernandes Martins e Joaquim Fernandes Pereira, para o commercio de leite á rua do Lavradio n. 51, com 6:000\$ de capital, sob a firma Fernandes & Martins;

De Julio Francalanza, Maximo Bonotto, João Mottin e João Borto, para o commercio do chapéus de palha, á rua do Hospicio ns. 98 e 270, com o capital de 240:000\$, sob a firma Francalanza, Bonotto & Comp.;

De José Rodrigues Ferreira e João Miranda, para o commercio de padaria, com o capital de 8:000\$, sob a firma J. R. Ferreira;

De João Mendes Cardoso, Tito Cardoso de Napolis e Carlos Emmanuel Santiago, para o commercio de pharmacia á estrada da Santa Cruz n. 31, com o capital de 15:000\$, sob a firma J. M. Cardoso & Comp.;

De Antonio Loureiro e Clemente dos Santos Liberato, para o commercio de alfaiataria, no Boulevard de S. Christovão n. 64, com o capital de 2:000\$, sob a firma Loureiro & Santos;

De André Lima Camanho e Daniel Peres Lima, para o commercio de casa de pasto, á rua do Cattete n. 212, com o capital de 5:000\$, sob a firma Lima Peres;

De Antonio Martins de Sá e Henrique Corrêa, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 4:000\$, sob a firma Martins & Corrêa;

De Antonio Francisco Monteiro Junior e Carlos Bastos Monteiro, para o commercio de comestiveis e molhados, a rua Visconde de Inhauma n. 82, com o capital de 200:000\$, sob a firma Monteiro Junior & Comp.;

De Marcel Schwob, Banché Schob e Watter Boot, para o commercio de rendas bordados etc., á rua dos Ourives n. 59, com o capital de 65:000\$, sob a firma Schob, Boot & Comp. Ltd.;

De Antonio Lopes Marques, Narciso Aristoteles da Silva Pessanha, Candido Seixal Picallo e Cornelio Henrique Maia de Lacerda, para o commercio de officina de machinas, serralheria, etc., á Avenida Gomes Freire n. 83 e rua 24 de Maio n. 489, com o capital de 70:000\$, sob a firma Lopes, Pessanha & Comp.;

De Miguel Teixeira Leite, Daniel Soares Faria e do commanditario Joaquim Teixeira Ribeiro, para o commercio de seccos e molhados á rua do Cattete n. 27, com o capital de 40:000\$, sob a firma Teixeira, Soares & Comp.;

Alterações:

De Frederico Bayer & Comp., alterando a clausula 7ª do seu primitivo contracto;

De Luis Hermann & Comp., elevando seu capital para a quantia de 1.100:000\$;

De Augusto Coelho & Comp., pela retirada do socio Anthero Pereira da Silva, e alterando a divisão nos lucros ou prejuizos.

Distractos:

De Lacerda Seixal & Comp.; De Lopes Poçanha & Comp.; De J. Barros & Comp.; De J. M. Cardoso & Comp.; De Dias Ramalho & Comp.; De Gabriel de Souza & Comp.; De A. Fontes & Comp.; De Theophilo, Robinson & Comp.; De Seabra & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de abril de 1913.—Mario Soares Pinto, 3º official.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.684

Luotti & Andrade, negociantes, estabelecidos á rua do Rosario n. 133, e largo da Carioca n. 24, com fabrica de roupas feitas para homens, senhoras e creanças e *ateliers* de costuras e de *tailleurs pour dames*, solicitam o registro da marca acima constando do seguinte: Uma elypse encarnada tendo ao centro a palavra «Tailleurs», sendo esta cortada por uma faixa branca tendo escripto Mme Marcello; nos cantos superiores e inferiores da elypse com as phrases «ultimos modelos», «caprichosa confecção», «entrada» e por ultimo, numero e rua, podendo variar de tamanho e cores, e servindo para distinguir os artigos de seu fabrico, como sejam: confecções de roupas brancas para homens, senhoras e creanças, *manteaux*, salidas de baile, chapéus para senhoras e creanças, vestidos *tailleurs pour dames*, capas e finalmente servindo também para etiquetas, annuncios e propaganda em geral e em rotulos. Rio de Janeiro, 6 de março de 1913.—Luotti & Andrade.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 35 minutos do dia 12 de março de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.684 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1913

Renda arrecadada no dia 2:

Em ouro.....	168:277\$515
Em papel.....	254:126\$775

Total.....	422:401\$290
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 2 de abril de 1913.....	826:446\$639
---	--------------

Em igual periodo de 1912.....	813:877\$577
-------------------------------	--------------

Diferença a maior em 1913..	12:569\$062
-----------------------------	-------------

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1913

Renda arrecadada no dia 1 ...	114:339\$866
-------------------------------	--------------

Renda arrecadada no dia 2.....	88:899\$868
--------------------------------	-------------

203:239\$734

Em igual periodo de 1912.....	212:709\$712
-------------------------------	--------------

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto de consumo d'agira do 4º, 5º, 6º e 7º districtos dos exercicios de 1907 e 1908, a comparacerem nesta procuradoria afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrrogavel de oito dias, a contarem desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem remettidas ao julzo federal para a cobrança executiva de accôrdo com a lei em vigor.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 2 de abril de 1913.
—Nuno Pinheiro de Andrade, ajudante interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 13

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, as portas do armazem n. 1, desta repartição, nos dias 1, 3 e 5 de abril de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

FS: Uma caixa n. 981, com cincoenta e quatro kilos, peso liquido, de tecido de algodão lavrado estampado, de mais de cem grammas por metro quadrado, vinda de Genova no vapor *Affinita*, descarregada em 12 de janeiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 2

LG: Duas caixas ns. 7.537/39, com trezentos e noventa e sete kilos, peso bruto, de cartões cortados para visita, vindas de Genova no vapor *Affinita*, descarregadas em 15 de janeiro de 1912, consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 3

LA: Uma caixa n. 1.000, com dous kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de borlas de lã, vinda de Genova no vapor *Affinita*, descarregada em 16 de janeiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 4

RSV: Uma caixa n. 1, com duzentos e doze chapéus de palha de arroz simples, vinda de Genova no vapor *Affinita*, descarregada em 17 de janeiro de 1912, consignada a R. S. Vargas.

Lote n. 5

VMC: Tres caixas ns. 113, com trinta e quatro kilos, peso puto, de estampas não especificadas, vindas de Genova no vapor *Affinita*, descarregadas em 17 de janeiro de 1912 e de consignaço ignorada.

Lote n. 6

Sem marca: Uma caixa sem numero, com oitenta kilos peso bruto, de obras de ferro esmaltado, não classificadas, vinda de Amsterdam, no vapor *Delfland*, descarregada em 21 de janeiro de 1912, e de consignaço ignorada.

Lote n. 7

Sem marca: Treze volumes sem numero, com cento e dezeseite kilos, peso liquido, de ferro em barra, vindos de Santos no vapor *Tripoli*, descarregados em 13 de janeiro de 1912 e de consignaço ignorada.

Lote n. 8

SOF: Um volante n. 1.037 (apparelho de transmissão), vindo de Santos no vapor *Tennyson*, descarregado em 12 de março de 1912, consignado a Seraphim Trassad.

Lote n. 9

O. Lusso — Contra marca n. 1.188: Um volante sem numero (apparelho de transmissão), vindo de Santos no vapor *Tennyson*, descarregado em 12 de março de 1912, consignado á ordem.

Lote n. 10

VGC: Nove caixas ns. 20/21, 35, 41/42, 62, 72/73 e 80 com cento e vinte kilos, peso bruto nas garrafas, de succo d'uva não fermentado, vindas de Santos no vapor *Tennyson*, descarregadas em 12 de março de 1912, consignadas á Viúv Gomes & Comp.

Lote n. 11

FA: Duas caixas ns. 48 e 95, com trinta e cinco kilos peso bruto nas garrafas, de succo de uva não fermentado, vindas de Santos no vapor *Tennyson*, descarregadas em 12 de março de 1912, consignada a Fernandez y Alvarez.

Lote n. 12

GCC: Duas caixas ns. 112, com cento e trinta e tres kilos peso bruto, de obras não classificadas de borracha; vinte e treze kilos peso bruto, de obras de ferro batido pintado; treze kilos peso bruto, de parafusos de ferro simples, vindas de Liverpool no vapor *Orita*, descarregadas em 15 de março de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 13

JF: Uma caixa n. 2.132, com dezeseite kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de flanela de lã pura, pesando at 450 grammas por metro quadrado, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 2 de abril de 1912, consignada a Pedro Geslino.

Lote n. 14

Alvaro: Uma caixa sem numero, com cento e onze kilos peso bruto, de estampas annuncios, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 10 de abril de 1912, consignada a Alvaro de Barros & Comp.

Lote n. 15

Cruzeta deitada, GXW&C: Cem caixas sem numero, com dous mil e noventa e nove kilos, peso bruto, de leite condensado, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 10 de abril de 1912 e consignadas a Gonçalves Whyte & Comp.

Lote n. 16

CAP: Duzentas caixas sem numero, com dous mil novecentos e cincoenta e um kilos, peso bruto nas garrafas, de vinho não especificado, de mais de 14° até 24° de alcool absoluto, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 13 de abril de 1912 e consignadas a Candido Affonso Pires.

Lote n. 17

AWK: Uma caixa n. 24, com cento e vinte kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 15 de abril de 1912, e consignadas á ordem.

Lote n. 18

JACC: Uma caixa n. 25, com cento e vinte e um kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregada em 15 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 19

TAV: Uma caixa n. 26, com cento e quarenta kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregada em 15 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 20

SR: Uma caixa n. 27, com vinte e seis chapéus de chuva, com cobertura de seda pura, com cabo ordinario simples; Um bahu (mala) de madeira ordinaria de mais de 80 centimetros de comprimento na maior dimensão, vindos de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregados em 15 de abril de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 21

Sem marca: Uma caixa sem numero, com nove kilos, peso bruto, de obras de folha de Flandres, simples; Idem: Duas machinas para bater ovos, grandes, proprias para padarias e confeitarias, movidas a mão, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 18 de abril de 1912, e de consignaço ignorada.

Lote n. 22

O&O: Uma caixa sem numero, com vinte e seis kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papel; vinte e quatro kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vinda de Antuerpia, no vapor *Nordhanel*, descarregada em 27 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 23

Camara Machado: Duas caixas ns. 42.462/63, com quatrocentos e dezenove kilos, peso bruto, de fio de cobre coberto de borracha, para installação electrica, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 3 de fevereiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 24

LZGR: Uma caixa n. 1.867, com dozeapparelhios physicos; quinze kilos, peso bruto, de sineles com cabo de madeira, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregada em 5 de fevereiro de 1912 e consignada a Carlos Raynsford.

Lote n. 25

Losango 1.975, contra-marca LII: Tres engradados ns. 41, 1 a 3, com trezentos e setenta kilos, peso liquido, de frascos de vidro ordinario de cor, sem rolla e sem bocca esmerilhada, vindos de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregados em 6 de fevereiro de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 26

WHC, contra-marca WSC: Uma caixa n. 1.994, com seis kilos, peso bruto, de amostras, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 27

WHC, contra-marca WSC: Uma caixa n. 1.995, com treze kilos, peso bruto, de catalogos, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 28

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 1.996, com quatro kilos, peso bruto, de catalogos. Tres kilos, peso bruto, de obras de ferro batido estanhado (colheres). Duas duzias de garfos de ferro estanhado, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 29

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 1.997, com um kilo e quinhentas grammas, peso bruto de amostras. Trinta e oito camisas de algodão, ponto de meia. Dous kilos, peso bruto de harmonica pequena de mão. Uma duzia de pares de meia de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centimetros de comprimento no pé. Dezeséis pares de meias de algodão não especificados, curtos de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 30

Idem, contra marca WSC: Uma caixa n. 1.998, com quatorze kilos, peso bruto de catalogos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 31

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 1.999, com quinze pares de luvas de algodão finas. Oito kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, e consignada á ordem.

Lote n. 32

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 2.000, com quatorze kilos, peso bruto, de catalogos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 33

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 2.001, com quarenta e seis camisas de algodão ponto de meia. Quatro kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vinda de Ham-

burgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 34

WHC, contra marca WSC: Uma caixa n. 2.002, com tres kilos, peso bruto, de amostras de legumes seccos. Oito kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 35

Triangulo C. G. H.: Uma caixa n. 11.731, com quarenta e cinco kilos, peso bruto, de folhinhas de uma só cor. Dezenove kilos, peso bruto, de livros proprios para notas, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 15 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 36

Triangulo J. C. C.: Trinta caixas sem numero, com (1.218 kilos) mil duzentos e dezoito kilos, peso bruto, de azeite doce, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1912 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 37

Triangulo JCC: Vinte e cinco caixas sem numero com rail e quatrocentos e noventa e nove kilos, peso bruto, de azeitonas, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 38

Triangulo MM: Uma caixa n. 21.162, com trinta kilos e setecentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão ponto de meia. Tres kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de obras de lã ponto de malha. Seiscentos pares de sapatinhos de lã, sem solia simples, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 6 de fevereiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 39

Dous triangulos II: Uma caixa sem numero, com oito kilos, peso bruto, de fumo em cigarros, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 6 de fevereiro de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 40

Losango J. N. E. W.: Uma caixa n. 5, com quatro kilos, peso bruto, de molho temperado para comida. Oito kilos, peso bruto, de obras de ferro batido pintado, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 6 de fevereiro de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 41

Triangulo Z: Uma caixa n. 2.306, com cento e trinta e nove kilos, peso liquido, de casemira de lã pura, pesando até 450 grammas por m2, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 14 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 42

HF: Uma lata n. 515, com quinze kilos, peso bruto, de óleo de linhaça fervido, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 14 de fevereiro de 1912, consignada á ordem.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrémaladas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante no escrivão da praça o signal de 20 "l" em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de março de 1913. — O ajudante interino do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção se communica aos interessados que, no armazem n. 9, do Caes do Porto, estão depositadas oito quartolas marca 51, vindas no vapor inglez *Ardmount*, entrado em 14 de fevereiro do corrente anno, consignadas á ordem, as quaes acham-se vazando, afim de que, nos termos do art. 231 da Consolidação das leis das Alfandegas, prestem á sua mercadoria os cuidados necessarios, no prazo de oito dias, sob pena de serem tacs volumes considerados abandonados e vendidos para consumo.

1ª secção da Alfandega, 1 de abril de 1913. — O chefe F. Barros.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz de direito interior da 6ª Vara Criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, de conformidade com os arts. 277 e 278 da lei n. 9.263, de 23 de dezembro de 1911, designou o dia 3 do proximo mez de abril, ao meio dia, para abertura da 4ª sessão do Jury do corrente anno, no Tribunal do Jury, á rua dos Invalidos n. 152, tendo procedido ao sorteio dos 22 jurados que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Mario Pires, Inspectoria Geral de Portos.
2. João José Fernandes Silva Sobrinho, Escola Naval.
3. José Quadros, Limpeza Publica.
4. Americo Cardoso, Fazenda Municipal.
5. Sabino Santos, Rosario n. 61.
6. José Alfredo da Silva Reis, Arsenal de Guerra.
7. Napoleão Reys, Relações Exteriores.
8. Antonio Cavalcanti Albuquerque, Rosario n. 71.
9. Anthero Caetano de Faria, Avenida Mem de Sá ns. 10 e 12.
10. Manoel Raymundo de Menezes, Relações Exteriores.
11. Dr. Alberto Ribeiro de Oliveira Mattos, Faculdade de Medicina.
12. Alfredo Vital de Oliveira, Fazenda Municipal.
13. Dr. Henrique José do Carmo Netto, Saúde Publica.
14. Camillo Victorino da Silva, Inspectoria de Portos.
15. Antonio Mariano Velasco Molina, Alfandega.
16. Manoel Arthur Ferreira, Externato Pedro II.
17. Primo Joaquim Antonio, Correios.
18. Dr. João Coelho Gonçalves Lisboa, Externato Pedro II.
19. Joaquim Seabra Ramalho, Rua do Theatro n. 11.
20. Ubaldo Veiga, Uruguayana n. 78.
21. Dario de Oliveira, Despeza Publica.
22. Eugenio Lucena, Rosario n. 71.

A todos os quaes se convida a comparecer no dia, hora e local acima declarados, sob pena de serem multados, na forma da lei, os que intimados e notificados não comparecerem sem causa justificada.

Dado e passado nesta Capital aos 14 de março de 1913.—Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi.—Joaquim Alberto Cardoso, de Mello.

ESCRITORIO DE OBRAS

CONCURRENCIA PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS SOLHOS NOS CUBICULOS DA PRIMEIRA GALERIA E DA SECÇÃO FEMININA DA CASA DE DETENÇÃO, POR PAVIMENTAÇÃO EM XILOLITE OU SOLHO BETUMINOSO.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, no dia 8 de abril vindouro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para as obras de que carecem os cubiculos e secção feminina da Casa de Detenção, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 7 de abril, ás 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 200\$, para garantia da proposta.

2.ª As propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envolveros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal do construtor.

3.ª Constituem provas de idoneidade, documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

5.ª As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e preço que o proponente offerecer para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismo e por extenso, sem emenda, entrelinhas ou rasuras. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que conttenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam ao orçamento approved, na importancia de 25:121\$000.

6.ª A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

7.ª O proponente preferido no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 2:000\$, em dinheiro, quantia que alligará caucionada para garantia da fiel execução do contracto, e que será restituída ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos contractados e aceitos pelo engenheiro do ministerio.

8.ª Dentro de 48 horas, depois da assignatura do contracto, o contractante dará inicio aos trabalhos, sujeitando-se á rescisão do contracto, si dentro deste prazo não os iniciar.

9.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

10. A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 dias, contados da data da assignatura do contracto.

12. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$, por dia, si exceder ao prazo fixado na clausula anterior, e, quando essa multa attingir á importancia de 1:500\$, equivalente ao excesso de 15 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

Serão descontadas das quantias que forem devidas ao contractante, por occasião da rescisão prevista nesta clausula, as despesas com a terminação dos trabalhos, trabalhos estes que serão executados independentemente do contractante.

13. Todas as despesas inherentes a construção, como levantamento de andaimes, demolições, remoção do entulho, ou de materiaes, provenientes de demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno,apparellhos manuaes e mecanicos, retirada de materiaes rejeitados ou imprestaveis, etc., correrão por conta do contractante.

14. O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será paga aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados, mediante a applicação, com 15 % de abatimento, dos preços de unidades que serviram para organização do orçamento da obra apresentada ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

15. No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido, e o Sr. ministro providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, que perderá a caução de que trata a clausula 7ª e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos cofres publicos.

16. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas na parte technica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

17. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou qualquer outro motivo.

18. O contractante preferido perderá a caução de 200\$, de que trata a clausula 1ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital de chamada feito por este escriptorio.

19. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir, reconstituir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacordo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante descontos nas importancias que tiver que receber.

20. Quando se der o caso da suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-há rescindido o contracto e sujeito o contractante a perdas da caução de que trata a clausula 7ª e mais quantias que lhe forem devidas, si depois de 10 dias após a communicação do facto pelo engenheiro do ministerio, não apresentar o contractante uma justificação de sua conducta.

21. Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 500\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com recurso ao Sr. ministro da Justiça.

22. O contractante se obriga a respeitar todos os regulamentos e leis federaes ou municipaes relativos ás obras publicas.

23. Todos os materiaes a empregar na construcção, serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$, por dia de excesso.

24. O contractante receberá no Thesouro Nacional a importância do seu trabalho em uma unica prestação, depois de entregue e aceita a obra pelo engenheiro do ministerio.

25. O contractante fará publicar, por sua conta, no *Diário Official*, dentro de 48 horas, após a assignatura, o contracto consigo assignado, incorrendo na perda da caução de que trata a clausula 7ª e rescisão do contracto, na falta do cumprimento desta clausula.

26. Não pertencerão ao contractante os materiaes provenientes das demolições; aquelles que, a juizo do engenheiro do ministerio, puderem ser empregados na obra, serão pagos pelo contractante, mediante accordo prévio sobre o seu valor de aquisição.

ESPECIFICAÇÕES

Cubiculos da primeira galeria e secção feminina — levantamento dos soalhos e remoção do entulho.

Impermeabilização do solo com concreto, na dosagem de 1 X 3 X 5, com a espessura de 0,30 centímetros.

Pavimentação em xilolite ou soalho betim.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — O escriptuario *Lamieiro Mayor*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 2 do corrente, ás 11 horas da manhã, se procederá a exames e concursos de admissão para os cursos do piano, *officiaes* e *privados*, dos professores Elvira Bello Lobo e José da Silva Maia, e no dia immediato, ás mesmas horas, para os dos professores Godofredo Leão Velloso e Henrique Oswald, e do livre docente Carlos Severiano Cavallier Darbilly.

Sexta-feira, 4 do vigente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame de promoção e final de harmonia os alumnos do anno escolar anterior que justificaram o seu não comparecimento em dezembro, e a exame de admissão os candidatos á matricula no mesmo curso.

Instituto Nacional de Musica, 4 do abril de 1913. — O secretario *Arthur Tolentino da Costa*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 1.943 e 3.035, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Antonio Palma Lara e Francisco de Souza Cardoso, visto como os mesmos se acham recolhidos á Casa de Detenção por terem sido condemnados pelo Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Pretoria Criminal a 15 dias de prisão como incurso no art. 306 do Código Penal.

Gabinete de Identificação e de Estatística do Districto Federal, 31 de março de 1912. — O director, *Elysis de Carvalho*.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o art. 632 do regulamento da Brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, que perderão o direito ás matriculas, sinão satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrasadas até o dia 31 de agosto do corrente anno, a saber: ex-2º sargento Luiz Augusto de Carvalho; cabos d'esquadra João de Pinho, Antonio Cordeiro dos Santos, Antonio do Castilho Couto, Saveriano Francisco de Souza, Manoel Machado da Silva, Aditio José do Moura, Francisco de Paula Albuquerque Macedo e Sebastião Afonso de Mello; anspçadas Floriano dos Santos, Ozorio Chaves, Manoel João Bispo e Augusto Duarte da Cunha; soldados José Ferreira da Fonseca, Constancio da Silva Magalhães, Romano José dos Santos, Pedro da Costa Guimarães, José Cyrillo de Magalhães, Luiz Pereira, Hermogenes Gomes Pimentel, Eugenio Francisco Ozorio Guedes, José João da Motta, Waldemiro de Souza, José Thimoteo dos Santos, Adriano Jovito de Mattos, Antonio Wenderley Lamenha Lins, Waldemiro de Almeida Neves, Manoel Ferreira Lima, Alexandre da Cunha, Epás de Oliveira, Francisco Manoel da Lapa, Francisco Rodrigues das Neves, Albino de Araujo Brazil e José de Almeida Cavalcante.

Contadoria, 1 de abril de 1913. — Alfes escriptuario *Antonio Bernardino da Silva Junior*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Coronel Figueira de Mello n. 307, dia 7 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua General Bruce n. 117, dia 7 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Argentina n. 93, dia 7 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Bella de S. João n. 110, dia 7 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde;

Praia de S. Christovão n. 223, dia 9 do corrente ás 2 horas da tarde;

Praia do Cajú n. 45, dia 9 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Praia do Cajú n. 55, dia 9 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde;

Praia do Cajú n. 57, dia 9 do corrente ás 3 horas da tarde;

Praia do Cajú n. 59, dia 9 do corrente ás 3 1/4 horas da tarde;

Rua S. Francisco Xavier n. 453, dia 11 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de abril de 1913. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS LANCHAS A GASOLINA PARA A INSPECTORIA DE SAUDE DO PORTO DE SANTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral e de accordo com o aviso deste ministerio sob n. 345, de 12 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados que até 30 de abril, a partir da data da publicação do presente edital, na secretaria desta directoria, á rua Clapp n. 17, sobrado, recebem-se propostas para fornecimento de duas lanchas a gasolina destinadas á Inspectoria de Saude do Porto de Santos.

As embarcações deverão obedecer ás seguintes condições geraes:

1ª Dimensões caracteristicas:

Comprimento entre p.p. 11^m a 11^m,50;

Bocca 2^m,40 a 2^m,30;

Pontal 1^m,40 a 1^m,30;

Calado approximado 0^m,75 a 0^m,80.

2ª Na confecção do casco, cavername, camarim, etc., deverão ser empregadas madeiras de lei isentas de quaesquer defeitos, sendo preferiveis as nacionaes.

Deverá ser toda de metal a ferragem, como sejam cavilhas, parafusos, etc., bem assim o forro do casco até a linha de fluctuação na altura do maximo calado.

3ª A machina propulsora, de solida construcção e perfeito acabamento, será constituida por um motor a gasolina de tipo maritimo de 4 a 6 cylindros e de potencia de 20 a 25 c. f., dotada do magneto Bosh de alta tensão e baterias, assim como dos demais aparelhos accessorios necessarios ao seu perfeito funcionamento.

4ª O camarim situado á ré, deverá ter as seguintes accommodações: tres bancos almofadados com dimensões sufficientes para serem transformados em leitos nos casos de necessidade; de uma pequena escrivaninha e respectiva cadeira de braços para o medico e um pequeno gabinete para o W.C. e lavatorio.

5ª A tolda será corrida da proa á popa, sendo nesta parte move-dia, quer por meio de charneiras fixas á cabine, quer por um systema de corredo qualquer.

Para mais perfeita ideia não só do typo como tambem dos arranjos internos das referidas embarcações, poderão os Srs. concorrentes examinar o *croquis* existente na secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.

6ª As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, bem minuciosas e vir acompanhadas de plantas, desenhos e outras explicações.

7ª As propostas cujos preços excederem de 40 contos para as duas lanchas não serão tomadas em consideração.

8ª Para garantia das mesmas, deverão os Srs. proponentes depositar previamente no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$000, fazendo acompanhar as respectivas propostas dos documentos em que provem terem feito aquelle deposito e pago os impostos federaes de industrias e profissões.

9ª Os senhores proponentes declararão o prazo em que se compromettem a entregar as embarcações funcionando, responsabilizando-se pelo seu perfeito funcionamento durante 30 dias, sendo rejeitadas, sem direito a recurso judicial ou indemnização no caso de mau funcionamento.

10ª Não serão aceitas as propostas que não obedecerem ao presente edital.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de março de 1913. — Dr. *Cassio B. de Rezende*, secretario interino.

Bibliotheca Nacional
DIREITOS AUTORAES

MEZ DE FEVEREIRO

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instrucções expedidas em 11 de junho de 1901 pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores para a execução do art. 13, da lei n. 493, de 1 de agosto de 1891, faço publico que se effectuaram os seguintes registos requeridos pelos autores:

N. 1809.—«Contos infantis—Terceira serie—Em contrahacção ao 1º e 2º livro de Thomaz Galhardo—Obra ampliada e illustrada por D. Anna de Paula Galhardo Ferreira... Primeira edição—1912. Typographia da Liberdade... S. Paulo». Volume in 8.º de 213 paginas numeradas e 9 innumeradas.

N. 1810.—Antonio Ginelli «Adernata para o registro civil da cada familia, denominada Registro Civil» Volume de 11 folhas numeradas, com as dimensões de 29,162x0^m,104. Impressão em 18.º na Typographia de José Alves & C., rua da Alfandega n. 181.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 31 de março de 1913.—O secretario, *Constancio Alves*.

Ditavo batallhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

QUARTEL: RUA SENADOR EUZÉBIO N. 44

De ordem do Sr. capitão José Borges Piras, comandante interino deste batallhão, faço saber que os inferiores abaixo listados deverão comparecer até o dia 27 de abril proximo ao quartel, á rua Senador Euzébio n. 44, fardados e promptos para o serviço, sob pena de serem *recolhidos definitivamente*, nos termos do art. 38 do decreto n. 1.331, de 6 de abril de 1911, visto já se acharem esgotados os prazos concedidos de accordo com o art. 2º do citado decreto:

Sargento quartel-mestre Lucio Gonçalves.

Segundos sargentos:

José Joaquim de Oliveira.

Antonio de Mello Carneiro.

Alfredo Francisco Pinheiro.

Horacio de Lima Rocha.

João Pinheiro de Oliveira.

Quartel, 26 de março de 1913.—Capitão *Americo Monteiro*, fiscal interino.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, faço publico que o Sr. Daniel Pinto Corrêa fica reconhecido como encarregado do Consulado Geral de Portugal nesta capital, durante a ausência do Sr. Fernão Botto Machado.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 4 de abril de 1913.—O director geral, *Frederico Affonso de Carvalho*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 25 de junho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approvado pelo decreto n. 9.881, de 15 de novembro de 1912, e de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

I. Quebra-mar enraizado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.345 metros de extensão.

II. Muralha de caes com fundações pelo systema de ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até á Doca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.

III. Muralha de caes para ligação da Doca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.

IV. Flocamento para as muralhas sob ns. II e III.

V. Muralha de concreto armado para oito metros de agua na maré minima, com cerca de 900 metros de extensão para revestimento do interior na Ilha das Colas.

VI. Muralha de caes na Doca da Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 450 metros de extensão.

VII. Muralha de revestimento na Ponta do Calabouço, com cerca de 200 metros de extensão.

VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.

IX. Muro com arcias dragadas.

II

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 20.412:083\$100, de conformidade com o orçamento geral approvado.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, reparação dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Esta fiscalização deverá o contractante entender-se directamente com todos os assumptos concernentes á execução das obras.

O chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer ao inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em última instancia.

A fiscalização dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que uma vez respeitadas o plano approvado, as especificações e os limites do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade de empregar osapparelhos e processos para a execução das obras.

IV

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis meses, contados da data de assignatura do contracto, e terminá-las no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de falta maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento, que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 15 % do total, e no segundo, 35 %, e no terceiro e ultimo, 50 %.

V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuar-se-ão mensalmente, por medição de obra concluida, á vista dos recibos dos passados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os embarques consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empreza ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obrigando-se a nomear Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado a responder em juizo judicial e outras, em que, por direito se exija a citação pessoal.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazê-lo com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, procederá arbitrariamente.

IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

X

O Governo entregará desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

XI

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosseis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de depósito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

Esta caução poderá ser feita também na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegrama da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 300:000\$ em apolices da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal.

XIV

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concurrente, que deverá apresentar documentos que provem ter construido obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para levar-as a effecto;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concurrente ás quantidades de obras constantes da tabella annexa ao presente edital.

XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma extranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concorrência, caso julgue conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham o direito de reclamar qualquer indemnização.

XVII

A preferencia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effecto da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

XVIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção tecnica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco n. 52, 3º andar, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIX

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os que contem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concurrentes que não foram julgados idoneos.

XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.
Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral das obras é o da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro por esta Inspectoria, de accordo com o maregrapho do Arsenal de Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dous typos, de accordo com a altura do mesmo.

O primeiro, *tipo A*, para fundos até a cota de -6^m , será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, de modo a ficarem os vãos preenchidos quanto possivel.

Este massiço será nivelado na cota $-1^m,80$ com a largura de $16^m,30$, limitado do lado da terra pelo seu talude proprio, inclinação de 1/1 e do lado do mar por uma camada de blocos naturais de 2ª categoria com o mesmo talude 1/1 de peso de 2.000 a 3.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota $-1^m,80$ até $+0^m,80$ será constituido de blocos naturais de 3ª categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de $7^m,20$.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 4^m de largura por 3^m de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de $1^m,20$ de largura por $1^m,40$ de altura, respaldada na cota $+5^m,20$.

O concreto para estes blocos será doado de 1:3:6 com argamassa de 510 kgs. de cimento para $1^m^3,08$ de areia e $0^m^3,000$ de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será de primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massiço de blocos sobre que repousa o muro acima descripto continuará revestindo-o do lado de terra com a mesma rampa de 1/1, sendo nivelado com a largura de $0^m,80$ na cota $+2^m,20$.

Do lado do mar da cota $1^m,80$ á cota $+3^m,20$ será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturais de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de $5^m,50$ contado horizontalmente a partir da superficie externa do revestimento daquelle massiço, cuja inclinação de 1/1 continuará até a cota $+0^m,20$.

Desse ponto em diante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de 1/2,5 até a cota $+3^m,20$ onde será nivelado com a largura horizontal de $1^m,0$.

O segundo, *tipo B*, para fundos de -6 a -9 será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do typo anterior e respaldado na cota $-1^m,80$ com a largura de $13^m,50$ e taludes de 1/1 dos dous lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturais de 2ª categoria na largura de $3^m,0$, medidos horizontalmente e inclinação de 1/1.

Cobrindo este nucleo de maneira a revesti-lo do lado de terra, com a largura na horizontal de $2^m,8$ e a ter uma largura de $13^m,8$ no respaldo superior daquelle nucleo, seguir-se-ha um massiço de blocos naturais de 3ª categoria, o qual será respaldado á cota $+0^m,80$ com a largura na horizontal de $7^m,20$.

Sobre este respaldo será construido o muro de blocos de concreto descripto no typo anterior.

O massiço de blocos naturais de 3ª categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o muro de concreto até a cota $+2^m,20$, onde será respaldado com a largura na horizontal de $0^m,80$.

Do lado do mar entre a cota $-1^m,80$ e $+3^m,20$ será o enrocamento revestido com blocos naturais de 1ª categoria do mesmo modo descripto para o typo anterior.

O cabeço do quebra-mar será constituido como nos typos anteriores por um nucleo de enrocamento commum, até a cota $-1^m,80$.

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturais de 2ª categoria e talude externo de 1/1.

Sobre esse enrocamento commum será fundado um caixão de ferro, perdido de $8^m \times 8^m \times 2^m$ cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3ª categoria.

A face externa desse caixão será presa uma enseccadeira movel a cujo abrigo será construida uma muralha de alvenaria de pedra o nucleo central de concreto, que posteriormente se ligará á muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accordo com o desenho.

A semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota $+3^m,20$ por blocos naturais de 1ª categoria com talude externo de 1/2,5 até a cota $+0^m,20$ e dali até ligar-se com os blocos de 2ª categoria, com talude de 1/1. Sobre a muralha respaldada á cota $+5^m,20$ serão montados um pharolete e uma mureta de abrigo de concreto até a cota $+6^m,60$.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento commum e aos blocos das diversas categorias medidas nos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentados.

2.º—Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros — As muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão construídas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo caes do porto do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidade de obra, com inteira responsabilidade technica e profissional do contractante e a juizo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentado exceder ao previsto na clausula II.

As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado e de accordo com as secções dos tipos n. 4 com supplemento de 1^m,0, especial de 8^m de altura, especial de 10^m e especial de 12^m,20 dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto de 1:2:4 composto de argamassa de 668 kilos de cimento por 0,935 de areia e 0^m3,900 de pedra britada que possa passar por um anel de 6 centímetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construída com concreto de 1:3:6 formado de argamassa de 510 kilos de cimento por 1^m3,07 de areia e 0^m9,000 de pedra ou também á escolha do contractante e acceitação da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de lajões ou pedras levando por metro cubico de alvenaria 0,33 (trinta e tres centesimas de argamassa de 360 kgs. de cimento para 1^m3,07 de areia). O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nivel da maré minima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grosseiramente apicoada e com tardosos sufficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e tipo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nivel da maré minima. Acima, porém, desse nivel, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nivel da maré minima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros de altura e será de cantaria lavrada com a aresta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nivel da maré minima, tres metros e sessenta centímetros (3^m,60) abaixo do capeamento, o qual terá, qualquer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nivel da maré minima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cinquenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

Serão collocados ao longo do caes postes de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construídos nos logares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros de 100 em 100 metros.

A construção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dous ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.º—Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega—Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construída por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construída uma muralha com o mesmo typo daquella (typo especial de 12^m,2) mas construí-la a secco dentro de ensecadeira fechada por estaqueamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

4.º—Muralha de caes na doca de pesca — A muralha da doca de pesca será composta de dous typos.

O primeiro, typo C, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massico de concreto com 7^m,30 de largura por 1^m,5 de altura, lançado á cota — 7^m,50 sendo sobre este construída a primeira secção da muralha com um resalto de 1^m,0 para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de 1/20, e será constituído por alvenaria de pedra grosseiramente apicoada e rejuntada, sendo o restante de concreto de 1:3:6 com a argamassa de 510 kgs. de cimento e 1^m3,07 de areia e 0^m3,90 de pedra britada.

A base da muralha terá 5^m,30, o topo 3^m,8 e a altura será de 6^m,0, de sorte a atingir a cota 0,00 da maré minima.

Nesta cota começará a 2ª secção da muralha que irá até + 3^m,60, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardos nunca inferior a 0^m3,5, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de 1/10.

A ultima fiada será o capcamento que terá 0^m,5 de altura e 1^m,0 de largura.

O restante será construído de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de 3^m,02 no topo e 3^m,20 na base, permitindo destarte um resalto interno de 0^m,60 sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de 3^m,60.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construída uma canaleta ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guindastes.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha typo D — E' destinada a formar os dois trechos do molhe de fechamento da doca.

Differe do typo I C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construção são iguaes aos do typo C.

5.º—Muralha da Ponta do Calabouço. A Ponta do Calabouço será guarnecida de uma muralha assim construída: Da cota — 4^m,00 até a cota 0,00 será lançada uma muralha de enrocamento commum, apresentando uma secção trapezoidal com 7^m,2 e 12^m,0 para base e 4^m,00 de altura.

Sobre este enrocamento será construída uma muralha que atinge a cota + 3^m,60. Esta muralha terá o seu paramento externo constituído por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os typos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de 3^m,0 no topo e 3^m,20 na base.

Sobre esta muralha finalmente será construída uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão os de ns. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o typo do caixão empregado.

O preço para a muralha de ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a ensecadeira; a mesma observação se applica á muralha dos caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá incluir o enrocamento da base, de accordo com o desenho.

6.º Dragagem—A dragagem ao longo do caes profundo ou de 10^m do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10^m até encontrar o canal de acesso ao actual novo Caes do Porto; além disto será dragada a 10^m a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo do caes, construído no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8^m de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar e bem assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vae ficar de accordo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juizo da fiscalização, puderem servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como de qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local deste por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fóra da bahia em batelões apropriados e despejado além da Ilha Rasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria para aterro será depositada no ponto acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.º Aterro—Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos caes e o littoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como também do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.º Muralha de revestimento, de concreto armado, na Ilha das Cobras—Este revestimento será feito, segundo o desenho, com estacas-pranchões de concreto armado batido e contrafortados por tirantes ligados a outras estacas fucadas interiormente. A armação é a indicada no desenho, o concreto será 1:2:4 feito com argamassa de 668 kilos de cimento para 0^m3,935 de areia; o volume da pedra britada será de 0^m3,90 devendo esta passar livremente por um anel de dous centímetros.

As estacas não serão empregadas antes de uma exposição ao minimo de 60 dias.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELLA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL, ABRINDO CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO:

Numeros—Especificações—Unidades—Quantidades

1—Quebra-mar:

1—Tipo A fundado á cota —6^m.

Blocos naturais de 1 ^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	9.780
Blocos naturais de 2 ^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	5.164
Blocos naturais de 3 ^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	11.370
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico.....	31.400
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^m 3,08 de areia e 0 ^m 3,90 de macadam, metro cubico.....	5.316

2—Tipo B fundado ás cotas 7^m a 9^m:

Blocos naturais de 1 ^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	23.920
Blocos naturais de 2 ^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	17.770
Blocos naturais de 3 ^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	38.288
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico.....	118.822
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^m 3,08 de areia e 0 ^m 3,90 de macadam, metro cubico.....	13.090

3 Cabeço do quebra-mar:

Blocos naturais de 1 ^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	4.005
Blocos naturais de 2 ^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	4.730
Blocos naturais de 3 ^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	348
Enrocamento commum com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico.....	9.510
Caixa de fundação com concreto, metro cubico.....	128
Ensecadeira montada, uma.....	1
Alvenaria de pedra c.m. argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^m 3,08 de areia, metro cubico.....	228
Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1 ^m 3,08 de areia e 0 ^m 3,90 de macadam.....	45
Farolete montado sobre columna de ferro em treliça, um.....	1
II—Murallha de cões pelo systema de ar comprimido, incluindo postos de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros:	
1, caixão tipo IV com um supplemento de 1 ^m ,0 metro linear.....	136
2, caixão tipo especial de 8 ^m de altura, metro linear.....	25
3, idem, idem de 10 ^m de altura, metro linear.....	225
4, idem, idem de 12 ^m 20 de altura, metro linear.....	225
III—Murallha de cões para ligação da doca da Alfandega, metro linear.....	110
IV—Enrocamento jogado para os typos acima, metro cubico.....	60.000
V—Murallha de revestimento, de concreto armado na ilha das Cobras, metro linear.....	900
VI—Murallha de cões na doca de Pesca, profundidade —6 ^m :	
Typo C, metro linear.....	332
Typo D, metro linear.....	116
VII—Murallha da Ponta do Calabouço, metro linear.....	300
Pharolete, um.....	1
VIII—Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico.....	2.666.000
IX—Aterro com areias dragadas, metro cubico.....	410.000

Observações

I. Nos preços de unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuaes e beneficio da construção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extracção da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço do metro linear, da murallha a ser construida pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar acrescimo ou diminuição na

altura dos caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remetente

N. 51.691 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.
N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Normenton.
N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.
N. 21.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.
N. 76.418 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.
N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.
N. 56.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab. José Junior.
N. 401 e — Perpetua M. da Conceição — Praça Municipal — Euphrasia Maria da Conceição.
N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.
N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.
N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.
N. 996 — Martha de Lisboa — Cattete — Augusta.
N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.
N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.
N. 235.246 — Clementina Praellez — Idem — Ignorado.
N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.
N. 181.435 — Antree Penense — Ignorado — Eugenio.
N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.
N. 543 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catharina da Luz.
N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.
N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.
N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.
N. 4.180 — Marcellina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.
N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.
N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Amadeu Gouvêa.
N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xavier.
N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.
N. 39 — Maria « Casa Luiz Lassada » — Cascadura — Desiderio de Oliveira.
N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Primitivo Pinheiro.
N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.
C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Iribacahy.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913.—
vindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo

de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.
 N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.
 N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.
 N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-
 zia Amelio Parga.
 N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.
 N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.
 N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.
 N. 5.141 — Tossidoreio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.
 N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annihal.
 N. 64.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.
 N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Ma-
 noel D. dos Santos.
 C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da
 Silva.
 C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.
 C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.
 N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.
 N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.
 N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.
 N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.
 N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.
 N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto An-
 tonio.
 N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Gra-
 ciana.
 N. 10.059 — Voufrof — Avenida Central — Joanna Ma-
 xianna.
 N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.
 N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.
 N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.
 N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.
 N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Se-
 ferina.
 N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de An-
 drade.
 N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.
 N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.
 N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.
 N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.
 N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.
 N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
 N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.
 N. 42.834 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
 N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.
 Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Ser-
 vindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral declaro que se achia aberta, por espaço de trinta dias, a contar da presente data, na 2ª secção desta sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, inscripção para os candidatos aos logares de carteiros de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios.

O candidato deverá requerer juntando: attestado de vaccina, attestado medico provando não soffrer de molestia infecto-contagiosa e que não tem defeito physico que o iniba das funcções do cargo; prova de que é maior de 18 e menor de 30 annos e attestado de bom comportamento.

Todos esses documentos devem estar com as firmas reconhecidas por tabellião, excepto aquelles que, por força da lei, se acham isentos.

O concurso constará de prova escripta e oral de portuguez — leitura e dictado — e arithmetica — problemas sobre as quatro ope-
 rações fundamentaes.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 15 de março de 1913. — O sub-director, *D. Aragão Faria Rocha*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remettentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devi-
 damente as reclamar na terceira secção desta administração (thesou-
 raria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um
 anno.

As correspondencias ordinarias, verificado conterem valor, pa-
 garão a multa de 25% sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS COM VALOR

Numero de registro — Procedencia — Destino

Carta n. 15.732, procedente de Nitheroy, endereçada a Pru-
 dencio Teixeira Gomes, com valor declarado de 3\$, na estação de
 Casal.

Carta n. 460 D, com valor declarado de 15\$, procedente
 de Campos, endereçada a Theodorina O. B. Passos, no Rio de Ja-
 neiro.

Carta n. 19.704, com valor de 10\$, procedente de Nitheroy,
 endereçada a Aniceto José Ferreira, em Conceição de Matto Grosso.

Carta n. 493, com valor de 9\$, procedente de Nitheroy, ende-
 reçada a Candido Maia Soares, em Nova Friburgo.

Carta n. 276 D, com valor de 4\$, procedente de Campos, ende-
 reçada a João José dos Santos, no Rio de Janeiro.

REGISTRADOS SEM VALOR

Numero de registro — Procedencia — Destino

Encomenda n. 319, procedente de Campos Elyseos, para José
 Vieira da Costa, contendo um *pince-nez* de metal amarello.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza — Procedencia — Destino

Carta ordinaria, procedente de Mendes, endereçada a Abel Isaac
 no Rio de Janeiro.

Carta ordinaria, procedente de Lapa de Capivary, endereçada
 a Cesar Gonçalves dos Santos, Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Ser-
 vindo de contador, *José de Sá Peixoto Filho*, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

Pela Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas se faz pu-
 blico, de ordem do Sr. Dr. inspector federal das estradas, interino,
 que serão recebidas até o dia 29 de abril proximo futuro, ás tres (3)
 horas da tarde, propostas para o fornecimento, durante o anno de
 1913, na proporção das necessidades do serviço, de objectos do expen-
 dimento e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação an-
 nexa e destinados ao serviço desta repartição, conforme as amostras
 existentes na mesma secretaria, as quaes poderão ser examinadas pelos
 interessados todos os dias uteis, das dez (10) horas da manhã ás tres
 (3) da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas (2) vias, sendo a
 primeira sellada e ambas sem razuras nem emendas ou cousa alguma
 que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quan-
 tia de trezentos mil réis (300\$), para garantir a assignatura do con-
 tracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponen-
 tes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco (5)
 dias depois de chamados pelo *Diário Official* para fazel-o.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional,
 antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos
 mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes sera examinada e julgada prévia-
 mente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedo-
 res que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes
 que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um ru-
 bricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publi-
 cadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter, sinão uma formula da completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste adital, nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo involucre que, depois da lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do secretario. Dentro de oito (8) dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official*, os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como forem entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e a qualquer outra.

IX

Os proponentes acceitos, por objecto e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos de livros e papel em lithographia destinados a.s diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias, o papel timbrado e dentro de tres (3) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

X

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma, e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoria.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, 29 de março de 1913.— O secretario, Octavio de Teffé.

RELAÇÃO DOS OBJECTOS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DESENHO E OUTROS MATERIAES A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

1. Estojo «Kern», pequeno, c/transferidor, um.
2. Idem, idem, n. 233, idem.
3. Idem, idem, n. 5.414, idem.
4. Idem, idem, completo, idem.
5. Tira-linhas «Kern», idem.
6. Idem, idem, para curvas, idem.
7. Balaustres «Kern», completos, idem.
8. Esquadros de borracha, idem.
9. Idem, de madeira, idem.
10. Idem, idem, graduados, idem.
11. Duplo decimetro de madeira, idem.
12. Idem, idem, de marfim commun, idem.
13. Idem, idem, idem, «Casella», idem.
14. Triplo decimetro de madeira, idem.
15. Idem, idem, de marfim commun, idem.
16. Idem, idem, idem, «Casella», idem.
17. Transferidor commun, idem.
18. Idem de circulo completo, idem.
19. Idem de meio circulo, idem.
20. Pistoletes de madeira, idem.
21. Idem de borracha, idem.
22. Estojo com curvas—gabaritos—idem.
23. Regoas de madeira c/0^m,50, uma.
24. Idem, idem de 0^m,60, idem.
25. Idem, idem de um metro, idem.
26. Idem, idem de 1^m,50, idem.
27. Idem, de borracha c/0^m,30, idem.
28. Idem, idem, c/0^m,40, idem.
29. Idem, idem, c/0^m,50, idem.
30. Idem, idem, «Faber», tamanhos diversos, idem.

31. Idem, de c/0^m,50, idem.
32. Regoa de metal com 0^m,65, uma.
33. Idem, idem, idem.
34. Idem, idem, idem.
35. Idem, idem, idem, tamanhos diversos, idem.
36. Jogo de godets de vidro, um.
37. Idem, idem de porcellana, idem.
38. Pincel com cabo, idem.
39. Idem duplo, idem.
40. Idem para coppiador, idem.
41. Pinaises, caixa.
42. Elasticos de tamanhos diversos, idem.
43. Pegadoras para papel «O. K.», ns. 1B e OB, idem.
44. Idem, idem «GEM», ns. 1 e 2, idem.
45. Idem, idem «Faber», n. 5.959, idem.
46. Idem, idem «The Swift Piercer», idem.
47. Idem, idem «Clips», idem.
48. Idem, idem, com rosca, idem.
49. Alfinetes communs, sortidos, idem.
50. Papel canson, em rolo de 1^m,50×10^m,0, peça.
51. Idem, idem, «S&S», n. 114 com 0^m,75×1^m,0, folha.
52. Idem, idem, idem, n. 114, idem.
53. Idem, tela, idem, em rolo de 1^m,20×20^m,0, peça.
54. Idem, idem, idem, idem de 0^m,97×20^m,0, idem.
55. Idem, idem, em rolo de 0^m,70×20^m,0, idem.
56. Idem, idem, idem de 0^m,70×10^m,0, idem.
57. Idem, quadrículado, «S&S», n. 106, em rolo de 0^m,75×10^m,0, idem.
58. Idem, idem, idem n. 114, forrado, em rolo de 0^m,75×10^m,0, idem.
59. Idem, idem, idem n. 291, idem, idem de 0^m,75×10^m,0, idem.
60. Idem, idem em rolo de 0^m,70×10^m,0, idem.
61. Idem, idem com 1^m,0, folha.
62. Idem, idem, «M.M.C.», em rolo de 0^m,75×10^m,0, peça.
63. Idem, vegetal, «S&S», n. 385, em rolo de 1^m,0×10^m,0, idem.
64. Idem, idem em rolo de 0^m,70×10^m,0, idem.
65. Idem, idem, idem de 0^m,70×20^m,0, idem.
66. Papel millimetrado, S. & S', n. 113, peça.
67. Idem, ferro prussiato, idem.
68. Idem almanaco «Royal Buck Vellum», pautado, resma.
69. Idem, idem, idem, sem pauta, idem.
70. Idem de linho, idem, idem.
71. Idem, idem em folhas avulsas, para machinas de escrever, de dimensões e qualidade identicas ás do papel para officio, milheiro.
72. Papel quadrículado em folhas avulsas, tamanho almanaco, cento.
73. Idem, idem, idem, c/ 0^m,47 × 0^m,60, idem.
74. Idem «Superfine Parchment», formato pequeno, milheiro.
75. Idem, idem, idem grande, cento.
76. Idem de linho timbrado sem pauta para officio, milheiro.
77. Idem, idem, idem, pautado, idem, cento.
78. Idem, idem, em lithographia, sem pauta, para officio, milheiro.
79. Idem, idem, idem, pautado, idem, cento.
80. Idem, idem, idem, em meias folhas, milheiro.
81. Idem, idem, timbrado, idem, idem.
82. Idem, idem, idem, para informações, riscado e pautado, cento.
83. Idem de carta, timbrado e pautado «Royal Buck Vellum», caixa.
84. Idem, idem, idem, sem pauta, idem, idem.
85. Idem, idem, não timbrado e pautado, idem, idem.
86. Idem, idem, idem, sem pauta, idem, idem.
87. Idem, peso em block, pautado, um.
88. Idem, idem, idem, sem pauta, idem.
89. Idem em block, reporter, pautado e timbrado, idem.
90. Idem, idem, idem, não timbrado, idem.
91. Idem, idem sem pauta e timbrado, idem.
92. Idem, idem, idem, não timbrado, idem.
93. Idem, carbono «Star Brand» Webster & Co., caixa.
94. Idem, idem «Corona Brand» «Supply & Co.», idem.
95. Idem, manilha inglez para embrulho, resma.
96. Idem, «Titan», idem, idem.
97. Idem, mata borrão, em tiras para berço, cento.
98. Idem, idem, c/ 0^m,10 × 0^m,31, idem.
99. Papel mata-borrão, em tiras, com 0^m,21×0^m,31, duzia.
100. Idem idem, idem, com 0^m,25×0^m,37, idem.
101. Idem idem, idem, com 0^m,27×0^m,40, idem.
102. Idem idem, idem, com 0^m,30×0^m,43, idem.
103. Idem idem, idem, com 0^m,49×0^m,62, idem.
104. Idem idem, idem, com 0^m,60×0^m,70, idem.
105. Idem, impermeavel, para os coppiadores, com 0^m,23×0^m,39, idem.
106. Idem hygienico, maço.
107. Memorandum, timbrado e pautado, um.
108. Idem, idem, sem pauta, um.
109. Idem, não timbrado e pautado, idem.
110. Idem, idem, sem pauta, idem.
111. Impressos de orçamentos, modelos ns. 10 a 22, cento.
112. Idem de relatorios, idem.

113. Idem de editaes de concorrência, idem.
114. Idem de movimento de terras, modelo n. 1, idem.
115. Idem de transporte, modelo n. 2, idem.
116. Idem de estatística, modelos ns. 3 a 7, idem.
117. Idem de cubação de obras d'arte, modelos ns. 8 e 9, idem.
118. Impressões em folhas de papel «Canson», modelo n. 23, idem.
119. Idem idem idem, idem n. 24, com 0^m,60×0^m,70, idem.
120. Idem idem, tela, idem n. 25, idem.
121. Idem idem, idem, idem n. 24 com 0^m,60×0^m,70, idem.
122. Portarias do inspector, conformo o modelo, idem.
123. Folhas para pagamento de operarios, idem.
124. Idem idem de pessoal tecnico e administrativo, idem.
125. Idem para resumo de medições, idem.
126. Idem para certificados, idem.
127. Idem para capas de medições, idem.
128. Enveloppes de officio, timbrados, com 0^m,14×0^m,28, quinhentos.
129. Idem idem, idem, com 0^m,17×0^m,42, cento.
130. Idem idem, idem, com 0^m,20×0^m,28, idem.
131. Idem idem, idem, com 0^m,27×0^m,41, idem.
132. Idem idem, não timbrados, com 0^m,17×0^m,42, idem.
133. Enveloppes de officio, não timbrados, c/ 0^m,17×0^m,42, cento.
134. Idem, idem, idem, c/ 0^m,20×0^m,28, idem.
135. Idem, idem, idem, c/ 0^m,27×0^m,41, idem.
136. Idem para carta, timbrados, caixa.
137. Idem, idem, não timbrados, idem.
138. Lapis «Faber» preto, ns. 1 a 4, meia groza.
139. Idem, idem, azul e encarnado, duzia.
140. Idem, idem, «Post office—Vermilion & Blue», idem.
141. Idem, idem, de cores variadas, idem.
142. Idem, idem, «Universal Green», idem.
143. Idem, idem, graphite ns. IIII, IIIII, IIB, idem.
144. Idem, idem, «Castel» ns. B, 2 B, 3 B e 4 B, idem.
145. Idem, de cor roxa de copia, idem.
146. Idem, «Faber», de borracha (crayon gomme), idem.
147. Borracha «Faber» para tinta n. 102, idem.
148. Idem, idem, para desenho n. 112, idem.
149. Idem, idem, idem, n. 6.006, (tamanho grande), idem.
150. Idem, idem, idem, idem (tamanho pequeno) idem.
151. Idem, idem, para machina de escrever (circular), meia groza.
152. Idem, idem, idem (circular), idem.
153. Idem, idem, dupla, duzia.
154. Idem, «American Pencil Co n. 428» para machina de escrever, meia groza.
155. Tinteiro «Soennecken» duplo, um.
156. Idem, idem, triplo, idem.
157. Idem, de crystal duplo, idem.
158. Idem, idem, triplo, idem.
159. Pennas «Mallat» ns. 10 e 12, caixa.
160. Idem, «Soennecken», ronda n. 4, idem.
161. Idem, «D. Leonardt», n. 516, idem.
162. Idem, idem, idem, douradas, idem.
163. Idem, «John Heaths» n. 808, idem.
164. Idem, idem, idem, douradas, idem.
165. Idem, «Gillott» n. 170, idem.
166. Idem, idem, sortidas, idem.
167. Pennas «Perry», n. 420, caixa.
168. Idem, idem, n. 1.601, idem.
169. Idem, «Lake & Sison» n. 404, idem.
170. Idem «J», idem.
171. Idem, ronde sortidas, idem.
172. Idem para desenho, idem.
173. Idem, «Review Pen n. 183», idem.
174. Tinta «Stephens», preta, litro.
175. Idem, idem, carmin, idem.
176. Idem, idem, de copia, idem.
177. Idem, «Sardinha», preta, idem.
178. Idem, idem, carmin, idem.
179. Idem, idem, de copia, idem.
179. Idem, «Carters Ink»: verde, roxa e vermelha para carimbo, vidro.
180. Idem, azul da prussia, tijolo.
181. Idem, carmin, idem.
182. Idem, gomma-gutta, idem.
183. Idem, vermelhão, idem.
184. Idem, terra de sienna, idem.
185. Idem, Nankin superior, idem.
186. Idem «Higgins», para desenho, cores sortidas, vidro.
187. Idem, «Lefranc» para desenho, cores sortidas, idem.
188. Canetas sortidas superiores, duzia.
189. Idem, «Eagle Pencil», ns. 1 a 4, idem.
190. Idem, «Johann Faber—D. R. G. M.», idem.
191. Idem, de cortiça, idem.
192. Berço de madeira, um.
193. Idem, «Soennecken», idem.
194. Pesos de ferro para papel, um.
195. Idem de crystal, idem, idem.
196. Porta canetas de ferro, idem.
197. Limpador de pennas de vidro com brocha, idem.
198. Idem, idem, de louça, idem, idem.
199. Idem, idem, de vidro, c/ bolinhas de vidro, idem.
200. Idem, idem, de louça, idem, idem, idem.
201. Bolinhas de vidro, para limpar pennas, kilo.
202. Copos para agua, duzia.
203. Cestas para papeis, uma.
204. Raspadeira «Rodgers», duzia.
205. Canivetes superiores, um.
206. Stickplaster Paste, pote.
207. Library Paste, idem.
208. Gomma arabica liquida nacional, vidro.
209. Idem, idem, idem, «Office Gum—Double Strength», idem.
210. Registrator Soennecken, um.
211. Barbaute em rolo, um.
212. Idem em chicote, idem.
213. Livro «Ponto» com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo, 0^m,20×0^m,43 e 200 folhas, idem.
214. Livro para registro de despesas, idem.
215. Idem «Caixa», idem.
214. Idem, de carga e descarga de material, com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo, 400 folhas, idem.
215. Livro em branco para isenção de direitos, idem.
216. Idem, idem, com 0^m,20×0^m,34, e 50 folhas intercalladas, idem.
217. Idem, idem, com 0^m,25×0^m,34, idem, idem, idem.
218. Idem, para notas, com 0^m,18×0^m,24 e 50 folhas, idem.
219. Idem, «Indices», com 0^m,33×0^m,24 e 500 folhas, idem.
220. Idem, idem, com 0^m,12×0^m,33 e 250 folhas, idem.
221. Idem, idem, formato almasso e com 50 folhas, idem.
222. Idem, de averbamentos, com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo, 300 folhas, idem.
223. Livro de «Fés de Officio», com dizeres, capa de couro, riscado conforme o modelo, 500 folhas e 0^m,23×0^m,35, idem.
224. Livro «Copiador», com dizeres, 0^m,26×0^m,39 e 500 folhas, idem.
225. Idem, idem, idem, com 0^m,25×0^m,36, idem, idem.
226. Idem, idem, idem, idem, com 300 folhas, idem.
227. Idem, idem, idem, idem, com 250 folhas, idem.
228. Idem, idem, idem, idem, com 0^m,35×0^m,43 e 500 folhas, idem.
229. Livro, Copiador, com dizeres, 0^m,23×0^m,30 e 500 folhas, um.
230. Idem, idem, idem, c/ 0^m,24 1/2×0^m,35 e 100 folhas, idem.
231. Idem, Protocollo, idem, capa de couro, riscado conforme o modelo e 300 folhas, idem.
232. Idem, idem, idem, idem, idem, c/100 folhas, idem.
233. Idem, idem, idem, idem, idem, c/ 0^m,23×0^m,35 e 300 folhas, idem.
234. Idem, idem, idem, idem, idem, c/ 0^m,16×0^m,36, idem, idem.
235. Idem, idem, idem, idem, idem, c/ 0^m,20×0^m,32, idem.
236. Pastas «Stolzemberg», formato almasso, uma.
237. Idem de oleado, c/ 0^m,28×0^m,44, idem.
238. Idem «Spring Folio», tamanhos diversos, idem.
239. Idem «Soennecken», n. 434, idem.
240. Idem de papelão para papeis, idem.
241. Idem, idem, para plantas, idem.
242. Brochuras, tamanho almasso, c/ 50 folhas, idem.
243. Idem, in 1/4, idem, idem.
244. Capas de papelão amarello, tamanho n. 1, idem.
245. Idem, idem, idem, tamanho n. 2, idem.
246. Encadernação do Diario Official, idem.
247. Idem de talões para telegrammas, idem.
248. Idem, idem, para sellos officiaes, idem.
249. Talco finissimo, kilo.
250. essencia de terebentina, litro.
251. Prensa de copiar, modelo grande, uma.
252. Idem, idem, idem pequena, uma.
253. Sabonete, caixa.
254. Idem em barras, uma.
255. Creolina nacional, lata.
256. Idem, «Pearson», idem.
257. Tijolos de sapolio, um.
258. Vassouras de cabelló, uma.
259. Idem de palha, idem.
260. Idem de piassava, idem.
261. Idem, idem pequena, idem.
262. Espanador grande, um.
263. Idem pequeno, idem.
264. Escova para lavar assoalho, uma.
265. Idem, idem, para o filtro, idem.
266. Idem, idem, para unhas, idem.
267. Idem, para roupa, idem.
268. Idem, para cabelo, idem.
269. Pentas, um.
270. Kaól para limpar metaes, lata.
271. Camurça, idem, idem, uma.

272. Fitas para machinas de escrever, de uma e de duas cores, de cópia, idem.
 273. Tesoura grande, idem.
 274. Idem pequena, idem.
 275. Toalhas para mãos, duzia.
 276. Papel mata borrão c/ Om, 33 x Om, 45, idem.
 277. Idem impermeavel c/ Om, 35 x Om, 45, idem.
 278. Enveloppes de officio, não timbrados, c/ Om, 14 x Om, 28, quinientos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1913. — Octavio de Teffé, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DESTINADO AO CONSUMO DAS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

Da ordem da directoria, faço publico que a concorrência para fornecimento do material acima mencionado, a realizar-se ás 12 horas de amanhã, 27 do corrente, fica transferida para o dia 2 de maio vindouro, ás 12 horas da manhã, subsistindo, entretanto, todas condições do edital de 14 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de março de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA O CONSUMO DA THESSOURARIA, 3ª, 4ª e 5ª DIVISÕES

Da ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 4 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para fornecimento do seguinte material destinado ao consumo da thessouraria, 3ª, 4ª e 5ª divisões:

Thessouraria:

- 1 colleção de abecedario de latão de 0,0041.
 - 1 colleção de algarismos de latão de 0,0041.
 - 14 block notes de 0,11 x 0,33.
 - 12 borrachas «Charhardt Faber Comet».
 - 12 buvaris de madeira de 0,10 x 0,18.
 - 2 capachos de côco de 1,20.
 - 12 caixas de colchetes para papeis (binders).
 - 6 copiladores de 200 folhas com indice 0,23 x 0,43.
 - 3 latas de creolina «Pearson», de litro.
 - 1 duplo decimetro de ma leira.
 - 2 espanadores de piumas.
 - 12 esponjas de borracha para molhadores.
 - 12 fitas para machina de escrever «Oliver».
 - 2 godets de porcellana de 0,05.
 - 10 kilos de fios de algodão de 10 pernas.
 - 10 vidros de gomma arabica liquida «A. Maurin».
 - 500 impressos modelo A3.
 - 500 impressos para balancetes.
 - 12 lapis de borracha «Faber».
 - 12 lapis tinteiro roxo n. 1.707.
 - 1 vidro de tinta o-carnada para carimbo «A. Maurin».
 - 6 tinteiros de crystal-duplos.
 - 6 tinteiros de crystal-simplos.
 - 2 costas para correspondencia.
 - 2 vassouras de cabelo n. 22 B.
 - 12 saccos de aniagem de 0m,45 x 0m,30.
- 3ª divisão:
- 2 carros de mão para carregamento de mercadorias do deposito para a estação central.
 - 1 balança de 1.000 kilos.
 - 1 cofre de ferro para papeis e livros com as seguintes dimensões-internamente 1m,0 de altura, 1m,0 de largura e 0m,60 de fundo, contendo quatro pequenas gavetas. O espaço para as gavetas que não deverá ser de mais de 0m,20, está comprehendido na altura O cofre não terá segredo.
 - 2 bancos de madeira para escrivania.
 - 2 mesas de madeira envernizadas, uma com 2m,0 de comprimento por 1m,50 de largura e outra com 1m,50 de comprimento por 0m,80, ambas de peroba; a maior tem seis gavetas e a menor quatro.
 - 500 escovas graphiticas para gerador, de um kw.
 - 5 caixas de pegadores para papeis iguaes ás que se acham na secretaria, sendo tres dos menores e duas dos maiores.
- 4ª divisão:
- 100 kilos de carvão de forja.
 - 100 kilos de aço muriatico.
 - 4 duzias de limas Morson paralelas murças de 8".
 - 6 duzias de limas Morson paralelas murças de 10".

- 4 duzias de limas Morson paralelas murças de 12".
 - 3 duzias de limas Morson triangulares murças de 5".
 - 3 duzias de limas Morson triangulares murças de 6".
 - 2 duzias de limas Morson 1/2 canna murças de 6".
 - 2.000 kilos de ferro quadrado de 2" 3/4, para porcas.
 - 1.600 kilos de ferro redondo de 2", para parafusos.
 - 3.500 kilos de ferro redondo de 1" 3/8, para eixos.
 - 250 kilos de ferro redondo de 7/8", para hastes.
 - 100 kilos de ferro em barra de 2" 3/4 x 1/4", para arruellas.
 - 800 kilos de zinco em folhas n. 12.
 - 2 caixas de folha de flandres de 20" x 28".
 - 100 kilos de acido nitrico.
 - 5 barricas de potassa igual á amostra existente na secretaria.
 - 6 kilos de soda caustica.
 - 250 kilos de oxido de manganéz.
 - 250 kilos de chloroto de potassa.
 - 25 kilos de soda caustica para purificar oxygenio.
 - 200 kilos de Franklinito.
 - 25 kilos de solda de 3/16 para ferro.
 - 25 kilos de solda de 1/4 para ferro.
 - 25 kilos de solda de 3/8 para ferro.
 - 25 kilos de solda de 1/2 para ferro.
 - 25 kilos de solda de 1/8 para bronze.
 - 25 kilos de solda de 1/4 para bronze.
 - 25 kilos de solda de 1/16 para bronze.
 - 135 kilos de solda de 3/16 para aço diamante.
 - 135 kilos de solda de 1/4 para aço diamante.
 - 135 kilos de solda de 7/16 para aço diamante.
 - 1 kilo de pó flux para ferro.
 - 40 toneladas de carvão de cok.
 - 4.000 rebitos de 1/4 x 1".
 - 1 barra de aço quadrado de 1" 3/8.
 - 1 barra de aço quadrado de 1" 1/2.
 - 2 vergalhões de aço para estampa de 1" 1/4.
 - 5 limas bastardas de 1/2 canna de 18".
 - 5 limas bastardas de 18".
 - 5 limas murças paralelas de 14".
 - 12 brochas n. 10.
 - 12 brochas n. 12.
 - 12 pinceis 20 e 24.
 - 48 brochas n. 10.
 - 48 pinceis chatos n. 23.
 - 100 kilos de pragos de 3".
 - 100 folhas de lixa n. 1.
 - 24 limas bastardas de 1/2 canna de 10".
 - 24 limas murças de 16".
 - 2 fardos de estopa de lã.
 - 30 kilos de estopa branco.
 - 1 caixa de oleo banha.
 - 1 caixa de kerozene.
 - 10 kilos de graxa.
 - 1.000 kilos de gachetas «Huhn» com lubrificação automatica dos fabricantes Snowdon Sons Company, Limited, de Londres, sendo a entrega destas gachetas feita dentro de sessenta dias, contados da data da acceitação da proposta.
- 5ª divisão:
- 1 banheira de ferro esmaltado, typo Standart, de duas torneiras.
 - 1 fogão economico série B n. 3, catalogo da fundição Indigena.
 - 1 serpentina tubular para o fogão n. 3.
 - 1 caixa para agua quente, de ferro galvanizado para 250 litros, com todos os pertences.
 - 5.000 espoletas n. 4.
 - 10 metros de correia de sola singela de 1".
 - 5 quartolas de oleo de linhaça crú.
 - 500 kilos de alvaia de zinco em barricas de 100 kilos.
 - 100 vergalhões de ferro redondo de 1".
 - 50 barras de aço de 1" x 1 1/2".
 - 60.000 kilos de carvão de forja.
 - 30 taboas de pinho americano de 4, 9 x 0, 36 x 0, 025.
 - 20 taboas de pinho branco Wertervisch de 4, 0 x 0,22 x 0,014, apparelhadas de duas faces, com mécha e encaixe.
 - 5 torneiras com bico de 3/8" para borracha.
 - 100 manilhas de barro de 0m,10.
 - 10 manilhas de barro de 0m,1, em curvas.
 - 2 correias de sola dupla ingleza, 6m,40 x 0m,10.
 - 1 correia de sola dupla ingleza de 8m,20 x 0m,09.
 - 1 correia de sola dupla ingleza de 7m,30 x 0m,115.
 - 2 correias singelas de sola ingleza de 7m,30 x 0m,06.
 - 1 correia singela de sola ingleza de 6m,30 x 0m,05.
 - 1 grossa de grampos de latão.
 - 1 carimbo de borracha, de data, igual ao modelo que está na secretaria.

As amostras das correias e dos grampos de latão estão na secretaria.

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional por unidade, kilogramma e metro dos materiaes, cabendo a preferença de direito ao apresentante da proposta de preço mais modico, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação do estabelecimento dos respectivos apresentantes e serão entregues, em duas vias cada uma, em um só envolvero fechado contendo externamente o assumpto e o nome do proponente. Esse envolvero deve ser acompanhado de outro, tambem fechado, em separado, contendo os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, autos de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços sejam muito elevados, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços acima dos quaes não será aceita nenhuma proposta.

As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta de preço mais modico.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica a estrada com o direito de resolver a quem cabe a preferença.

O material, exceptuados os 1.000 kilos de gachetas, deverá ser entregue na intendencia desta estrada, dentro do prazo de 30 dias contados da data em que for aceita a proposta.

As propostas poderão ser parciaes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de abril de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GUARITAS DE PINHO DE RIGA

De ordem da directoria e em cumprimento ao art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vae transcripta a unica proposta aberta e lida nesta secretaria hoje ás 12 horas do dia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de abril de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Proposta unica

José da Silva & Comp., estabelecidos com serraria de madeiras a rua da Prainha ns. 72 a 76 e praia do Retiro Saudoso n. 43, propõem vender á Estrada de Ferro Central do Brazil pelos seguintes preços, de accordo com o edital de 25 de março, o seguinte:

Para 10 guaritas de pinho de Riga, conforme o desenho n. 89/910, cada uma..... 1:241\$000
Para duas guaritas de pinho de Riga, conforme o desenho n. 96/910, cada uma..... 591\$000

Rio de Janeiro, 29 de março de 1913.—José da Silva & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CONSUMO DA SECÇÃO DE CONSTRUÇÃO, DIRECTORIA, SECRETARIA E THE-SOURARIA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 2 horas do dia 4 do corrente mox, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material:

12 livros de 100 folhas.
12 caixas de alfinetes.
1 grossa de borrachas Faber, dous usos (lapis).
50 block nots.
24 buvards.
1 grossa de canetas.
12 copiadores n. 102.783, 500 folhas, com indice.
500 enveloppes para carta, marcados.
500 folhas de papel para carta, marcadas.
72 vidros de gomma arabica.

12 caixas de grampos para papeis.
2 grossas de lapis preto Faber n. 2.
2 grossas de lapis bicolor.
20 livros em branco de 100 folhas n. 208, pautados.
48 mãos para prender papeis.
5.000 memoranda pautados.
10.000 memoranda sem pauta.
50 resmas de papel almasso pautado.
20 resmas de papel almasso sem pauta.
500 folhas de papel de carta sem marca.
500 enveloppes para carta sem marca.
2 resmas de papel de officio para machina.
500 folhas de mata-borrão grosso, 120 libras.
3 caixas de papel carbono.
10 resmas de papel de embrulho.
20 caixas de pennas Mallat n. 10.
40 caixas de pennas Mallat n. 12.
5 caixas de pennas Mallat n. 22.
10 caixas de pennas Perry n. 420.
5 caixas de pennas «Celtic pen», n. 85 F.
3 caixas de pennas Rond n. 3.
3 caixas de pennas Rond n. 4 1/2.
3 caixas de pennas Rond n. 6.
25 caixas de percevejos.
24 pesos de vidro.
36 litros de tinta Sardinha.

Os modelos de enveloppes para cartas marcados, dos memoranda pautados e sem pauta e do papel de officio para machina, poderão ser examinados na secção de construcção.

Gabinete do director:

10 resmas de papel fino para repetição de cópias, Wisconsin Bond MMC de 0,22x0,33.

Intendencia

222 kilos de agua raz estrangeira.
450 metros de anagema.
24 vidros de 125 grammas de amica.
5 alicates «Universal».
5 alicates redondos com corte.
12 agulhas para coser saccos.
1 metro cubico de areia de agua salgada.
9 baldes de ferro galvanizada de 0^m,15 de bocca.
2 baldes de ferro galvanizado de 0^m,15 de bocca e 0^m,12 de altura.
1 litro de benzina.
6 cestas de bambú grandes.
200 discos para relogios de ronda.
1 escada de abrir de 5 degrãos.
200 kilos de estopa de algodão branca.
92 folhas de lixa esmeril em panho Davies ns. 0,1/2.1 e 2.
2 limas de tres quinas murgas de 4".
12 metros de oleado da cor.
70 litros de oleo de caroço.
24 folhas de lixa em papel Navarro n. 1.
60 litros de oleo para motor electrico.
16 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 3".
116 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 2".
110 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 1".
290 kilos de pontas de Pariz com cabeça, de 1" 1/2.
3 pas quadradas.
3 meios de sola ingleza.
36 tijolos de arcar.
6 talhadeiras de aço.
1 trina de panho e fio metallico de 10^m,0.
200 taboas de pinho sueco de 4^m,60x0^m,22x0^m,012.
30 taboas de pinho americano de 4^m,60x0^m,40x0^m,025.
2 rolos lytographicos para impressão a preto, de 0^m,36.

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional para o material entregue na intendencia desta estrada, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da acceptação da proposta, cabendo a preferença de direito ao apresentante da proposta de preço mais modico, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que podem ser parciaes, devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação do estabelecimento dos respectivos apresentantes e serão entregues, em duas vias cada uma, em um só envolvero fechado, contendo externamente o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de outro, em separado, contendo os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços sejam muito elevados, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços acima dos quaes não será aceita nenhuma proposta.

As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta de preço mais modico.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas fica a estrada com o direito de resolver a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de abril de 1913.—José Ricardo de Albuquerque.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS, GIRADORES E VAGONETES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Em virtude da autorização constante do aviso n. 87, de 15 de março de 1913, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 5 de abril proximo futuro, á uma hora da tarde e na sede da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para o fornecimento de 7.000 (sete mil) metros de trilhos tipo Decauville com as respectivas talas de junção, parafusos e 24.000 (vinte quatro mil) grampos; 100 (cem) giradores; 100 (cem) cruzamentos; 7.000 (sete mil) metros de cantoeiras e 12.000 (doze mil) grampos; setenta (70) vagonetes, para o Caes do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

I

Os trilhos deverão ter o peso de 10 (dez) kilos por metro corrente e ter a altura de sessenta e cinco millimetros (0,065).

As cantoeiras terão as seguintes dimensões: $65 \text{ m}^m \times 65 \text{ m}^m \times 6 \text{ m}^m$.

Os giradores serão de ferro forjado, de construção forte, girando sobre rodetes, com $1^m,200$ de diametro, para bitola de 750 m^m e carga de 2.500 kilos, para vagões de 625 m^m de distancia entre eixos.

Os vagonetes proprios para os giradores acima deverão ser de construção muito forte, para a bitola de 750 m^m , capacidade de 2.500 kilos, comprimento $4^m,850$ largura $1^m,100$, altura 425 m^m , rodas de aço Siemens Martin 350 m^m de diametro e eixos de aço Bessemer de 50 m^m de diametro.

II

Os proponentes encontrarão na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro o desenho e mais especificações referentes a este edital,

III

O prazo para entrega será de tres (3) mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

IV

O pagamento será effectuado pela Caixa Especial de Portos, sendo 50 % na chegada do material e 50 % depois de aceito pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em cujo deposito será entregue o material.

V

Os direitos aduaneiros correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, devendo os conhecimentos ser consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

No contracto serão estabelecidas penas pela inobservancia de suas clausulas, em forma de multa ou rescisão e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o contractante e a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concurrentes e o preço offerecido pelo total do fornecimento. Os concurrentes deverão apresentar documentos provando acharem-se quites dos impostos de industria e profissões e da Prefeitura para negociarem.

VIII

Cada proposta deverá ser acompanhada do recibo do deposito de cinco contos de réis (5:000\$) feito na thesauraria desta inspectoria, quantia que reverterá em favor da Caixa Especial de Portos, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, a contar da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a aceitação de sua proposta.

IX

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que os proponentes offerecerem escripto em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a sorte decidirá qual dellas será a preferida.

XII

Cada proposta, devidamente sellada e assignada, será fechada em sobre-carta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente). A esta sobre-carta reunirá as provas que puder apresentar de idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula VIII. Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobre-carta e será entregue no dia designado para entrega das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobre-cartas, desentranhando-se dellas as que contiverem as propostas propriamente ditas, afim de serem reunidas em um mesmo envelopo que depois de lacrado e rubricado pelos concurrentes que o queiram fazer, ficará sob a guarda da comissão de concorrências publicas. Dentro de quatro dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos concurrentes julgados idoneos e annunciados o dia e a hora para a abertura das respectivas propostas. Nesse dia serão restituídos aos concurrentes, fechadas como se acharem, as propostas dos que não forem julgados idoneos.

XIII

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes reserva-se o direito de julgar livremente da idoneidade moral e financeira dos concurrentes e bem assim de annullar a presentada concorrência, sem que fique aos proponentes o direito a qualquer indemnização por qualquer titulo.

XIV

O deposito constante da clausula VIII será elevado a 10:000\$ (dez contos de réis) em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, nesse caso sem juros, para garantir a fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com este edital, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nesta conformidade. No caso de caducidade do contracto o contractante perderá esta caução em beneficio da Caixa Especial de Portos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1913.—Luiz de Castro, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS, GIRADORES, E VAGONETES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Em additamento ao edital de concorrência autorizado pelo aviso n. 87, de 15 de março de 1913, faço publico, de ordem do Sr. Inspector, que fica modificada da seguinte forma o clausula XIV:

XIV

O deposito constante da clausula VIII, que poderá ser convertido em apolices da divida publica federal, servirá de garantia para a fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com este edital, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nesta conformidade. No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em beneficio da Caixa Especial de Portos.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1913.—Luiz de Castro, secretario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

CONCURSO PARA UMA VAGA DE LENTE SUBSTITUTO DA QUARTA SECÇÃO DO CURSO DE MARINHA

De ordem do Sr. contra-almirante director faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta data será aberta, ás 2 horas da tarde, a inscrição para o concurso da vaga de lente substituto da 4ª secção do curso de marinha, sendo encerrada no dia 3 de abril do anno proximo, ás 2 horas da tarde.

As materias que compõem esta secção são as seguintes: geometria descriptiva, noções de perspectiva e sombras, planos cotados.

topographia, levantamento e desenho de cartas respectivas; astronomia precedida de trigonometria espherica, calculo de ephemeride e uso dos instrumentos astronomicos; geodesia e hydrographia e levantamento de desenho de cartas hydrographicas e geodesicas.

Para este concurso só poderão inscrever-se officiaes da Armada ou outras pessoas que tenham o curso completo da Escola Naval, de accordo com o art. 116 do regulamento vigente.

Os candidatos deverão apresentar á secretaria da Escola, no dia seguinte ao do encerramento da inscripção, 100 exemplares de um trabalho original impresso, comprehendendo tres proposições sobre cada uma das materias das cadeiras da respectiva secção e uma dissertação á escolha do candidato sobre uma das mesmas materias.

Os candidatos poderão tambem apresentar quaesquer documentos que julgarem convenientes como titulo de habilitação ou prova de servicos prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá ser feita por procuração, de accordo com o art. 194 do actual regulamento.

Escola Naval, 23 de setembro de 1911.— *Leão Amalaki*, secretario.

Commissão de Contas da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete, até 1 hora do dia 3 de abril de 1913, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes alterar a relação abaixo mencionada.

As propostas de não ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada; não sendo tomados em consideração os preços com emendas e rasuras.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção em que não existam na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor, por occasião de ser dada a preferencia.

De accordo com a resolução do Sr. Ministro da Marinha, em aviso n. 712, de 13 de julho do anno passado, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo acima estipulado devendo tal clausula figurar tambem nas propostas apresentadas, sem o que tambem não serão tomadas em consideração.

Guindaste «Daimler Motoren Gesellschaft», para duas toneladas, conforme o desenho que se acha nesta repartição, um.

Arame de maillechort de 1 a 2 mm, um kilo.

Dito branco idem de 0,010, 2 metros.

Boias de ferro de 1m,0X1m,55, conforme o desenho que se acha nesta repartição.

Manilhas de ferro iguaes ao desenho que se acha nesta repartição, 8.

Ditas idem para amarra, iguaes ao desenho que se acha nesta repartição, 12.

Fio flexivel conforme a amostra (officinas do Arsenal), 25 metros.

Cabo electrico igual a amostra (officinas do Arsenal), 25 metros.

Placas de carvão graphite para pilhas com 1m,0 X 0,40X0,008, 2.

Cabo electrico conductor, conforme a amostra (officinas do Arsenal), 25 metros.

Chronometro de aço com marcação de horas, minutos e segundos, um.

Linha de coser ss, 480 carreteis.

Insignias de 2 pannos de chefe do Estado maior da Armada, 10.

Tinta roxo-terra, 500 kilos.

Malhos de ferro, kilo.

Peltes para caixa de guerra, 200.

Frigideiras de ferro polido ss, 100.

Baldes de páo ferrado, grandes, 500.

Tinas de madeira, 2.

Aço em barra, 20 kilos.

Aço quadrado, 20 kilos.

Estojo de aço de 0,019 e 0,022 com amostra (Barroso), 40.

Estojo de latão de 0,019 e 0,22 com amostra (C. Barroso), 40.

Parafusos de latão, conforme amostra (Barroso), 50.

Sola hydraulica, um meio.

Chaves de metal, em bruto ss, 10.

Martellos pequenos com unha, um.

Pennas Leonardt, 1 caixa.

Forja portatil Torpedo, n. 3, uma.

Cordões para cornetas, 12.

Manilhas galvanizadas, com tarracha de 9 mm, 12

Tulipas para castiças de balango, conforme a amostra (Benjamin), 12.

Gatos singelos, com sapatilhas de 210 mm, 12.

Gatos singelos, com sapatilhas de 60 mm, 12.

Gatos de thesoura, com sapatilhas de 210 mm, 24.

Gatos de thesoura, com sapatilhas de 60 mm, 12.

Garrunchos de ferro galvanizado, conforme amostra (Benjamin), 50.

Filtro Maillie com bomba, um.

Manilhas de ferro galvanizado, com cavirão de rosca de 130 mm de comprimento, 24.

Arruelas de arame de cobre doce, de 16 mm de diametro interno e 23 mm de diametro externo, 12.

Arruelas de arame de cobre doce, de 20 mm de diametro interno e 26 mm de diametro externo, 12.

Arruelas de arame de cobre doce de 27 mm de diametro interno e 31 mm de diametro externo, 12.

Arruelas de arame de cobre doce de 46 mm de diametro interno e 53 mm de diametro externo, 12.

Brochas para haste, 15.

Cintel para cortar arruelas de couro, um.

Sola atada com uma só dimensão, 4 mm de espessura, 20 kilos.

Sola comprimida para junções de bombas, 20 kilos.

Vazadores de aço de 28 mm, 2.

Ditos idem de 32 mm, 2.

Vazadores de aço de 35 mm, 2.

Ditos idem de 38 mm, 2.

Massa para soldar fios electricos (latas pequenas), 3.

Manilhas de ferro galvanizado com cavirão de rosca de 70 mm de comprimento, 24.

Molhões bronzados de 180 mm de comprimento, 24.

Patescas de ferro galvanizado de 0,30 de comprimento e 0,05 de gorno com gato de tornel, 4.

Panella de ferro pequena, uma.

Arame de ferro preto de 1 mm para amarrar, 1 kilo.

Assentadores quadrados de 0,052, 2.

Assentadores redondos de 125,9 e 16 mm, 3 pares.

Brocas americanas para pua de 1 a 10 mm, jogo.

Coleções de crina para camarotes de 0,68X2,0X0,12, 7.

Coleções idem idem de 0,70X1,75X0,12, 7.

Coleções idem idem de 0,64X1,80X0,12, 7.

Coleções idem idem de 0,65X1,90X0,12, 7.

Coleções idem idem de 0,63X1,80X0,12, 3.

Ditos de palha de 0,85X2,0X0,12, 620.

Estampas de 12,5 mm, 9, e de 16 mm, 3.

Rodos de borracha, 24.

Serretes de 0,66 de folha, 1.

Torneira de madeira, 3.

Velas para filtro Maillie, 2.

Traveseiros de crina de 0,40X0,40, 105.

Ditos idem de 0,60X0,60, um.

Ditos de palha de 0,60X0,40, 20.

Jarros de aluminio, 100.

Terrinas de aluminio, 12.

Caixa de folha de 0,40 de comprimento, 0,30 de largo e 0,30 de altura, uma.

Lampadas a alcool, uma.

Secretaria da Commissão de Compras da Marinha, 29 de março de 1913.—*J. Diniz Villasboas Junior*.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente, faço publico que a Commissão de Compras da Marinha, de accordo com o aviso n. 537, 3ª secção, do Sr. ministro da Marinha, precisando fazer aquisição dos artigos abaixo declarados, recebe preços sobre os mesmos, até 1 hora da tarde de 7 de abril de 1913, neste gabinete.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada. As amostras typy acham-se nesta repartição á disposição dos interessados.

Avental lizo, branco, um.

Bluza comprida com manga, uma.

Bluza comprida sem manga, uma.

Calça de brim branco, uma.

Calça de algodão, uma.

Camisa de linho, uma.

Camisa de algodão, uma.

Camisa de flanela, uma.

Camisola de algodão, uma.

Ceroulta de flanela, uma.

Ceroulta de algodão, uma.

Cobertor encarnado, para official, um.

Colecha adamascada branca, para official, uma.

Colecha branca de algodão com franja, uma.

Fronhas de cretone, pequenas, uma.

Fronhas de linho para traveseiros de officiaes, uma.

Fronhas de linho para travessieiros, pequenas, uma.
 Guardanapos de algodão, um.
 Guardanapos de linho, um.
 Lençol de linho de 1,30x2,30, um.
 Lençol de algodão, um.
 Lençol de cretone, um.
 Roupão de linho, um.
 Roupão de cretone, um.
 Atoalhado de linho, adamascado, um.
 Atoalhado de algodão, adamascado, um.
 Toalhas de algodão para pratos, uma.
 Toalhas felpudas para banho, uma.
 Toalhas felpudas para rosto, uma.
 Toalhas de linho para rosto, uma.
 Meias de algodão, par.
 Sapatos de hospital, par.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha 1 de abril de 1913.— José Diniz Villasbôas Filho, capitão-tenente secretario. (.

Superintendencia do Pessoal

SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. chefe do Corpo de Saude da Armada, faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para concurso a um lugar de 1º tenente medico do Corpo de Saude Naval, por espaço de 30 dias a contar de 1 de abril do corrente anno.

Segunda secção da Superintendencia do Pessoal, 26 de março de 1913.—Dr. Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente medico. (.

Superintendencia do Pessoal

MECANICOS NAVAES

Em cumprimento ao determinado em aviso n. 1.023, de 24 do vigente, e de ordem do Sr. contra-almirante superintendente interino, acha-se aberta nesta repartição até o dia 15 do mez de abril proximo a inscripção para os logares vagos de mecanicos navaes, nas especialidades de limadores (ajustadores de machinas), ferreiros, caldeiros de ferro e de cobre e torneiros de metal, devendo os candidatos habilitar-se na forma do disposto no regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 do julho de 1908.

Terceira Secção da Superintendencia do Pessoal, 27 de março de 1913.—O chefe da secção, Manoel Augusto da Cunha Menezes.

Superintendencia do Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 43

Retirada provisoria da boia preta, sem luz, da barra de Cabedello, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, superintendente interino de portos e costas, aviso aos navegantes que foi retirada provisoriamente a boia sem luz, pintada de preto, da barra de Cabedello, no Estado da Parahyba.

Novo aviso anunciará a sua reposição.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 31 de março de 1913.—Rogerio Augusto de Siqueira, capitão-tenente, chefe interino da 2ª secção. (.

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA INTERNOS

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, faço publico que de 15 a 30 de abril vindouro estará aberta na secretaria deste estabelecimento a inscripção para o concurso de internos do mesmo hospital, segundo autorização do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, sendo seis vagas de interno effectivo e quatro de extranumerario do curso medico, uma de effectivo e uma de extranumerario de odontologia, uma de effectivo e uma de extranumerario de odontologia.

Os candidatos do curso medico deverão apresentar para inscrever-se certidão de que estão approvados em todas as materias da 4ª serie e matriculados na 5ª serie; os de pharmacia e odontologia atestados de approvação de todas as materias da 1ª serie e do matricula na 2ª serie;

Certidão de idade ou documento legal que a suppra.

Carteira de identificação com declaração dos seus antecedentes moraes.

Prova da aptidão de saude e robustez comprovada por inspecção effectuada previamente neste hospital;

Na secretaria deste hospital, das 9 horas da manhã á 1 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito em 20 de março de 1913.—O secretario, Guilherme Midosi Pereira do Nascimento, major honorario.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA ENFERMEIRO DE 2ª CLASSE

De ordem de Sr. coronel director deste hospital, faço publico que no dia 15 de abril proximo futuro ficará aberta durante 15 dias correntes a inscripção para o concurso de enfermeiros de 2ª classe deste hospital, de conformidade com as instrucções approvadas por portaria de 2 de janeiro do Ministerio da Guerra e publicadas no Diario Official, de 3 do mesmo mez.

De accôrdo com a portaria do mesmo ministerio, publicada no Diario Official de 14 do corrente, a prova de francez é facultativa.

Na secretaria deste hospital dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 15 de março de 1913.—O secretario, Guilherme Midosi Pereira do Nascimento, major honorario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE TAXIDERMIA DO MUSEU NACIONAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 15 de abril, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta Directoria Geral, propostas para as obras de construção do pavilhão de Taxidermia do Museu Nacional, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão nesta directoria até o dia 14 de abril, ás quatro horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito previo no Thesouro Nacional, da quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente ou apolices, ao portador, da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação de imposto federal e municipal de construtor.

III

Constituem prova de idoneidade documentos devidamente authenticos, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas, atestando a capacidade moral e profissional do proponente para a execução das obras de que se trata, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que fór designada para examina- laes documentos.

IV

Os envolveros contendo documentos de idoneidade de quitação e deposito, serão abertos no mesmo dia 15 de abril logo depois de recebidos.

Dentro de tres dias depois da abertura desses envolveros serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechadas como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro, até a véspera da abertura das propostas e, si obtiverem

decisão favorável, serão também admitidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução no Thesouro depositada até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para a obra a construir, e o prazo para a execução total da obra, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento organizado pelo engenheiro do ministerio, na importância líquida de 13:401\$000.

VIII

A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer melhor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ia immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces do edificio.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio, e que ficam desde já á disposição dos proponentes no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar os documentos de quitação de impostos, a que se refere a clausula II

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desacôrdo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo o contractante não repôr ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos devem ficar concluidos dentro do prazo de dois mezes, no maximo, a contar da data do inicio das obras, ficando o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ia rescindido o contracto, si depois de dez dias após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser accita a justificação pelo ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto providenciara para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de falencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia revertêrã em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdicção sobre o local das obras, correndo entretanto sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em deposito e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro que a juizo da mesma fiscalização esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal será o caso submittido á decisão do Sr. ministro, e si o contractante não se conformar com essa decisão recorrer-se-ia ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo do ministro, e no caso de reincidência ficará rescindido o contracto.

XX

O pagamento será feito de uma só vez, depois de concluida a obra e aceita pelo fiscal.

A caução de 1:000\$ de que trata a clausula I ficará depositada no Thesouro Nacional pelo prazo de tres mezes após a conclusão e accete das obras, para garantia da boa execução das mesmas.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de março de 1913.
— O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Especificações do Pavilhão para Taxidermia, a que se refere o edital supra

Alvenaria

Nos alicerces dos pilares será de pedra com argamassa de 1 de cimento para 3 de areia doce.

Nos pilares será empregada a alvenaria de tijolo com a mesma argamassa.

Entre os pilares será feita uma parede de cimento armado com a espessura de 0m,08 assente sobre baldrame de alvenaria de tijolo com 0m,30 de altura por 0m,25 de largura.

Os pilares serão amarrados entre si, conforme está indicada no desenho, por meio de vigas de ferro I de 0m,12.

Concreto e ladrilhamento

Toda a superficie coberta será concretizada e sobre o concreto será assente o ladrilhamento de ladrilhos hydraulicos de duas cores.

Revestimento das paredes

As paredes de cimento armado, internas e externas, sendo estas pela parte interior, serão revestidas de azulejos branco de fabricação franceza.

Grades de ferro

A partir das paredes de cimento armado e até as vigas de ferro acima citadas serão collocadas grades de vergalhões de ferro de 1½" atravessados com chapas de 1½"X3½".

Pelas partes internas destas paredes serão assentes caixilhos de madeira com vidro, abrindo para dentro, em secções, do

modo a poder ficar o edificio completamente fechado ou aberto todo ou somente em parte, conforme fôr necessario.

Reboco e emboço

O reboco e emboço das fachadas será feito com cimento e areia em partes iguaes.

Telhado e madeiramento

O madeiramento será de madeira de lei e o telhado de telhas nacionaes do typo francez.

Venezianas

Entre a cobertura e as vigas I, onde terminam as grades de ferro, assim como em cima das portas, que serão de ferro, com vergalhões na parte superior e chapas de ferro na inferior, serão collocadas venezianas fixas de cedro.

Pintura

As obras de ferro serão pintadas a oleo, 3 demãos, depois de aparelhadas a zarcão.

Serão igualmente pintadas a oleo as venezianas e os caixilhos acima citados.

Braçadeiras de ferro

No interior dos pilares serão collocadas braçadeiras de ferro de espessura nunca inferior a 1½" ligando o madeiramento do telhado ás vigas I.

Passeios

Será feito em volta do edificio um passeio de 1m,10, de concreto e cimento.

Ferragens

As fechaduras das portas, dobradiças, ferrolhos, etc., serão de primeira qualidade e a gosto da fiscalização.

Bombeiro e iluminação electrica

Serão collocados os encanamentos assignalados nas plan-tas, para esgoto e adducção de agua, com as torneiras, registros, etc. e bem assim serão feitas as installações de iluminação electrica que constará de dous pendentes com lampada de 25 velas para cada compartimento e um interruptor correspondente a cada dous pendentes.

O engenheiro interino do ministerio. — *Thomas Cavalcanti de Gusmão.*

Escola Agricola da Bahia

ESCOLA-MEDIA OU THEORICO-PRATICA

Edital de concurso para o provimento de cargo do preparador repetidor da 2ª cadeira:

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio faço publico que de hoje até 7 de abril proximo estará aberta na Secretaria da Escola, em S. Bento das Lages, a inscripção para o concurso ao cargo de preparador-repetidor da 2ª cadeira: Physica agricola, chimica geral inorganica, mineralogia e geologia agricolas.

O concurso constará de provas praticas a saber:

1º. Execução de trabalhos praticos sobre as materias da cadeira.

2º. Exposição escripta sobre a technica dos trabalhos executados.

3º. Exposição didactica ou lição sobre os pontos.

A lista dos pontos referentes á execução dos trabalhos praticos e para a exposição didactica será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas.

As provas começarão dous mezes depois de encerrada a inscripção, salvo caso de força maior.

Para concorrer deve o candidato requerer ao director da escola a inscripção, sendo indispensavel juntar:

Os titulos, attestados, ou certificados scientificos que tiver;

Documento de estar no gozo dos direitos civis de cidadão brasileiro;

Folha corrida tirada no lugar da residencia e relativa a seis mezes anteriores ao requerimento de inscripção.

Na falta de titulos scientifico em original poderá ser apresentada publica fórmula.

Poderão ser juntados ao requerimento de inscripção quaesquer trabalhos do candidato sobre materia da cadeira, o que será levado em consideração como prova especial de titulos para a classificação dos candidatos habilitados no concurso.

A Secretaria da Escola fornecerá outras instrucções sobre o concurso, de conformidade com os regulamentos em vigor, do ensino agronomico e desta Escola, servindo de base o edital de 16 de janeiro de 1913, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, publicado no *Diario Official* da Republica.

Escola Agricola da Bahia, S. Bento das Lages em 7 de março de 1913. — O director, *Henrique Devoto.*

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 17 de abril, ás 2 horas da tarde, á rua da Saude n. 1, praça Mauá, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas encerradas em 31 de dezembro proximo passado e procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal na fórma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913. — Dr. João Teixeira Soares, presidente.

Fallencia de Jorge & Oliveira

Aviso aos credores

O liquidatario abaixo assignado avisa aos Srs. credores que é encontrado diariamente das 12 ás 3 horas da tarde em seu escriptorio á rua da Alfandega 33 sobrado, para attender quaesquer reclamações e fornecer esclarecimento, e declara que todos os actos da fallencia serão publicados nesta folha.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913. — *Denizard Guimarães.*

O liquidatario da fallencia de Jorge & Oliveira, nos termos do art. 86, do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, faz publico o quadro geral dos credores da fallencia, admitidos pelo meretissimo juiz.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913. — *Denizard Guimarães.*

Credores da massa

Dr. juiz, curador das Massas e escriptão, por custas...
Peritos avaliadores e preposto, por seus salarios.....
Syndico, por sua commissão.....
Aluguel do predio.....

Credores privilegiados

O proprietario, pelos alugueis.....	600\$000
Os empregados e operarios por seus ordenados e salarios.....	1:350\$000
Alfredo Urbano de Souza Guimarães.....	1:039\$780

Credores chirographarios

Souza Guimarães.....	59:000\$000
Jeronymo José Ferreira Braga.....	40:653\$160
Roque Moraes Costa.....	2:200\$000
Banque Française & Italienne.....	2:164\$310
Eduard J. Smart.....	1:210\$360
Carlos Euzebio da Costa Pinheiro.....	3:160\$000
Dias da Cruz & Comp.,.....	202\$500
Villas Boas & Gomp.,.....	212\$800
Manoel Souto Jorge.....	3:811\$130
Florentino Blanco.....	312\$500
Camillo Vimency.....	20\$000
Antunes dos Santos & Comp.,.....	338\$000
José Gomes da Silva.....	37\$200
J. Rodrigues da Cuorts.....	650\$000

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913. — *Denizard Guimarães.*

Companhia Edificadora

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 86, os documentos a que se refere, o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1913. — *A directoria.*

Sociedade Anonyma «Moinho Fluminense»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, á rua da Saude n. 290, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1913. — *D. Roberts, director presidente.*

CLUBS SCHAYÉ

Autorizados pela Carta Patente n. 26, de 12 de junho de 1912

De sobretudos de borracha, sob medida, e guarda-chuvas de seda, com castões de prata e ouro de lei

a prestações semanais de 3\$000, 3\$500, 4\$000 e 5\$000

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal às quartas-feiras

A dezena final do primeiro prêmio maior da loteria do hoje foi N. 65.

De accordo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições:

Sobretudos de borracha, sob medida**PLANO A**

Club n. 1 — 32ª prestação..... N. 65
Club n. 2 — 30ª prestação..... N. 85

PLANO B

Club n. 1 — 32ª prestação..... N. 65
Club n. 2 — 30ª prestação..... N. 65

PLANO C

Club n. 1 — 32ª prestação..... N. 65
Club n. 2 — 30ª prestação..... N. 65

PLANO D

Club n. 1 — 32ª prestação..... N. 65
Club n. 2 — 30ª prestação..... N. 65

PLANO E

Club n. 1 — 32ª prestação..... N. 65
Club n. 2 — 30ª prestação..... N. 65

Guarda-chuvas de seda, com castões de ouro e prata de lei**PLANO F**

Club n. 2 — 20ª prestação..... N. 65

PLANO G

Club n. 1 — 32ª prestação..... N. 65
Club n. 2 — 30ª prestação..... N. 65

CLUBS PERMANENTES**De sobretudos de borracha, sob medida**

Planos A, B, C, D e E..... N. 65

De guarda-chuvas de seda, com castões de ouro e prata de lei

Planos F e G..... N. 65

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1913. — O fiscal do Governo,
Dr. Francisco de M. Mascarenhas.

HENRIQUE SCHAYÉ.

Acceitam-se inscrições para os «Clubs Schayé» que são permanentes, havendo sorteios todas as quartas-feiras.

Os recibos destes clubs foram approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de outubro do anno proximo passado.

Peçam prospectos dos clubs

CAPAS DE BORRACHA—Concertam-se e recortam-se com toda a perfeição e fazem-se quaesquer feitios, sob medida, para homens, senhoras e creanças.

Tem grande sortimento de botas e gallochas de borracha, para homens, com solas duplas muito resistentes; escalphadores, almofadas, bolsas para gelo, assentos para cadeiras, luvas para médicos, par-teiras e electricistas.

A primeira fabrica do Brazil fornecedora do Ministerio da Marinha Brasileira

Fazem-se roupas para mergulhadores.

Grande premio na Exposição Nacional de 1908

Para mais informações queiram dirigir-se á

Henrique Schayé

AVENIDA RIO BRANCO, 17

Endereço telegraphico «SCHAYE», Riojaneiro

RIO DE JANEIRO

Telephone n. 762, central

ACCEITAM-SE AGENTES IDONEOS QUE POSSAM FORNECER BOAS REFERENCIAS, EM TODOS OS ESTADOS DO BRAZIL.

THE RED STAR COMPANY

RUA URUGUAYANA

82

CLUBS

DE

MOBILIAS ARTISTICAS DE ESTYLO ELEGANTE

Numero sorteado hoje nos

CLUBS

RED STAR

065

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1913.

O fiscal do Governo,

Capitão Luiz da Silva Pinto.

Estão abertas as inscrições para o novo **CLUB DE MOBILIAS** e para o de **COFRES FORTES**, Portuguezes e Allemães, para Familias e Comerciantes.

**Installações Electricas e mobili-
liás em todos os estylos**

COM O

Pagamento em prestações

ENTREGA IMMEDIATA

Sole Agents for Important European and American Manufacturers.

Sales on the Instalment Plan a Great Success.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais
do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás
2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

HOJE

NOVO PLANO
249 — 2ª

20:000/\$000

Por 3\$200 em quartos
Só jogam 30.000 bilhetes

AMANHÃ

NOVO PLANO
286 — 2ª

20:000/\$000

Por 3\$200 em quartos
Só jogam 30.000 bilhetes

DEPOIS DE AMANHÃ

ÁS 3 HORAS DA TARDE
NOVO PLANO
284 — 2ª

100:000/\$000

Por 18\$ em quintos e decimos
Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 19 do corrente

ÁS 3 HORAS DA TARDE
NOVO PLANO
278 — 1ª

200:000/\$000

Por 33\$000 em decimos
Só jogam 25.000 bilhetes

Os pedidos de bilhetes inteiros do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Imprensa Nacional

Publicações no "Diario Oficial"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diario Oficial», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Brasil Linha do norte. Sahirá no dia 6 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Pará Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Júpiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

Traiano de Medeiros & Comp.

ENGENHEIROS

76, RUA S. JOSÉ, 76 (proximo a Avenida)

RIO DE JANEIRO

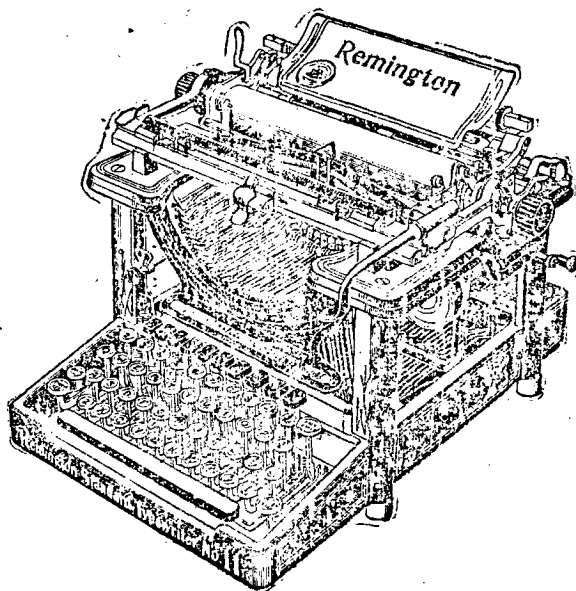
Fabricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos em ferro e madeira.
Importadores de machinas, pontes, material fluctuante, etc.

MACHINAS DE ESCRIVER REMINGTON

Nos escriptorios das grandes empresas industriaes.

Nas Repartições Publicas de maior movimento.

Nas grandes companhias de seguros e estradas de ferro.



Em qualquer escriptorio onde o serviço seja do mais arduo, onde as condições sejam as mais exigentes, onde não é tolerado nada que não seja do melhor.

**SEMPRE EM TAL LOGAR ENCONTRA-SE EM
USO A MACHINA DE ESCRIVER
“ REMINGTON ”**

Alguns possuidores da machina de escrever REMINGTON, no Brazil

Ministerio da Agricultura, 60 machinas

Ministerio da Viação, 148 machinas.

Inspectoria de Obras contra as Seccas, 94 machinas.

Instituto Oswaldo Cruz, 9 machinas.

Instituto Profissional Feminino, 6 machinas.

Corpo de Tachygraphos do Senado Nacional, 9 machinas.

Prefeitura de Niteroy, 10 machinas.

Redacção «O Estado de S. Paulo», 14 machinas.

Inspecção Militar do 7º districto, 9 machinas.

Inspectoria Federal das Estradas, 115 machinas.

Sorocabana Raylway, 78 machinas.

Companhia de Seguros «A Familia», 5 machinas.

Companhia de Seguros «A Universal», 5 machinas.

Agentes geraes no Brazil para a machina de escrever REMINGTON

CASA PRATT

RUA DO OUVIDOR N. 125 — RIO DE JANEIRO

RUA DIREITA N. 19 — S. PAULO